



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

ATA DA 14ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 56ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022, TERÇA-FEIRA, NO SENADO FEDERAL, ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7.

Às dez horas e sete minutos do dia vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e dois, no Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7, sob as Presidências dos Senadores Esperidião Amin e Marcos do Val, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional com a presença dos Senadores Fernando Bezerra Coelho, Nilda Gondim, Veneziano Vital do Rêgo, Flávio Bolsonaro, Mara Gabrilli, Plínio Valério, Soraya Thronicke, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro, Carlos Portinho, Chico Rodrigues, Zequinha Marinho, Jaques Wagner, Telmário Mota, Julio Ventura e Izalci Lucas. Deixam de comparecer os Senadores Renan Calheiros, Jarbas Vasconcelos, Roberto Rocha, Flávio Arns, Mecias de Jesus, Humberto Costa e Randolfe Rodrigues. Havendo número regimental, a reunião é aberta. Passa-se à apreciação da pauta que se divide em duas partes: **1ª Parte - Indicação de Autoridades**.

ITEM 1 - Mensagem (SF) nº 65, de 2022 - Não Terminativo - que: "Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora PAULA ALVES DE SOUZA, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegada Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura."

Autoria: Presidência da República. **Relatoria:** Senadora Mara Gabrilli. **Relatório:** Pronto para deliberação.

Resultado: Sabatina realizada com indicação aprovada. **ITEM 2 - Mensagem (SF) nº 64, de 2022 - Não Terminativo** - que: "Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora CARLA BARROSO CARNEIRO, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Representante Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura - FAO e aos Organismos Internacionais Conexos."

Autoria: Presidência da República. **Relatoria:** Senador Nelsinho Trad. **Relatório:** Pronto para deliberação. **Resultado:** Sabatina realizada com indicação aprovada.

ITEM 3 - Mensagem (SF) nº 76, de 2021 - Não Terminativo - que: "Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor FERNANDO JOSÉ MARRONI DE ABREU, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Tunísia." **Autoria:** Presidência da República.

Relatoria: Senadora Nilda Gondim. **Relatório:** Pronto para deliberação. **Resultado:** Sabatina realizada com indicação aprovada.

ITEM 4 - Mensagem (SF) nº 77, de 2022 - Não Terminativo - que: "Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor MÁRCIO FAGUNDES DO NASCIMENTO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino Haxemita da Jordânia." **Autoria:** Presidência da República.

Relatoria: Senador Carlos Portinho. **Relatório:** Pronto para deliberação. **Resultado:** Sabatina realizada com indicação aprovada.

ITEM 5 - Mensagem (SF) nº 3, de 2022 - Não Terminativo - que: "Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 46, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, a indicação do Senhor EVALDO FREIRE, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Islâmica da Mauritânia." **Autoria:** Presidência da República. **Relatoria:** Senador Marcos do Val (*Ad hoc*), substituiu Senadora Eliane Nogueira.

Relatório: Pronto para deliberação. **Resultado:** Sabatina realizada com indicação aprovada. **ITEM 6 - Mensagem (SF) nº 7, de 2022 - Não Terminativo** - que: "Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 46, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, a indicação do Senhor LEONARDO CARVALHO MONTEIRO, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Guiné Equatorial." **Autoria:** Presidência da República. **Relatoria:** Senador Marcos do Val (*Ad hoc*), substituiu Senador Nelsinho Trad. **Relatório:** Pronto para deliberação. **Resultado:** Sabatina realizada com indicação aprovada. **ITEM 7 - Mensagem (SF) nº 8, de 2022 - Não Terminativo** - que: "Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 46, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, a indicação do Senhor RUBEM GUIMARÃES COAN FABRO AMARAL, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Sudão." **Autoria:** Presidência da República. **Relatoria:** Senadora Nilda Gondim. **Relatório:** Pronto para deliberação. **Resultado:** Sabatina realizada com indicação aprovada. **2ª Parte - Deliberativa.** **ITEM 1 - Projeto de Decreto Legislativo nº 924, de 2021 - Não Terminativo** - que: "Aprova o texto da Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados entre Estados e Organizações Internacionais ou entre Organizações Internacionais, concluída em Viena, em 21 de março de 1986, sob a condição de formulação de reserva aos seus artigos 25 e 66." **Autoria:** Câmara dos Deputados. **Relatoria:** Senador Marcos do Val (*Ad hoc*), substituiu Senador Carlos Portinho. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado o relatório. **ITEM 2 - Projeto de Decreto Legislativo nº 974, de 2021 - Não Terminativo** - que: "Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista do Vietnã, assinado em Brasília, em 2 de julho de 2018." **Autoria:** Câmara dos Deputados. **Relatoria:** Senador Carlos Portinho. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado o relatório. **ITEM 3 - Projeto de Decreto Legislativo nº 987, de 2021 - Não Terminativo** - que: "Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Comunidade da Dominica, assinado em Roseau, em 7 de julho de 2014." **Autoria:** Câmara dos Deputados. **Relatoria:** Senador Carlos Portinho (*Ad hoc*), substituiu Senador Humberto Costa. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado o relatório. **ITEM 4 - Projeto de Decreto Legislativo nº 1102, de 2021 - Não Terminativo** - que: "Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e os Estados de Guernsey para o Intercâmbio de Informações Relativas a Matérias Tributárias, celebrado em Londres, em 6 de fevereiro de 2013." **Autoria:** Câmara dos Deputados. **Relatoria:** Senador Carlos Portinho (*Ad hoc*), substituiu Senador Humberto Costa. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado o relatório. **ITEM 5 - Projeto de Decreto Legislativo nº 1104, de 2021 - Não Terminativo** - que: "Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Iêmen, celebrado em Brasília, em 6 de agosto de 2014." **Autoria:** Câmara dos Deputados. **Relatoria:** Senador Marcos do Val. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado o relatório. **ITEM 6 - Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 2022 - Não Terminativo** - que: "Aprova o texto do Tratado de Extradição entre a República Federativa do Brasil e a República da Áustria, assinado em Brasília, em 3 de setembro de 2014." **Autoria:** Câmara dos Deputados. **Relatoria:** Senador Carlos Portinho. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado o relatório. **ITEM 7 - Projeto de Decreto Legislativo nº 255, de 2022 - Não Terminativo** - que: "Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Seychelles, assinado em Seychelles,



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

em 19 de maio de 2015." **Autoria:** Câmara dos Deputados. **Relatoria:** Senador Marcos do Val (*Ad hoc*), substituiu Senador Plínio Valério. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado o relatório. **ITEM 8 - Projeto de Decreto Legislativo nº 263, de 2022 - Não Terminativo** - que: "Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador sobre Bens Culturais Roubados ou Ilicitamente Exportados, assinado em Lima, em 1º de outubro de 2012." **Autoria:** Câmara dos Deputados. **Relatoria:** Senador Marcos do Val (*Ad hoc*), substituiu Senador Flávio Bolsonaro. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado o relatório. **ITEM 9 - Projeto de Decreto Legislativo nº 254, de 2022 - Não Terminativo** - que: "Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Quênia na Área de Educação, assinado em Nairóbi, em 6 de julho de 2010." **Autoria:** Câmara dos Deputados. **Relatoria:** Senador Marcos do Val (*Ad hoc*), substituiu Senador Randolfe Rodrigues. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado o relatório. **ITEM 10 - Projeto de Decreto Legislativo nº 256, de 2022 - Não Terminativo** - que: "Aprova o texto das Emendas à Convenção Internacional sobre Medida de Tonelagem de Navios, de 1969, assinado em Londres, em 4 de dezembro de 2013." **Autoria:** Câmara dos Deputados. **Relatoria:** Senador Marcos do Val (*Ad hoc*), substituiu Senador Jaques Wagner. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado o relatório. **ITEM EXTRAPAUTA 11 - Requerimento da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional nº 17, de 2022** que: "Requer, nos termos do parágrafo 2º, do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de solidariedade ao povo iraniano, em particular às mulheres do Irã, pela luta em favor da liberdade e dos direitos humanos no país." **Autoria:** Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP). **Resultado:** Aprovado. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às quatorze horas e dezenove minutos. Após aprovação, a presente Ata será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

Senador Esperidião Amin
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Esta reunião está disponível em áudio e vídeo no link abaixo:
<http://www12.senado.leg.br/multimidia/eventos/2022/11/22>



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR
REUNIÃO

22/11/2022 - 14^a - Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Fala da Presidência.) - Declaro aberta a 14^a Reunião, Extraordinária, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da 4^a Sessão Legislativa Ordinária da 56^a Legislatura.

Conforme pauta publicada, a presente reunião está dividida em duas partes.

Quero saudar de maneira muito especial e com muito carinho a Senadora Nilda Gondim, que já se faz presente. Os demais Senadores estão vindo da sessão da Comissão de Constituição e Justiça, assim como eu vim. Estão se desincumbindo lá da sua tarefa.

A primeira parte será dedicada à apreciação de indicação de sete embaixadores para postos no exterior. A segunda parte destina-se à apreciação de projetos de decreto legislativo referentes a acordos internacionais.

Convido para sentarem-se aqui à mesa os seguintes Embaixadores indicados: Carla Barroso, indicada à FAO; Paula Alves, indicada à Unesco; Fernando Abreu, indicado à Tunísia; e Márcio Fagundes, destinado à Jordânia.

Esclareço ainda que estamos convidando também a participarem remotamente os Srs. Embaixadores Evaldo Freire, indicado à Mauritânia; Leonardo Monteiro, indicado à Guiné Equatorial; e Rubem Amaral, indicado ao Sudão.

A segunda parte se destina a apreciar os acordos.

Esclareço que a votação para os embaixadores indicados será obrigatoriamente presencial, por meio de duas urnas de votação secreta, estando uma em frente a este Plenário e outra aqui em seu interior. Portanto, nós estamos admitindo a participação remota dos Srs. Embaixadores, até porque, somente no dia de ontem nós tivemos liberada a relação de indicações já em condição de receberem parecer, e muitos não tiveram como se deslocar até aqui.

Registro ainda com satisfação a presença aqui entre nós do Senador Marcos do Val, nosso Vice-Presidente, que, daqui a pouco, virá me substituir em eventual saída, mas, se ele quiser participar aqui da mesa, será um prazer. E o Senador Nelsinho Trad também.

Para otimizar os trabalhos, as sabatinas começarão com as considerações iniciais do Relator do primeiro indicado; em seguida, será concedida a palavra ao respectivo embaixador, por até 15 minutos, para a sua posição inicial, incluindo o planejamento estratégico que já foi apresentado para o posto ao qual foi indicado. Por fim, será aberta a fase de inquirição pelas Sras. Senadoras e pelos Srs. Senadores inscritos, com duração de cinco minutos por Senador, organizados em blocos de três Senadores.

A resposta do sabatinado será a todos os questionamentos do bloco e terá duração de cinco minutos, podendo haver réplica e tréplica por dois minutos.

O procedimento será repetido para cada sabatina.

Ao final das sete arguições, será realizada a votação e, por fim, a apuração dos votos.

Nesta condição...

A lista dos presentes. (*Pausa.*)

Concedo, portanto, a palavra, na forma das diretrizes que eu expus há pouco - se houver alguma dúvida, eu repetirei -, à Sra. Carla Barroso, indicada à FAO, registrando aqui a presença do nosso querido Senador Nelsinho Trad, que foi um exemplar Presidente desta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional no nosso primeiro biênio desta legislatura. Com a palavra, Sra. Carla, por até... (Pausa.)

As considerações iniciais do Relator do primeiro indicado, que é o Senador Nelsinho Trad, e, depois, com a palavra a indicada, por até 15 minutos.

(É o seguinte o item:

1ª PARTE

ITEM 2

MENSAGEM (SF) N° 64, DE 2022

- Não terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora CARLA BARROSO CARNEIRO, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Representante Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura - FAO e aos Organismos Internacionais Conexos.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Nelsinho Trad

Relatório: Pronto para deliberação)

Portanto, eu concedo a palavra ao Senador Nelsinho Trad.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS. Pela ordem.) - Sr. Presidente, antes, porém, pela ordem, eu solicito a V. Exa. que possa abrir o painel, para que aqueles que se sentirem confortáveis já possam fazer a sua votação, até para a gente aproveitar o quórum, porque a gente sabe que tem várias Comissões com debates, com sabatinas.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) - Eu espero que nós tenhamos alcançado o quórum.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) - Sim. Precisa-se de 11, não é?

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) - Nós temos dois, quatro...

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) - Tem nove.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) - ... cinco. Já temos nove.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) - Já podemos.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) - Assim que V. Exa. terminar as suas palavras, antes de conceder a palavra à Embaixadora Carla, eu abrirei.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS. Como Relator.) - Sim.

Sr. Presidente Esperidião Amin, demais colegas aqui presentes, Embaixadora Carla e Embaixadora Paula, chega ao exame desta Casa a indicação que o Presidente da República faz da Sra. Carla Barroso Carneiro, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Representante Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) e aos organismos internacionais conexos.

Conforme o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal é competência privativa do Senado Federal apreciar previamente e deliberar por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente.

Em atendimento ao previsto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, o Ministério das Relações Exteriores encaminhou o currículo da diplomata.

Ela é filha de José Pereira Carneiro e Dila Barroso Carneiro. Nasceu em Pirassununga, São Paulo, em 21 de janeiro de 1970. No Instituto Rio Branco, de 1993 a 1995, frequentou o Curso de Preparação à Carreira Diplomática.

Em 2002, concluiu o Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas e, em 2008, o Curso de Altos Estudos, no qual defender a tese, aprovada com louvor, sob o título "A Diplomacia Energética do Japão".

Em 2003, tornou-se Mestre na Sorbonne Nouvelle pelo Instituto de Altos Estudos da América Latina, com defesa da tese "A Economia Política do Acordo Brasil-FMI de 1998". Em 2006, tornou-se especialista em Economia pela Universidade dos Andes, na Colômbia.

A diplomata foi nomeada Terceira-Secretária em 1995; Segunda-Secretária em 2000. Por merecimento, chegou a Primeira-Secretária em 2005; a Conselheira em 2008; a Ministra de Segunda Classe em 2012; e a Ministra de Primeira Classe em 2021.

Foi agraciada com as seguintes condecorações nacionais: Medalha do Mérito Tamandaré (1999); Ordem do Rio Branco, Grau Comendador (2011); Ordem do Rio Branco, Grau Grande Oficial (2015).

Desempenhou diversas funções no Brasil e no exterior, com destaque para: de 2000 a 2003, Encarregada dos Temas da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) na Embaixada do Brasil em Paris e, posteriormente, Chefe do Setor de Promoção Comercial (Secom); de 2003 a 2006, Chefe do Setor de Cooperação Técnica e Educacional e Chefe da Secom, encarregada de temas de energia na Embaixada do Brasil em Bogotá; de 2006 a 2008, Chefe do Setor de Energia e Chefe da Secom da Embaixada do Brasil em Tóquio; de 2013 a 2015, Assessora Especial para Assuntos Internacionais da Casa Civil da Presidência da República; e, desde 2020, Chefe da Assessoria Especial Internacional do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Em atendimento às normas do Regimento Interno do Senado Federal, a mensagem presidencial veio acompanhada de sumário executivo elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores sobre a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) e sobre os Organismos Internacionais Conexos (Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola e Programa Mundial de Alimentos).

Nos termos do documento informativo do Ministério das Relações Exteriores, a organização é integrada por 195 membros e 2 Estados associados, sendo o Brasil um de seus fundadores. Cuida-se de agência especializada das Nações Unidas, de caráter intergovernamental. O mandato da FAO consiste em ajudar países a eliminar a fome, melhorar a nutrição, aumentar a produtividade agrícola, elevar o nível de vida da população rural e contribuir para o crescimento da economia mundial.

Sendo importante produtor e exportador mundial de alimentos e dada sua rica biodiversidade, vasta extensão florestal e detentor de uma das maiores reservas de água doce do planeta, o Brasil não poderia estar alheio às atividades da FAO, que constitui um dos principais foros internacionais sobre questões agrícolas.

Há projetos de cooperação técnica ou emergencial da FAO em andamento para os quais o Brasil se comprometeu a apoiar financeiramente. Em outros 12, o Brasil é beneficiário de cooperação.

Com relação à parceria entre Brasil e Fida, ela foi iniciada em 1980, com envolvimento do Governo Federal e de instâncias estaduais, com o fim de apoiar o país em seus esforços para melhorar as condições econômicas e sociais de comunidades rurais de mais baixo índice de desenvolvimento humano.

Por fim, o PMA, que é o maior organismo de assistência humanitária das Nações Unidas, tem ações alinhadas com as diretrizes e posições brasileiras em matéria de cooperação humanitária. Da parceria com o Brasil foi estabelecido, em 2011, o Centro de Excelência contra a Fome, sediado em Brasília, com o objetivo de apoiar países em desenvolvimento, em especial africanos e latino-americanos, na formulação e implementação de seus próprios programas nacionais de segurança alimentar, unindo a alimentação escolar saudável e sustentável à produção agrícola de pequena escala.

Dante da natureza da matéria ora apreciada, eram essas as considerações a serem feitas no âmbito do presente relatório. E assim, Sr. Presidente, peço a V. Exa. e aos demais pares que votem favoravelmente à Embaixadora Carla Barroso Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) - Querido Sr. ex-Presidente e meu sempre Presidente Nelsinho Trad, eu quero cumprimentá-lo pelo seu relatório, especialmente pela relevância que o Brasil tem hoje no mundo, protagonismo, em matéria de suprimento de alimento para a humanidade, a importância que nós temos.

Mas eu tenho que aqui dar prosseguimento à reunião e, antes de passar a palavra para a Embaixadora, consulto os Srs. e as Sras. Senadores se a arguição que se seguirá e a própria apresentação que se seguirá podem continuar em reunião aberta. (Pausa.)

Creio que todos concordam, e, por isso, atendendo à deliberação do Plenário, passamos à arguição.

Antes, porém, transformando... Antes, porém, me cabe fazer a seguinte menção: o Senador Nelsinho Trad se houve no tempo determinado, e eu concedo a palavra à Embaixadora Carla Barroso Carneiro, indicada para exercer o cargo de Representante Permanente do Brasil junto à FAO e aos Organismos Internacionais Conexos, por 15 minutos.

Esclareço que, a partir de agora, a urna, para fins de votação, fica aberta. Determino, portanto, que se abra a votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) - Com a palavra a Sra. Carla.

A SRA. CARLA BARROSO CARNEIRO (Para expor.) - Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional; Exmo. Sr. Senador Relator, a quem agradeço pelas generosas palavras, às quais procurarei fazer jus; Exma. Sra. Senadora; Exmos. Srs. Senadores; caros colegas e queridos amigos, representar e defender os interesses do Brasil nas três agências do sistema ONU ligadas à agricultura, à segurança alimentar e à nutrição é defender os interesses advindos da complexidade do cenário brasileiro da produção agrícola e da segurança alimentar.

Por um lado, o Brasil é uma potência do agronegócio... (*Falha no áudio.*)

(Intervenções fora do microfone.)

A SRA. CARLA BARROSO CARNEIRO - Posso continuar?

Perdão pela interrupção.

Por um lado, o Brasil é uma potência do agronegócio que é responsável, considerada toda a cadeia dos insumos aos serviços, por mais de 20% do PIB do país, onde emprega 18 milhões de pessoas. Com menos de 30% do seu território dedicado à agricultura, mundialmente, segundo dados recentes da CNA, as exportações brasileiras de produtos agrícolas corresponderam a cerca de 7% do comércio mundial do setor em 2021.

(Interrupção do som.) (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) - Sanado o problema, devolvo-lhe a palavra. Continue, por favor.

A SRA. CARLA BARROSO CARNEIRO - Bom, continuando, o que eu estava dizendo é que representar os interesses do Brasil nessas três agências da ONU que são ligadas à agricultura e à segurança alimentar é representar os interesses de um cenário complexo tanto na produção agrícola quanto na segurança alimentar.

Por um lado, o Brasil é, sim, uma potência do agronegócio e é um protagonismo que não é acidental. Ao contrário, esse é um protagonismo que é o resultado de um esforço da sociedade, do Estado e do setor privado brasileiros, que, ao longo de décadas, vêm investindo no que hoje é um robusto sistema de pesquisas agropecuárias que tornaram o Brasil uma referência mundial em agricultura tropical sustentável. Por outro lado, Exmos. Srs. Senadores, também é verdade que, embora o Brasil seja também uma referência mundial em políticas públicas de transferência de renda e de segurança alimentar, nós enfrentamos, neste momento, o desafio da insegurança alimentar, que atinge cerca de 30 milhões de brasileiros. Paradoxalmente, parte importante desse contingente de pessoas enfrenta a pobreza rural.

Importa aqui dizer que a situação do Brasil não está isolada; muito ao contrário, ela está num contexto de crise mundial de sistemas alimentares. Segundo essas agências especializadas da ONU, cerca de 12% - 12%! - da população mundial - são 980 milhões de pessoas ao redor do mundo - enfrentam, neste momento, em nível leve, moderado ou grave, a insegurança alimentar. Desses, cerca de 750 mil pessoas, Exmo. Sr. Senador, estão em estado de inanição, porque são 980 milhões em estado de insegurança, mas 750 mil em estado de inanição, portanto, enfrentando o perigo de morte imediata neste momento em que aqui estamos. É uma situação mundial que é multifatorial, que tem a ver com o conflito na Rússia, que tem a ver com o pós-covid, que tem a ver com as crises climáticas que diminuíram os índices pluviométricos e afetaram as plantações. É uma situação realmente complexa e multifatorial.

E é essa diversidade de interesses que tem que ser refletida nas posições brasileiras que serão defendidas, caso eu venha a ser aprovada por V. Exas., na Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura, no Fida (Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola) e no Programa Mundial de Alimentos (PMA).

Essas três organizações, resumidamente, têm como mandato ajudar os países a eliminar a fome, melhorar a nutrição, aumentar a produtividade agrícola, elevar o nível de vida da população rural e contribuir para o crescimento da economia mundial. Se é verdade que no Brasil a situação e o cenário de produção agrícola e segurança alimentar são complexos, também é um cenário complexo aquele que existe nessas três agências. Ali estão refletidos os interesses dos países que são os principais atores no mercado mundial agrícola. Portanto, é natural que ali convivam interesses diferentes, interesses esses que terão que ser objeto da atuação da missão, caso eu venha a ser aprovada por V. Exas. Esses interesses,

muitas vezes, chegam a antepor os interesses de países: grandes países agroexportadores - muitos deles países em desenvolvimento, como o Brasil - e países que são grandes importadores agrícolas, que, às vezes, buscam impor critérios ao comércio internacional que podem restringir a livre circulação desses bens, o que pode, inclusive, piorar a situação atual de insegurança alimentar que enfrenta o mundo.

Com o objetivo de me restringir estritamente ao tempo que me foi concedido, eu pretendo listar apenas algumas características de cada uma dessas três agências à medida que eu for, resumidamente, tratando de três das 19 principais metas que compõem o planejamento estratégico que foi transmitido a esta Comissão.

A primeira dessas metas é a de procurar aumentar o volume de captação de recursos, inclusive de fundos climáticos, via Fida, o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola, inclusive utilizando o processo de aprendizado, de que tive oportunidade de fazer parte, de negociação de um acordo que o BNDES fez com o Fida recentemente.

A segunda dessas metas tem a ver com promover o que eu venho chamando de "tropicalização" dos indicadores, dos quatro principais relatórios e dos estudos dos sete comitês e três comissões da FAO.

A terceira dessas metas é analisar a possibilidade de nos movermos em direção a uma segunda fase da Cooperação Sul-Sul fechada pelo Brasil via Centro de Excelência contra a Fome, que é um escritório do PMA no Brasil.

Então, entrando na primeira dessas metas, ela está relacionada ao Fida. O Fida é o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola. Ele é a mais jovem dessas três agências; foi criado em 1977 e iniciou suas operações em 1978. Cada ciclo de capitalização e desembolso tem levado cerca de três anos e meio, de forma que atualmente estejamos no 12º ciclo. Desde sua criação, o fundo operou financiamentos diretos da ordem de US\$23 bilhões, o que o torna um ator importante nos financiamentos para o desenvolvimento agrícola mundial.

O Brasil opera nesse fundo tanto como doador quanto como captador de recursos. O Brasil está na lista C3 de doadores e, no 12º ciclo, que está em operação atualmente, aportou ao fundo US\$6 milhões. Mas o Brasil é um captador líquido de recursos nesse fundo. Desde 1978, o Brasil captou US\$1,18 bilhão do fundo, recursos esses que foram empregados em cerca de 900 municípios no Brasil. Esses são empréstimos de baixo custo, comparados com outras fontes, além de que eles vêm com assistência técnica e uma equipe capacitada inclusive para monitoramento e prestação de contas após utilização desses recursos.

É por esse diferencial dos recursos provenientes do Fida que a primeira das três metas indicadas corresponde à incorporação do processo de aprendizado desse contrato que está sendo finalizado pelo BNDES.

Sr. Senador, eu tive a oportunidade de apoiar o BNDES na negociação desse contrato. São US\$200 milhões que serão empregados para até 250 mil famílias espalhadas por 85 mil hectares do Semiárido brasileiro. Além de ser uma área prioritária, inclusive para a insegurança alimentar que hoje o Brasil enfrenta, esse foi um projeto muito inovador, porque ele captou recursos de um fundo climático do qual o Brasil, infelizmente, ainda desembolsa menos do que seria o seu potencial via Fida. Então, essa seria, Sra. Senadora, a primeira das metas: aumentar o volume de captações via Fida, utilizando o Fida como um canal para recursos de fundos climáticos.

Passando para a segunda das metas, a segunda meta tem a ver com o que eu tenho chamado de "tropicalização" dos indicadores produzidos nos estudos dos sete comitês e três comissões da FAO. A FAO é a mais antiga dessas organizações. Ela foi fundada em 1945, tem hoje 194 membros, sendo o Brasil o oitavo maior contribuinte.

A FAO abriga duas importantes convenções internacionais, a Convenção Internacional para a Proteção de Plantas e o Tratado Internacional de Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e Agricultura. Além desses instrumentos juridicamente vinculantes, na FAO são formulados guias de conduta que, embora sejam voluntários, têm sido frequentemente incorporados às legislações dos principais países importadores de produtos agrícolas. E é por isso que é fundamental acompanhar a elaboração desses estudos.

Eu vou dar um exemplo muito concreto que tem a ver com o Subcomitê de Pecuária, do Comitê de Agricultura. Como eu mencionei, há sete comitês temáticos. Desses sete comitês temáticos, quatro são substantivos: um tem a ver com pesca e aquicultura, inclusive é o único comitê em todo o sistema ONU que se dedica exclusivamente à pesca e à aquicultura; o outro tem a ver com florestas; o outro, com produtos de base; e finalmente há um comitê de agricultura. Sob esse comitê, há um Subcomitê de Pecuária. Esse Comitê de Pecuária mandatou, ao longo deste ano de 2022, quatro estudos que deverão ser entregues pela organização aos países-membros que mandatarão esses estudos em 2024. O que acontece é que, ao longo do ciclo de projeto de elaboração desses estudos, tipicamente, o secretariado absorve o mandato e faz uma consulta pública da qual participam universidades, institutos de pesquisa e consultorias do mundo inteiro. Infelizmente, apesar da robustez do sistema de pesquisas agropecuárias brasileiras, é rara a participação de institutos de pesquisa brasileiros. E é por isso que esta é a segunda meta do planejamento estratégico: a de disseminar junto ao MCTI, à Capes, ao CNPq, ao

MEC e ao Mapa, que inclusive está criando um observatório da agricultura, esses estudos para que a gente possa estimular a participação de institutos de pesquisa brasileiros.

E vejam como isso é importante. Um desses quatro estudos mandatados justamente tem a ver com pecuária e clima. E eu suponho que V. Exas. talvez tenham acompanhado o fato de que a União Europeia está se movendo em direção a critérios mais estritos, inclusive com possível rastreabilidade das exportações do mundo inteiro que para lá sejam encaminhadas. Nesse contexto, é fundamental que seja incorporado nesse estudo o trabalho que começou em 2001 da Embrapa Gado de Corte, que permite a rastreabilidade completa da produção agropecuária, mediante a implantação de *chips* no gado de corte, mesmo que ele seja criado em pastagens livres. Então, essa seria a segunda meta que eu viria a perseguir, caso venha ser aprovada por V. Exas.

A terceira meta consiste na análise da possibilidade de expansão da Cooperação Sul-Sul prestada pelo Brasil por meio do Centro de Excelência contra a Fome do Programa Mundial de Alimentos. E aí eu aproveito para falar um pouquinho mais do Programa Mundial de Alimentos. O Programa Mundial de Alimentos foi criado em 1961 e tornado permanente em 1965. Ele tem um duplo mandato: por um lado, prestar assistência direta àquelas populações que enfrentam situações de insegurança alimentar; e por outro procurar estimular os países a que eles construam internamente uma robustez dos seus sistemas alimentares de forma que eles não se vejam enfrentando continuamente a situação da insegurança alimentar. Foi em função desse primeiro mandato que, em 2017, o PMA entregou, na forma de assistência direta, 86 milhões de refeições a pessoas espalhadas em todo o mundo.

Em 2021, como resultado e como retrato da crise alimentar que todo o mundo enfrenta nesse momento, esse número subiu para 128 milhões de pessoas espalhadas em 83 países. É em função desse trabalho que, em 2020, o PMA recebeu o Prêmio Nobel da Paz.

(*Soa a campainha.*)

A SRA. CARLA BARROSO CARNEIRO - Eu tenho três minutos só; faltam só dois minutinhos.

Esta, então, seria a terceira meta: a de procurar expandir a Cooperação Sul-Sul, que é oferecida pelo Brasil, dentro do Centro de Excelência contra a Fome do PMA, auxiliando assim o segundo mandato do PMA, que é o de não só prestar assistência direta às pessoas que estão enfrentando uma situação de insegurança alimentar, mas também o de fazer com que os países sejam resistentes a essas crises e possam futuramente, se possível, não enfrentar novas crises. O Brasil já vem prestando essa cooperação desde 2011, quando esse centro de excelência foi fundado no Brasil, e hoje há 54 países que já integraram essas tecnologias.

Com isso eu termino, Srs. Senadores, a minha fala.

Eu gostaria apenas de terminar dizendo que foi com um profundo senso de responsabilidade que eu recebi essa indicação. Caso eu venha a ser aprovada por V. Exas., eu asseguro aos senhores que me empenharei para fazer jus à confiança que me foi concedida.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) - Eu quero cumprimentá-la muito efusivamente e pedir desculpas pela interrupção. A senhora se houve muito bem, apesar da cacofonia ocorrida, se é que eu posso dizer, que é de nossa responsabilidade em função da reunião.

A propósito disso, pedindo atenção especial ao Senador Nelsinho Trad, a reunião é interativa, é transmitida ao vivo, conforme foi deliberado, e aberta à participação dos interessados por meio do Portal e-Cidadania na internet, em senado.legislativo.br/e-cidadania, ou pelo telefone da Ouvidoria, 0800 0612211.

Quero registrar com profunda satisfação, Senador Nelsinho, registrando aqui a presença do Senador Flávio Bolsonaro... Eu quero...

Senador Flávio, espero que a urna seja confiável.

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. *Fora do microfone.*) - Oi?

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) - Espero que a urna seja confiável. (*Risos.*)

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. *Fora do microfone.*) - Eu também espero.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) - Eu quero registrar que nós já recebemos cinco perguntas no e-Cidadania: uma, de São Paulo; outra, do Distrito Federal; outra, do Pará; outra, de Pernambuco; e, finalmente, mais uma, do Distrito Federal.

Eu vou passar as perguntas para a senhora, porque são perguntas conexas, mas muito apropriadas.

Vou passar para o tópico seguinte.

Em primeiro lugar, quero pedir desculpas à Embaixadora Paula. A sua Relatora, nossa Senadora Mara Gabrilli, está, neste momento, concluindo um procedimento de assistência médica, pelo que estou informado, por isso a senhora foi substituída aqui pelo Embaixador Fernando Abreu, que tem o privilégio de ter como Relatora a mais pontual de todos nós hoje aqui, minha querida amiga Senadora Nilda Gondim, a quem cabe relatar a sua indicação.

(É o seguinte o item:

1ª PARTE

ITEM 3

MENSAGEM (SF) N° 76, DE 2021

- Não terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor FERNANDO JOSÉ MARRONI DE ABREU, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Tunísia.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senadora Nilda Gondim

Relatório: Pronto para deliberação)

Então, eu passo a palavra à Senadora Nilda Gondim, pelo prazo de cinco minutos, para as suas considerações iniciais.

O Senador Carlos Portinho já foi muito comentado aqui hoje.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) - Obrigado, eu espero que bem.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) - A sua palavra apareceu aqui.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) - Ah, é?

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) - O senhor entrou...

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) - Jura?

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) - O senhor estava falando no celular aberto, e nós... Eu fiz o possível para reduzir o volume, para não participar da sua conspiração, mas, em parte, ela vazou.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. *Fora do microfone.*) - A nossa vida é pública, então...

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) - Mas não tão pública assim, não é? (*Risos.*)

Com a palavra, a nossa querida Relatora, a Senador Nilda Gondim.

A SRA. NILDA GONDIM (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) - Obrigada, Sr. Presidente, pelas palavras e pelos elogios, é claro.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) - Merecidos.

A SRA. NILDA GONDIM (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Como Relatora.) - Mas o senhor é suspeito para falar.

Eu quero cumprimentar a Carla pela exposição de motivos que ela apresentou aqui e pela necessidade desse trabalho gigante que a senhora vai enfrentar agora, como representante do Brasil lá, com certeza, parabéns. As mulheres estão, cada vez mais, aumentando e ampliando espaços, graças a Deus.

Vamos ao relatório.

Vem ao exame desta Casa a indicação que o Presidente da República faz do Sr. Fernando José Marroni de Abreu, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Tunísia.

Conforme o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, é competência privativa do Senado Federal apreciar previamente e deliberar por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente.

Nesse sentido e em atendimento ao previsto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, o Ministério das Relações Exteriores encaminhou currículo do indicado.

O Sr. Fernando José Marroni de Abreu nasceu em 17 de março de 1957, em São Borja, Rio Grande do Sul. É filho de Fernando da Encarnação Abreu e de Lygia Marroni de Abreu. Graduou-se em Engenharia Química pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em 1979. Na Universidade de Brasília, cursou Ciências Econômicas e Relações Internacionais. Possui o título de mestre em Relações Internacionais pela Universidade de Paris 1, Pantheon-Sorbonne (1988).

Foi nomeado Terceiro-Secretário em 1982; promovido a Segundo-Secretário em 1986, a Primeiro-Secretário em 1994, a Conselheiro em 2000, a Ministro de Segunda Classe em 2005 e a Ministro de Primeira Classe em 2010.

Exerceu diversas funções no Brasil. Foi Secretário substituto da Secretaria de Informações no Exterior, de 1994 a 1995; assessor internacional e chefe de gabinete do Ministério Extraordinário de Política Fundiária, em 1998; Conselheiro do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, em 1999; chefe de gabinete do Ministério do Desenvolvimento Agrário, de 2000 a 2002; assessor especial e chefe de gabinete do Ministério da Defesa, de 2002 a 2003 e de 2003 a 2005, respectivamente; Vice-Presidente do Conselho de Administração da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero) em 2003; Diretor na Agência Brasileira de Cooperação (2012 a 2015); Subsecretário-Geral da Subsecretaria-Geral Político III (2015 a 2016); e Subsecretário-Geral na Subsecretaria-Geral da África e do Oriente Médio (2016 a 2018).

No exterior, serviu como Primeiro-Secretário na Embaixada em Roma (1995 a 1998); Ministro-Conselheiro na Embaixada em Madri (2005 a 2008); Embaixador na Embaixada em Amã (2008 a 2012); e, desde 2018, é representante permanente no Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola e Programa Mundial de Alimentos.

O diplomata foi agraciado ao longo da carreira com distintas condecorações.

Em atendimento às normas do Regimento Interno do Senado Federal, a mensagem presidencial veio acompanhada de sumário executivo elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE) sobre a República da Tunísia.

Segundo o documento, a República da Tunísia conta com população de aproximadamente de 11,8 milhões de habitantes e área de 163,6 mil km². Seu Produto Interno Bruto em poder de compra (PIB-PPP) alcançou em 2020 o montante de US\$123,57 bilhões, o que lhe propicia PIB *per capita* em poder de compra de US\$10.380. O país ocupava em 2019 a posição de número 95 no ranking do Índice de Desenvolvimento Humano elaborado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

Situada na costa do Mar Mediterrâneo, a Tunísia é uma das nações islâmicas mais ocidentalizadas e liberais do mundo árabe. Favorecido por belas praias, bem como ruínas de civilizações antigas, o país prospera como destino turístico. Palco da chamada Revolução de Jasmim de 2011, que derrubou a ditadura de Ben Ali, a Tunísia inspirou outros levantes na região, dando origem à denominada Primavera Árabe.

No plano bilateral, o Brasil foi dos primeiros países a reconhecer a independência da Tunísia, em 1956. No mesmo ano, foi instalado consulado brasileiro em Túnis, e, em 1961, foi aberta embaixada residente no país. Desativada temporariamente em 1999, por motivos orçamentários, a missão diplomática brasileira foi reaberta em 2001. Desde então, foram realizadas importantes visitas dos respectivos chanceleres.

Após a referida revolução tunisiana de janeiro de 2011, verificou-se intensificação nas relações bilaterais no âmbito da maior inserção internacional da Tunísia. Também nesse sentido, foi assinado Acordo-Quadro entre o Mercosul e a Tunísia em 2016.

No campo econômico-comercial, as relações Brasil-Tunísia ainda estão aquém de seu potencial. outrora o fluxo comercial era centrado na importação de fosfatos e na exportação de açúcar. Esse cenário mudou. Dessa maneira, o Brasil passou a exportar mais soja que açúcar e a importar fertilizantes, azeite de oliva e frutas, como tâmaras e figos.

Quanto à cooperação técnica bilateral, ela está amparada pelo Acordo de Cooperação Técnica, vigente desde 2002. Dois projetos se destacam: o cultivo de eucalipto, iniciado em 2016, para reflorestação e exploração comercial, sob os auspícios da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa); e, desde 2018, a reestruturação da Agência de Cooperação Técnica Tunisiana (ACTT) que objetiva o fortalecimento das capacidades institucionais da ACTT, em parceria com a Agência Brasileira de Cooperação e financiamento do Banco Islâmico de Desenvolvimento.

Observo, por fim, que as informações prestadas pelo Itamaraty são silentes no tocante à comunidade de brasileiros em território tunisiano.

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações neste relatório.

Eis aí, nosso Presidente, o relatório do Embaixador Fernando José de Abreu.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) - Primeiro, quero louvar a Senadora Nilda, que, além de zelosa e dedicada no cumprimento do seu dever, respeitou absolutamente o prazo. Então, meus cumprimentos - vou até pedir para o Senador Veneziano colocar no boletim de avaliação filial uma moção de louvor. (*Risos.*)

Antes de passar a palavra ao nosso indicado, o Embaixador na Tunísia, eu não posso deixar de fazer um registro sobre algo que a senhora mencionou.

Todos nós sabemos o que representou a Primavera Árabe ou temos notícia dela. Eu não sei se o senhor leu o livro *A Grande Degeneração*, do Niall Ferguson...

O SR. FERNANDO JOSÉ MARRONI DE ABREU (*Fora do microfone.*) - Não.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) - ... em que ele fala sobre um dos pilares da democracia representativa e cita o exemplo do "micromicroempresário" que vendia frutas, laranjas e foi reprimido pela polícia em Túnis: tomaram a balança que ele tinha comprado, além de terem tomado as frutas, e ele se incendiou. E foi aí que se derramou não apenas na Tunísia, mas especialmente no norte da África, o que se chama hoje de Primavera Árabe. Eu não vou fazer balanço, porque é muito complicado, mas é algo comparado aos que passam fome e hoje são objeto de preocupação de todos nós, até pelas agravantes criadas pelo ser humano, não pela natureza, como é o caso da guerra da Ucrânia - isso foi criado por nós, seres humanos.

E eu quero só preveni-lo de que nós já temos cinco perguntas - antes de o senhor falar - oriundas de Rio de Janeiro, Distrito Federal, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul e Paraná. Ninguém de São Borja. Deve ter havido algum problema com o Heinze. (*Risos.*)

O Heinze, que foi Prefeito de São Borja - eu o conheci quando Prefeito de São Borja -, produziu a seguinte frase entre o Brizola e o Alceu Collares: "Como é que vocês deixaram esse alemão ser Prefeito da nossa terra? E do PDS ainda por cima!".

Eu quero passar-lhe a palavra, mas as perguntas eu lhe passarei depois por uma questão de tratamento isonômico ao dado à nossa Embaixadora Carla.

O SR. FERNANDO JOSÉ MARRONI DE ABREU (Para expor.) - Exmo. Sr. Senador Esperidião Amin, Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Sra. Senadora Nilda Gondim e minha Relatora também, Srs. Senadores, Srs. Embaixadores, senhoras e senhores, caros colegas - eu queria também em uma nota pessoal registrar a presença da minha mulher e da minha filha -, senhores telespectadores e assistentes por vídeo, eu inicio minha apresentação agradecendo a indicação do Senhor Presidente da República e do Ministro de Relações Exteriores para esse posto caso venha, evidentemente, a receber a aprovação desta Comissão e, posteriormente, do Plenário.

Ademais de agradecer o trabalho da Senadora Nilda Gondim, eu queria fazer um agradecimento muito especial, porque entendo que não é um relatório normal, é um relatório que já facilita a minha apresentação, Sr. Presidente. A Senadora foi muito além de um relatório formal, pró-forma; já antecipou uma série de informações, já analisou o contexto político e econômico em que se encontra a Tunísia e também a relevância do relacionamento bilateral. Então, isso, de uma certa maneira, já facilita a minha apresentação.

E eu vou procurar me ater ao planejamento estratégico e também fazer algumas breves observações sobre a riquíssima história da Tunísia. Eu não vou retroceder ao século XII antes de Cristo, Senador, porque precisaria de dias, mas é uma história riquíssima, e eu queria fazer algumas breves notas.

A Tunísia foi criada pelos fenícios, Cartago, que foi o grande rival de Roma. Roma só conseguiu dominar o Mediterrâneo depois de vencer as Guerras Púnicas contra Cartago. E o Mare Nostrum só se tornou o Mare Nostrum depois da vitória final sobre Cartago, que foi totalmente aniquilada e dizimada pelos romanos.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. *Fora do microfone.*) - Calcinada.

O SR. FERNANDO JOSÉ MARRONI DE ABREU - É... Essa versão, Senador, eu acho que não tem um componente econômico comprovável, porque... Tem uma versão de que teria sido salgada a terra. Evidentemente que o sal era extremamente valorizado e era o salário - daí o termo. Então, acho que dificilmente os romanos salgariam o terreno, mas tomaram Cartago, aniquilaram a cidade, que se tornou uma próspera colônia romana e um dos celeiros do Império Romano. Então, acho que dificilmente os romanos salgariam o terreno, mas tomaram Cartago, aniquilaram a cidade, que

se tornou uma próspera colônia romana e um dos celeiros do Império Romano. Depois, houve uma série de dominações dos fatímidas, dos almóadas, os almorávidas, do Império Otomano. Os franceses, no auge do imperialismo, em 1881, obtiveram o Protetorado da Tunísia, numa disputa com a Itália, e, finalmente, conforme a Senadora já mencionou, em 1956, a Tunísia obteve a sua independência.

Prócer da independência tunisiana, Habib Bourguiba foi Primeiro-Ministro por um ano. Ele foi o grande negociador com a França da independência e depois se tornou Presidente até 1987 quando houve o chamado "golpe de Estado médico", em que o seu Primeiro-Ministro Ben-Alí assumiu a Presidência da República. Ben-Alí era o Presidente da Tunísia no momento que o senhor mencionou, Senador, da autoimolação do vendedor de frutas, que deu origem à Primavera Árabe, com consequências em todo o norte da África e no Oriente Médio.

A Tunísia, logo depois da chamada Revolução de Jasmim, conforme a Senadora mencionou, teve um período de plena democracia com os partidos islamistas eleitos e governando, mas não houve um sucesso total nas políticas sociais e econômicas, e isso fez com que o atual Presidente que foi eleito passasse a um regime de maior concentração de poder.

O atual Presidente Kais Saied foi eleito em 2019, mas, como medida de concentração de poder, extinguiu o Parlamento, reduziu os poderes da corte suprema, fez um plebiscito para apoiar um projeto de Constituição por ele apresentado, e posteriormente convocou eleições para dezembro deste ano.

Então, a história da Tunísia é muito mais rica de que o meu breve sumário aqui, e eu passarei agora a tomar algum tempo na minha apresentação para fazer referências ao planejamento estratégico.

O planejamento estratégico, como não poderia deixar de ser, é parte do planejamento estratégico do Ministério das Relações Exteriores. Ele se acopla na dimensão do relacionamento bilateral do Brasil com a Tunísia ao planejamento maior. Então, tem a visão, a missão e os valores que não podem ser diferentes, evidentemente, do planejamento do Ministério das Relações Exteriores.

O planejamento também opera com as quatro funções básicas da diplomacia, que são: a representação, a informação, a negociação e a proteção de nacionais.

Aproveitando o comentário da Senadora, eu queria dizer que a comunidade brasileira é muito reduzida na Tunísia. São 34 eleitores, e eu não tenho, não há números exatos, porque os nacionais não são obrigados a se registrar no setor do consulado da embaixada e, portanto, é um número estimativo, mas é muito reduzida. E uma das missões no setor consular é justamente dar a proteção, e proteção no sentido lato, evidentemente, de que, quando for necessário, já houve um ou dois casos de agressão a nacionais, a mulheres brasileiras casadas com nacionais tunisianos que receberam a proteção da embaixada. Na parte consular, também ainda são fornecidos documentos, feitos atos notariais, mas não é uma atividade que demande muito esforço da embaixada.

As duas prioridades serão, e a senhora já tocou...

Sr. Senador, grande prazer revê-lo. Conforme o Senador Esperidião Amin disse, já comentou, há sua ação como Prefeito de São Borja.

Eu mencionava, conforme a Senadora já havia adiantado, as duas missões, as duas prioridades deverão ser a negociação do acordo de livre comércio entre o Mercosul e a Tunísia; já foi assinado o Acordo Quadro. E isso é fundamental para desbloquear o esquema atual de comércio da balança bilateral. Nós temos exportação de produtos básicos, *commodities* e também as importações são reduzidas. O Brasil é altamente superavitário. Os últimos dados são de US\$173 milhões na balança comercial, sendo 227 a favor do Brasil.

Se nós não tivermos esse acordo, dificilmente nós vamos conseguir mudar o perfil, porque a Tunísia, por tradição, por história, está voltada para a Europa. Então, toda não só a relação política, cultural e econômica, mas também a balança comercial se orienta para a Europa pela tradição, e pela proximidade geográfica, e pela capacidade de promoção que a Europa tem. Então, nós, Brasil, teremos que fazer um esforço adicional para mudar esse perfil.

E o outro ponto seria a assinatura do acordo de promoção e facilitação de investimentos. Isso abriria novos horizontes para que o Brasil pudesse fazer investimentos em áreas prioritárias de interesse nosso, principalmente agropecuário, e também eventualmente alguns investimentos da Tunísia no Brasil.

Na parte de cooperação, também a senhora já mencionou o projeto de reflorestamento e o projeto de reestruturação da agência tunisiana. Eu tive a oportunidade de ser Diretor da Agência de Cooperação no Brasil e acho que nós temos um modelo exemplar, a cooperação Sul-Sul. E a Tunísia, inspirada no nosso modelo, na nossa capacidade de atuação, solicitou que nós reestruturassemos a agência juntamente com eles, evidentemente, com o financiamento do banco islâmico. Isso também é uma prioridade, e eu acho que isso abriria novas portas para a cooperação com outros países da região, cooperação trilateral e, eventualmente, até uma cooperação quadrilateral, que é um modelo novo, e, com isso, abrindo

também oportunidade para conhecimento de políticas brasileiras na área agrícola, na atuação da Embrapa e, eventualmente, aquisição de máquinas, sementes e equipamentos nessa área.

São basicamente esses os comentários.

Eu, mais uma vez, não me canso de reiterar que a Senadora Nilda Gondim facilitou enormemente o meu trabalho...

A SRA. NILDA GONDIM (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) - Graças à eficiência da nossa equipe, que nos ajuda muito. Nós não seríamos nada se não fosse uma equipe boa e competente. Eu tenho que registrar isso.

O SR. FERNANDO JOSÉ MARRONI DE ABREU - ... com o seu relatório.

Sr. Senador, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marcos do Val. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - ES) - Agradeço ao Sr. Embaixador. Realmente é um currículo fantástico.

Aproveito para dizer que a Tunísia está jogando a Copa do Mundo neste exato momento. Está 0 a 0, não é? (Pausa.)

Está 0 a 0. Estão monitorando aqui.

Eu vou passar às perguntas que os brasileiros enviaram e depois, se nós tivermos tempo, ao final, o senhor responde àquelas que achar pertinentes.

Eu vou chamar agora a indicação do nome da Sra. Paula Alves de Souza, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegada Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.

(É o seguinte o item:

1ª PARTE

ITEM 1

MENSAGEM (SF) N° 65, DE 2022

- Não terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora PAULA ALVES DE SOUZA, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegada Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senadora Mara Gabrilli

Relatório: Pronto para deliberação)

A relatoria é da nossa querida Senadora Mara Gabrilli, que já está online, e o relatório já está pronto para deliberação.

A SRA. MARA GABRILLI (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - SP. Como Relatora. Por videoconferência.) - Bom dia a todos. Bom dia, Presidente. É uma honra. Bom dia, Sra. Paula, na pessoa de quem cumprimento todos da mesa. Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a deliberar sobre a indicação que o Presidente da República faz da Sra. Paula Alves de Souza, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegada Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco).

A Constituição atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (art. 52, inciso IV).

Observando o preceito regimental para a sabatina, o Ministério das Relações Exteriores elaborou o currículo da diplomata.

A Sra. Paula Alves de Souza é filha de Carlos Eduardo de Affonseca Alves de Souza e de Beatriz do Amaral Alves de Souza. Nasceu em 22 de julho de 1963, em Buenos Aires, Argentina (brasileira, de acordo com o artigo 129, inciso II, da Constituição de 1946).

No ano de 1989, concluiu o curso de Ciência Política pelo Richmond College, em Londres, Reino Unido. E, em 1991, o mestrado em Relações Internacionais pela London School of Economics and Political Science, também em Londres.

Em 1993, frequentou o Curso de Preparação à Carreira Diplomática. Em 2002, concluiu o Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas e, em 2012, o Curso de Altos Estudos, no qual defendeu a tese “A Internacionalização... (Falha no áudio.)

(*Interrupção do som.*)

O SR. PRESIDENTE (Marcos do Val. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - ES) - Pelo jeito, o vídeo congelou. A gente vai... Ah, voltou! Eu iria falar para a gente ficar admirando a beleza dela, mas aí já voltou. (*Pausa.*)

Não, não conseguiram?

Bom, então eu passo a palavra para a Embaixadora ou... (*Pausa.*)

Então, eu concedo a palavra à Sra. Paula Alves de Souza, indicada para exercer o cargo de Delegada Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. Informo à Sra. Delegada que o tempo destinado à exposição é de até 15 minutos e que também já recebemos algumas perguntas aqui pelo e-Cidadania, e ao final eu as entrego à senhora. (*Pausa.*)

A SRA. MARA GABRILLI (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - SP. *Por videoconferência.*) - Eu posso continuar? Vocês estão me ouvindo?

O SR. PRESIDENTE (Marcos do Val. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - ES) - Estamos. Pode continuar, Senadora.

A SRA. MARA GABRILLI (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - SP. *Por videoconferência.*) - ... Diretora do Departamento do Serviço Exterior (2015-2016); Diretora do Departamento Cultural (2016-2022); e, desde este ano, Diretora do Instituto Guimarães Rosa. Em 2000, foi condecorada com a Medalha Mérito Tamandaré, Brasil.

Em atendimento às normas do Regimento Interno do Senado Federal, a mensagem presidencial veio, ainda, acompanhada de documento informativo elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores sobre a Unesco, organização que hoje conta com 193 Estados-membros e 10 membros associados.

Com a missão de combater a intolerância, a discriminação e o preconceito, e de promover um novo humanismo para forjar uma cultura de paz lastreada na cooperação internacional nas áreas de educação, cultura e ciências, a Unesco surgiu em 1945 no pós-Segunda Guerra Mundial. A esse mandato original e com o fim de se adequar aos desafios contemporâneos, foram agregados temas relativos à comunicação e à informação.

O Brasil é membro fundador da Unesco. Sua participação ativa tem garantido eleições contínuas de brasileiros para o Conselho Executivo da Organização e se reflete em visitas de alto nível à Unesco. Cumpre ainda ressaltar que a 41ª Conferência Geral é presidida pelo Brasil.

Junto à organização, o Brasil busca defender os interesses da sociedade brasileira nos setores da educação, como a erradicação do analfabetismo, a promoção do ensino técnico profissionalizante, a maior inclusão e melhoria da qualidade do ensino, o treinamento de professores e o aprendizado ao longo da vida. Também interesses nos setores das ciências naturais, das ciências sociais e a preservação de nosso patrimônio cultural e natural são objeto da atuação brasileira.

O trabalho do Patrimônio Mundial no Brasil tem ensejado contribuições com os governos das esferas federal, estaduais e municipais, assim como da sociedade civil. Hoje, o Brasil possui 22 bens inscritos na lista do Patrimônio Mundial, pelo seu valor excepcional e universal para a cultura da humanidade. Desses 22 sítios, 14 são culturais, um é misto (Paraty) e sete são naturais. O primeiro a ser declarado foi a cidade histórica de Ouro Preto, em Minas Gerais, em 1980. Há, porém, outros marcos, como o Plano Piloto de Brasília, o Parque Nacional Serra da Capivara, no Piauí, e, mais recentemente, locais como o Sítio Arqueológico Cais do Valongo e o Sítio Roberto Burle Marx, ambos no Rio de Janeiro.

Entre os elementos do Brasil inscritos nas Listas do Patrimônio Cultural Imaterial da Unesco, o primeiro a ser declarado foi o referente às expressões orais e gráficas dos wajapis, população indígena do norte da Amazônia. Ressalto, também, o Frevo do Carnaval de Recife e o Círio de Nazaré, em Belém do Pará, em 2013.

O mais recente patrimônio cultural imaterial da organização é o Complexo Cultural do Bumba Meu Boi do Maranhão, declarado em 2019.

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações neste relatório.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcos do Val. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - ES) - Eu que agradeço. Agradeço o excelente relatório e, como sempre, por essa simpatia sua que contamina a todos.

Agora eu passo a palavra, então, para a Embaixadora, pelo tempo de 15 minutos.

A SRA. PAULA ALVES DE SOUZA (Para expor.) - Sr. Vice-presidente, Senador Marcos do Val, a quem agradeço pela cordial acolhida; Senadora Mara Gabrilli, Relatora desta sabatina, na pessoa de quem cumprimento as Senadoras e Senadores aqui presentes; Sra. Marlova Noleto, Diretora da Unesco no Brasil; colegas do Itamaraty; senhoras e senhores. Eu gostaria de começar agradecendo a V. Exa., Sr. Vice-presidente, pela convocação desta sabatina constitucional, que nos permite identificar as prioridades e desafios de cada uma das representações do Brasil no exterior, avaliar os trabalhos que sugerimos desenvolver e, acima de tudo, colher subsídios do Congresso Nacional para que nossa ação no exterior possa corresponder às expectativas da população brasileira.

A respeito da Unesco e sua importância para o Brasil, vale lembrar que a organização nasce na sequência do fim da Segunda Guerra Mundial e no contexto da criação da ONU, para contribuir com a estabilidade entre as nações.

Reconhecendo que as guerras decorrem da ausência de diálogo e compreensão mútua de nossas diversidades, a Unesco foi criada para a promoção de uma cultura da paz, garantindo oportunidades plenas e iguais de desenvolvimento educacional, cultural e científico.

O objetivo da Unesco é a construção da paz, e seus instrumentos são a educação, as ciências e a cultura.

É evidente que o mundo de hoje não é aquele de passados quase 80 anos. Para além do desafio da construção da paz como constante horizonte da diplomacia, a globalização e o progresso trazem novas realidades e desafios para o mandato da Unesco. Por esse motivo, eu gostaria de chamar a atenção das senhoras e dos senhores para as principais áreas de atuação da Unesco no mundo contemporâneo e, particularmente, para o impacto dos seus programas no Brasil.

Permito-me a esse respeito um breve comentário sobre a importância do escritório da Unesco no Brasil. Segundo maior escritório nacional da organização e o primeiro na execução de projetos com recursos nacionais próprios, tem atuado em conjunto com órgãos do Governo brasileiro e com parceiros privados em diversas áreas, que o transformam tanto no maior escritório fora da sede em matéria de execução de recursos extraorçamentários como um dos poucos capazes de desenhar programas estruturantes e inovadores, como o exitoso Criança Esperança.

Chamo atenção também para o papel da Comissão Nacional da Unesco no Brasil, instância prevista pelo tratado constitutivo da organização e gerida pelo Itamaraty há quase duas décadas. A comissão é responsável pela interlocução entre a Unesco e o Brasil no âmbito executivo, sendo responsável pela intermediação das candidaturas brasileiras para os mais de 20 prêmios da Unesco e pela gestão da rede de cátedras, da rede de clubes e da rede de escolas Unesco.

A comissão brasileira foi responsável por grandes avanços nacionais, criando, por exemplo, a segunda maior rede de escolas da Unesco no mundo, contando com escolas privadas, públicas, indígenas e quilombolas.

Como a diplomata responsável pelas áreas cultural e educacional do Itamaraty nos últimos seis anos, tive oportunidade de testemunhar o trabalho desenvolvido pela Unesco por meio dos seus programas variados nas áreas de educação, ciências e cultura, no desenvolvimento, progresso e geração de emprego e de renda para os seus Estados membros.

É nesse contexto que planejo dar continuidade e ampliar o trabalho desenvolvido pelos meus antecessores para projetar a imagem do Brasil e defender os interesses nacionais em cada uma das grandes áreas sob mandato da Unesco, divulgando nossas melhores práticas e identificando oportunidades de cooperação. Buscarei mapear e divulgar possibilidades de participação de entidades e projetos brasileiros, inclusive do setor privado, em programas e atividades da organização que tenham um possível impacto sobre a nossa economia criativa, a educação, o turismo e o desenvolvimento sustentável.

Ao aprofundar minha exposição a respeito das áreas temáticas da Unesco, começo pelo campo da educação. Entre os temas prioritários no âmbito da Unesco, merecem destaque a formação e a requalificação docente, o ensino técnico e profissionalizante, a alfabetização e o aprendizado ao longo da vida, a reforma curricular, a educação para o desenvolvimento sustentável, a educação para direitos humanos e educação na era digital.

Ainda nesse tema, eu gostaria de chamar atenção das senhoras e dos senhores para a importância da Unesco com relação ao ensino profissionalizante e à aprendizagem ao longo da vida, especialmente no contexto pós-pandêmico, em que ainda se vislumbram a urgência da retomada do ensino escolar interrompido e a reconfiguração do mercado de trabalho.

A Unesco dispõe de uma nova estratégia sobre educação e treinamento técnico e vocacional, que tem entre seus temas chaves a recuperação econômica pós-pandemia, as transformações tecnológicas, a informalidade e a promoção do emprego entre os jovens.

No Brasil, o programa trabalha com parceiros como Senai e o Conselho Nacional de Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif).

O Brasil está entre os 15 maiores do mundo em número de matrículas e em pesquisas científicas, sendo tanto um país de origem como de destino de estudantes. Cada vez mais alunos estrangeiros são um mercado potencial para as

nossas universidades e um instrumento em prol da melhoria da qualidade e da evolução de posições nos *rankings* internacionais. Cabe, nesse sentido, um trabalho contínuo, tanto na promoção do Brasil como destino acadêmico quanto na internacionalização de nossos estudantes e pesquisadores, divulgando iniciativas de cooperação e compartilhando boas práticas na área educacional, o que me leva a abordar a atuação da Unesco no campo das ciências. Seus esforços são pelo fortalecimento das políticas de ciência, tecnologia e inovação nos planos nacional, regional e global, inclusive mediante a promoção da ciência aberta, a promoção da cooperação científica internacional em torno de desafios relacionados ao desenvolvimento sustentável.

Para o Brasil, são particularmente relevantes os esforços da Unesco para fortalecer políticas de ciência aberta, com o objetivo de assegurar não apenas maior circulação e acessibilidade ao conhecimento dos dados científicos como também ampliação do diálogo da ciência com a sociedade. Trata-se de um tema de fundamental importância para o mundo acadêmico brasileiro, que busca construir novos equilíbrios na cadeia de conhecimento global. Por esse motivo, o país contribuiu ativamente para a elaboração da recomendação da Unesco sobre ciência aberta.

Ainda no setor de ciências, vale também mencionar o Programa Homem e Biosfera, que abriga a rede mundial de reservas da biosfera, conjunto de sítios naturais que promovem a conservação da biosfera e o uso sustentável dos recursos naturais. O Brasil tradicionalmente tem participação de destaque no programa, uma vez que reúne as maiores reservas no contexto da rede da Unesco. São elas a Mata Atlântica, o Cerrado, a Caatinga, a Amazônia Central, o Pantanal, a Serra do Espinhaço e o Cinturão Verde da cidade de São Paulo.

Pretendo, nesse sentido, continuar a prestar o apoio devido para o reconhecimento internacional da atividade científica realizada no Brasil em língua e sobretudo em língua portuguesa, com particular ênfase sobre temas que ressaltem e promovam a utilização sustentável de nossos recursos nacionais e de nossa monumental biodiversidade. Tenciono igualmente atuar no âmbito da Unesco pela progressiva acessibilidade de dados e pesquisas científicas pelos estudiosos brasileiros.

Tendo já discorrido a respeito da educação e de ciências, gostaria de me referir à atuação da Unesco, que julgo de particular importância para o Brasil, na área de promoção do conhecimento. Um dos programas mais interessantes é a Década Internacional das Línguas Indígenas. A iniciativa que será lançada no próximo mês de dezembro permitirá ao país explorar diversas modalidades de cooperação para o benefício de políticas públicas de valorização e promoção das línguas e culturas indígenas. Cooperação especialmente importante para o Brasil, país que conta, segundo o último censo de 2010, com 274 línguas indígenas faladas por 305 etnias.

De igual relevância para o Brasil é o projeto do Atlas das Línguas da Unesco. A defesa do multilinguismo e a promoção da língua portuguesa encontram, na Unesco, um vetor privilegiado de reverberação. Registro, nesse sentido, a importante aprovação pelo Conselho Executivo da Unesco do dia 5 de maio como Dia Mundial da Língua Portuguesa. A decisão que resultou de proposta conjunta de todos os países-membros da comunidade de países de língua portuguesa representou um momento histórico para 265 milhões de pessoas em nove países unidos pela língua portuguesa.

Sr. Vice-Presidente, faço aqui um compromisso público com as senhoras e com os senhores de que a promoção da variante brasileira do português, por meio da Unesco, será uma das minhas maiores prioridades, caso tenha confirmada a responsabilidade de chefiar a delegação do Brasil junto a Unesco. É tema de fundamental importância para a afirmação do Brasil no contexto internacional. Temos uma densidade demográfica, cultural e econômica que nos permite ousar fazer de nosso idioma uma ferramenta essencial da nossa política externa.

Tenciono realizar gestões contínuas em prol da cooperação e da concertação entre os países de língua portuguesa nesse âmbito multilateral, além de promover, de forma mais ampla, junto à comunidade internacional, iniciativas alusivas à difusão da cultura, da indústria criativa, do patrimônio e da ciência dos países falantes do idioma, inclusive com a utilização da efeméride do Dia Mundial da Língua Portuguesa.

Por fim, chego ao setor mais visível na agenda da organização, que é o setor de cultura, com intensa atividade normativa, com destaque para seis convenções internacionais que estruturam uma organização dos trabalhos na área. As convenções permitem uma governança de temas sensíveis, como a proteção de bens culturais em caso de conflito armado, as medidas a serem adotadas para impedir o tráfico de bens culturais, o registro e a conservação de bens considerados patrimônio mundial, entre outros.

O Brasil, como bem disse a Relatora, Senadora Mara Gabrilli, conta com 23 bens inscritos na lista do Patrimônio Mundial. A inscrição de um sítio brasileiro como patrimônio mundial reverte em dois grandes benefícios para o país: primeiro, visibilidade internacional, o que dá importante estímulo às economias locais por meio do turismo, movimentando toda uma cadeia produtiva econômica relacionada a seu entorno; e, segundo, fortalecimento de capacidades técnicas e institucionais que contribuem para melhorar a gestão e preservação de tais sítios.

No campo do patrimônio imaterial, o Brasil dispõe de nove elementos nas três listas da convenção. Trata-se de manifestações, como também disse a Senadora, como a capoeira e o frevo, que estão umbilicalmente associadas à identidade brasileira. A salvaguarda e a promoção da cultura imaterial representam não apenas uma importante ferramenta de difusão das nossas economias criativas mundo afora; significa a valorização da nossa brasiliade, do nosso jeito de ser e de se expressar, aquilo que nos distingue, mas também aquilo que nos aproxima de todas as nações. Há, nesse campo, muitos elementos que podemos explorar para o benefício de variados setores da sociedade brasileira, que podem agregar valor ao turismo responsável, destacar a cultura do nosso povo e contribuir para promover a autoestima e a coesão social dos brasileiros.

Deve-se também mencionar a importante atuação da Unesco em amparo à tragédia que vitimou o Museu Nacional do Rio de Janeiro em setembro de 2018, com o envio de missão técnica ao Brasil para colaborar com o trabalho de avaliação de perdas e resgate de peças atingidas pelo incêndio. Está em curso atualmente, em parceria com a Unesco, a recuperação do Museu Nacional. Paralelamente, a organização ofereceu doações dos 140 geoparques de sua rede para a reconstituição do acervo do museu.

Sr. Vice-Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, o Brasil é membro fundador da Unesco. Foi um dos seus 37 signatários da carta constitutiva, em 16 de novembro de 1945, e um dos 20 primeiros países a ratificar sua constituição, em novembro de 1946. A 40ª Conferência Geral é presidida pelo Brasil, candidatura proposta pelo grupo latino-americano e do Caribe, o que confere grande visibilidade positiva ao país e à região.

O forte envolvimento do Brasil na agenda da organização se reflete, entre outros aspectos, nas visitas de alto nível à Unesco. Nos últimos anos, foram realizadas dezenas de missões de trabalho de ministros, congressistas e magistrados brasileiros à organização, reciprocados com visitas de diretores-gerais adjuntos da organização, assim como da própria Diretora-Geral, seu primeiro compromisso internacional após assumir suas funções.

A construtiva presença do Brasil na Unesco, ao longo dos seus 70 anos, 66 anos de existência, traduz a vocação pacífica e conciliadora da política externa brasileira. Projetamos na organização a solidez de nossas instituições, a riqueza de nossa cultura e o pluralismo de nossa sociedade.

Acredito ser a Unesco uma verdadeira caixa de ressonância em que reverberam as melhores práticas de políticas públicas. Em um país como o nosso, caracterizado pela diversidade cultural, pela riqueza ambiental, por sua complexidade social e sua sofisticação acadêmica, seria ela o órgão multilateral por excelência para atuação da política externa brasileira.

É por esse motivo que eu não poderia estar mais honrada e estimulada com a oportunidade de assumir a chefia de nossa delegação junto à Unesco. Em diálogo com o Congresso, Sr. Vice-Presidente, com os demais ministérios e com a sociedade civil, podemos desenvolver uma ampla e importante agenda de trabalho para o nosso país.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Marcos do Val. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - ES) - Já profetizando, agradeço à nossa futura delegada no Brasil junto à Organização das Nações Unidas. Também vou passar para a senhora as perguntas que vieram da sociedade. Tendo tempo, a gente pede para que a senhora possa responder - só se tivermos o tempo hábil.

Mas agora a Senadora Mara Gabrilli está pedindo a palavra. Pode liberar para a Mara Gabrilli?

A SRA. MARA GABRILLI (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - SP. Pela ordem. *Por videoconferência.*) - Obrigada, Presidente, Senador Marcos do Val. Eu quero parabenizar a Paula, também profetizar, Presidente, e desejar a ela uma jornada mais próspera ainda na defesa da nossa cultura e da nossa educação.

Mas eu queria aproveitar, Presidente, este momento de Copa, em que os países se unem, para parabenizar a coragem ontem dos atletas iranianos e para informar que eu apresentei um requerimento de inserção em ata de um voto de solidariedade ao povo iraniano, em particular às mulheres do Irã, pela luta em favor da liberdade e dos direitos humanos. Como vocês sabem, nobres colegas, em meados de setembro deste ano, a jovem iraniana Mahsa Amini foi morta pela polícia moral do Irã por ter saído em local público sem que um véu cobrisse totalmente os seus cabelos. Após esse assassinato, as iranianas, sobretudo as jovens ativistas de direitos humanos e muitos homens também têm ido para as ruas defender os direitos das mulheres e das minorias do Irã. Desde então, a ONU calcula que mais de 300 pessoas foram mortas, incluindo mais de 40 crianças e adolescentes.

Querido Presidente Do Val, será que a gente poderia colocar o meu voto de solidariedade às iranianas e à senhorita Amini como item extrapauta para esta reunião deliberativa de hoje?

O SR. PRESIDENTE (Marcos do Val. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - ES) - Extremamente meritório. É claro, faremos isso. Vamos deixar, então, para a segunda etapa. Nós vamos, então, colocar em votação, e as palavras

que foram colocadas têm que ser realmente espalhadas por todo o país e por todo o mundo. Então, eu subscrevo até esse seu pedido; na segunda etapa, nós vamos colocar em pauta.

A SRA. MARA GABRILLI (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - SP. *Por videoconferência.*) - Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcos do Val. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - ES) - Como vocês estão vendo, ele está me passando a cola aqui, graças a Deus!

Eu queria pedir à Embaixadora Carla Barroso para responder as perguntas que foram designadas à senhora pelo sistema remoto, por cinco minutos.

A SRA. CARLA BARROSO CARNEIRO (Para expor.) - Muito obrigada, Sr. Vice-Presidente.

Eu tive a satisfação de receber cinco perguntas: a da Sophia Lapadula, de São Paulo; a do Dioggo Henrique, do Distrito Federal; a do Pedro Medeiros, do Pará; a da Tati Mota, de Pernambuco; e a do Fábio Coura, do Distrito Federal. Eu me comprometo com todos eles a respondê-los diretamente via e-Cidadania.

Como o tempo aqui é curto, Sr. Vice-Presidente, eu vou, então, selecionar apenas uma das perguntas, que é, eu suponho, aquela que é mais geral e que permite dar uma visão mais ampla do que seria a minha atuação à frente dessa representação, caso eu venha a ser aprovada.

Pedro Medeiros, do Pará, pergunta: "Como dimensionar o impacto da guerra entre Rússia e Ucrânia na segurança alimentar do mundo? Como o Brasil pode ajudar a mitigá-lo?".

Pedro, eu acho essa sua pergunta da maior importância para todos nós.

Ao longo deste ano, o índice de preços de alimentos da FAO tem indicado um aumento de 10% dos preços de *commodities* em relação a 2021, embora o ritmo desse aumento venha diminuindo, já tendo estado a mais de 20%. Um documento elaborado pela FAO com a OCDE que se chama "Perspectivas do Mercado Agrícola" indica uma tendência de aumento anual do consumo de alimentos de 1,4% até 2030. O último relatório do organismo indica que há uma conjunção de tendências que tem levado à crise alimentar que o mundo enfrenta no momento, que eles têm chamado de quatro Cs: o clima, a covid, o conflito na Ucrânia e os custos de logística. O clima tem afetado o sistema de chuvas e, portanto, tem afetado a oferta de alimentos. A covid, o pós-covid levou a uma ruptura de cadeias de produção e distribuição. O conflito na Ucrânia, obviamente, teve o efeito duplo de diminuir a oferta de grãos e de aumentar os preços do petróleo. E esses custos de logística e de insumos, inclusive dos fertilizantes, já vinham anteriormente ao conflito.

Então, Pedro, sim, o impacto da guerra entre Rússia e Ucrânia na segurança alimentar no mundo é grande, mas esse impacto é apenas um dos quatro que levam a que o mercado mundial de *commodities* agrícolas esteja numa tendência de alta, o que deve se manter no futuro.

Eu agradeço por sua pergunta e estou à disposição para manter contato com o senhor e com todos os demais que mandaram perguntas, pelas quais eu agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Marcos do Val. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - ES) - Muito obrigado. Agradeço a resposta muito clara e objetiva, também já profetizando a posição que a senhora já vai ocupar, porque o clima está tão... Todo mundo está muito favorável. Todos os senhores e as senhoras têm um currículo realmente invejável.

Passo a palavra agora para o nosso Embaixador que vai para a Tunísia, para responder as perguntas, então.

O SR. FERNANDO JOSÉ MARRONI DE ABREU (Para expor.) - Muito obrigado, Senador.

Eu recebi cinco perguntas e iniciaria pela pergunta de Fábio Coura, do Distrito Federal: "A Tunísia é um país muito visitado [...] [por] turistas, mas não há rota entre o Brasil e aquele país. [...] [O que poderia ser feito na sua gestão]?".

A existência de um voo direto evidentemente facilita o incremento do turismo, mas não é, no meu entender, uma variável chave. Existem voos por Portugal, pela Espanha, pela Itália. O voo mais curto seria pelo Marrocos.

Eu, evidentemente, tenho como missão promover o turismo no Brasil, mas eu já, coincidentemente, conheço bem a Tunísia. Já tivemos oportunidade, minha mulher e eu, de visitar a Tunísia a turismo, o que eu recomendo. Realmente há uma diversidade histórica e cultural muito grande. Além das ruínas de Cartago, em Tunes - hoje Cartago é um bairro de Tunes -, há o antigo porto de Catargo, que foi assoreado, mas ainda se pode visitar. Também tem umas ruínas romanas em Duga muito bem preservadas, tem um anfiteatro comparável ao Coliseu em El Jem, tem belas praias também, como Djerba, e tem um oásis muito interessante em Matmata, no Sul da Tunísia. Então, eu acho que não é uma dificuldade promover o turismo nos dois sentidos.

Quanto à pergunta de Gabriel Christian, de Minas Gerais: "[...] será possível facilitar oportunidades para intercâmbio de trabalho e estudo entre as nações?".

Evidentemente é uma das minhas missões, caso seja aprovado, informar, disseminar informações a respeito dos programas de convênios de estudantes de graduação e pós-graduação que o Brasil oferece. Tem havido uma demanda crescente. Imagino que as possibilidades de intercâmbio de trabalho sejam reduzidas. A Tunísia passa por um momento de dificuldades econômicas. Há um nível de desemprego muito elevado, principalmente entre os jovens, então acho que não há grandes potenciais nessa área.

Marcelo Albuquerque, do Rio de Janeiro: "Como fortalecer a democracia adotada após a Primavera Árabe, com a atual situação política?".

Uma das missões do chefe do posto, do Embaixador, é informar o Governo brasileiro da situação política e da situação econômica, mas com o cuidado de não interferir nos assuntos locais.

Nós, caso venhamos a receber demandas específicas do Governo tunisiano em áreas como o Judiciário, grupos parlamentares, cooperação técnica, investimentos, reagindo a essas demandas, evidentemente poderíamos caracterizar essa cooperação política.

De Natália Velasco, do Mato Grosso do Sul: "Quais seriam os principais benefícios da relação entre o Brasil e a [...] Tunísia?". E também Nicolas Barros, do Paraná: Quais serão as contribuições da relação comercial com a Tunísia?

Eu me permito juntar essas duas perguntas.

Conforme já mencionei na minha intervenção, no meu comentário, e também a Senadora Nilda Gondim já havia antecipado no seu relatório, nós...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FERNANDO JOSÉ MARRONI DE ABREU - ... temos que acelerar a negociação do acordo de livre comércio entre o Mercosul e a Tunísia e do acordo de cooperação e promoção de investimentos. Com isso, nós teríamos condições de mudar o patamar do atual nível de comércio entre os dois países, lembrando que a Tunísia é um produtor importante de fosfato, como também o Marrocos, ao lado. Mas a produção de fosfato da Tunísia vem caindo, porque há necessidade de investimentos e o Governo não tem tido capacidade de investir.

Então, muito resumidamente, são essas as respostas que eu queria dar, só lembrando também a importância do relacionamento. Nós temos tido apoio diplomático constante da Tunísia. Houve visitas ministeriais à Tunísia de três chanceleres, e na última eu tive a oportunidade de acompanhar o Ministro Aloysio Nunes.

(*Soa a campainha.*)

O SR. FERNANDO JOSÉ MARRONI DE ABREU - E também nós temos um mecanismo de consultas políticas bilaterais.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marcos do Val. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - ES) - Eu agradeço.

Primeiro, quero esclarecer que a campainha não sou eu que aperto aqui, não; é automática - para não acharem que estou querendo encerrar a explanação.

Antes de passar para o nosso amigo Senador Portinho, que vai ler o próximo relatório, do item 4, eu queria devolver a Presidência ao nosso Exmo. Sr. Senador Esperidião Amin, que é o nosso norte aqui dentro do Senado e uma biblioteca, não diria ambulante, mas em plena movimentação o tempo inteiro.

Então, já assuma aqui, Senador. (*Pausa.*)

Depois da fala, da leitura do relatório do nosso Líder do Governo, é passada a palavra para a nossa futura delegada - profetizando, todos já estão no cargo; é só questão de horas, minutos. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) - As horas serão cumpridas. (*Risos.*)

1ª PARTE

ITEM 4

MENSAGEM (SF) N° 77, DE 2022

- Não terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor MÁRCIO FAGUNDES DO NASCIMENTO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino Haxemita da Jordânia.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Carlos Portinho

Relatório: Pronto para deliberação.

Portanto, trata-se da indicação do Sr. Márcio Fagundes do Nascimento, Ministro de Primeira Classe, a quem eu convido para aqui comparecer.

Passo a palavra ao Senador Carlos Portinho, pelo prazo de cinco minutos, para as suas considerações iniciais e o resumo do seu relatório.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) - Muito obrigado...

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) - Não aproveitaremos nenhuma das palavras por V. Exa. proferidas...

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) - Públlicas.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) - ... enquanto a Embaixadora Carla falava.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) - Muito obrigado, Sr. Presidente Esperidião. Antes de começar, eu quero desejar vida longa para essa Presidência e Vice-Presidência, meu colega Marcos do Val e Senador Esperidião Amin. Acho que não poderia estar em melhores mãos a CRE. Inclusive, já cheguei aqui com salgadinhos... Já é um outro patamar, como dizem lá na minha terra.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) - Isso aí, esse patamar foi (*Fora do microfone.*) ...criado pela Senadora Kátia Abreu. Apenas tem uma certa variação...

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) - Deu uma sofisticada.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) - ... do Tocantins para o Oriente Médio.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) - O quibe, eu percebi.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) - Que era concessão ao Oriente Médio, inclusive à Jordânia.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Como Relator.) - Exatamente.

Por isso, eu desejo a vocês vida longa. E, no que depender de mim, que continue nessa composição na próxima Legislatura. É o relatório da Mensagem nº 77.

Por intermédio dessa mensagem, chega a indicação que o Excelentíssimo Presidente da República faz do Sr. Márcio Fagundes do Nascimento, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino Hachemita da Jordânia.

Conforme o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, é competência nossa aqui do Senado Federal apreciar previamente e deliberar por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática.

A votação, inclusive, já está aberta. Se algum Senador não votou, por favor, exerça o seu voto. Eu já o fiz.

Nesse sentido e em atendimento ao previsto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, o Ministério das Relações Exteriores encaminhou currículo do indicado, ao qual me dediquei.

Nascido em 18 de setembro de 1961, no Rio de Janeiro, o diplomata é filho de Armando Fagundes do Nascimento e de Hilda Caputo do Nascimento. Concluiu a graduação de Letras Neolatinas pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, em 1985. No Instituto Rio Branco, em 1985, frequentou o Curso de Preparação à Carreira de Diplomata; em 1997, o Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas; e, em 2007, o Curso de Altos Estudos.

Foi nomeado Terceiro-Secretário em 1989. Em 1995, foi promovido a Segundo-Secretário. Por merecimento, foi promovido a Primeiro-Secretário em 2001; a Conselheiro em 2006; a Ministro de Segunda Classe em 2011; e a Ministro de Primeira Classe em 2020.

No Brasil, entre outras funções, foi assistente da Secretaria de Relações com o Congresso (de 1991 a 1994); Subchefe da Divisão das Nações Unidas (de 2000 a 2003); assessor técnico do Departamento de Organismos Internacionais (de 2003 a 2006); Diretor do Departamento do México, Canadá, América Central e Caribe (de 2017 a 2020); e Diretor do Departamento de Europa (desde 2020).

No exterior, serviu como Terceiro e Segundo-Secretário na Missão junto à Organização das Nações Unidas, em Nova York (de 1994 a 1997); Conselheiro na Missão junto à Agência Internacional de Energia Atômica, em Viena (de 2007 a 2011); e Conselheiro e Ministro-Conselheiro na Embaixada em Montevidéu (de 2011 a 2012).

O diplomata foi agraciado ao longo da carreira com distintas condecorações. Dentre elas, menciono a Ordem do Mérito Aeronáutico, a Medalha Mérito Tamandaré e a Ordem de Rio Branco.

Em atendimento às normas do Regimento Interno do Senado Federal, a mensagem presidencial veio acompanhada de sumário executivo elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores sobre o Reino Hachemita da Jordânia.

Cuida-se de país de pequena área territorial e população. Sua posição geográfica faz dele relevante posto de observação política no que se refere ao encaminhamento da paz no Oriente Médio. Vale dizer que o país teve de acolher milhões de refugiados, sendo hoje o segundo país do mundo com maior número de refugiados por habitante.

Brasil e Jordânia formalizaram sua relação bilateral no ano de 1959, com a abertura da legação brasileira em Amã. No ano de 1984, Brasil e Jordânia abriram embaixadas em suas respectivas capitais.

As relações entre os dois países são marcadas por fluidez de diálogo político. Em 2015, Brasil e Jordânia acordaram mecanismo de consultas políticas. Ademais, o Acordo de Cooperação Técnica assinado em 2018, que aguarda a ratificação da Jordânia, permitirá a alocação de recursos financeiros para a implementação de projetos de cooperação bilateral em áreas consideradas prioritárias, como agropecuária, saúde, educação, formação profissional, entre outras.

Segundo o informativo do Itamaraty, o ano de 2021 foi excepcional para o comércio bilateral, com fluxo de US\$424 milhões, o maior patamar da história, sendo US\$294 milhões em exportações brasileiras, crescimento de mais de 20% em relação ao ano anterior, e US\$130 milhões em exportações jordanianas, crescimento acima de 140%.

Tradicionalmente, o Brasil mantém expressivos superávits comerciais. O resultado das exportações brasileiras em 2021 foi o segundo melhor na série histórica. Porém, a pauta é pouco diversificada: seis produtos compõem 95% da pauta brasileira ao passo que 98% das exportações jordanianas são compostas por fertilizantes, algo muito caro, valioso e importante neste momento. Em 2021, os principais produtos brasileiros exportados para a Jordânia foram: carne de frango, 38%; carne bovina, 26%; milho, 13%; café, 8%; pastas de madeira e celulose, 3,5%; e tabaco, 2,3%. A projeção é a de que o ano de 2022 experimente novos recordes, pois, entre janeiro e setembro de 2022, as exportações brasileiras cresceram 51,6%, em comparação com o mesmo período do ano passado, e as jordanianas acima de 105%.

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações neste relatório, mas faço aqui referendo o nome de V. Exa. pela missão importante, principalmente com o aprofundamento das relações comerciais entre os dois países.

E quero também desejar sucesso aqui a quem vai à missão na Unesco, a nossa Embaixadora na Unesco, a nossa Embaixadora Paula Alves de Souza, e à nossa Embaixadora Carla, na FAO, pela importância da missão que recebem, referendadas certamente aqui por todos nós Senadores. Eu não podia deixar de fazer o registro de que fico feliz em ver duas grandes mulheres à frente de duas importantes missões. Tenham muito sucesso!

E, ao meu relatado, Embaixador Márcio, todo o sucesso e uma boa convivência na Jordânia! Estaremos aqui para o que o senhor precisar.

O SR. MÁRCIO FAGUNDES DO NASCIMENTO (Para expor.) - Muito obrigado, Sr. Senador.

Exmo. Sr. Presidente, Senador Esperidião Amin; Exmo. Sr. Vice-Presidente, Senador Marcos do Val; Exmo. Sr. Senador Carlos Portinho, Relator desta mensagem; Sras. Senadoras e Srs. Senadores; o senhor acabou de fazer um *spoiler* da parte comercial do que eu ia tratar. Portanto, eu vou pular e poupar aqui a Presidência dessa parte, mas que é realmente relevante - farei um breve comentário a esse respeito.

Para contextualizar essa parte inicial da exposição, vou lançar mão de uma breve digressão de natureza histórica.

A Jordânia de hoje reúne todas as influências da posição que historicamente ocupou como um ponto de inflexão entre o Império Islâmico, na expansão dos califados islâmicos, e, mais tarde, mais recentemente, com o Império Otomano. Essa

experiência de formação histórica foi fundamental para a conformação dos interesses e objetivos do país ainda na época em que se constituía como emirado, o chamado Emirado da Transjordânia. Esse processo todo se completa com a sua independência, obviamente, ao final do mandato britânico realizado ao abrigo do conhecido artigo 22 do Pacto da Liga das Nações.

O que eu gostaria de enfatizar, nessa parte introdutória, é que esse itinerário formativo, combinado com a sua posição geopolítica privilegiada, é que haveria de dotar a Jordânia de seus atributos hoje mais valiosos: tornou-se uma voz de moderação e uma força de estabilidade política numa região caracterizada, como todos conhecem, por uma alta volatilidade política. O Reino Hachemita da Jordânia desempenha, portanto, um papel destacável na busca de soluções negociadas para os conflitos regionais, na luta contra o terrorismo, bem como no acolhimento de refugiados palestinos, sírios, sudaneses, iemenitas e líbios.

Seu tradicional protagonismo na solução do conflito entre Israel e Palestina, ponto cardeal para a política externa da Jordânia, suas relações consolidadas com o Egito, com a Arábia Saudita e com todos os países do Golfo, na condição de país aliado da Otan, assim como sua política de extensão cautelosa com a Síria constituem elementos definidores das credenciais da Jordânia como interlocutor crucial - eu repito: crucial - para a diplomacia brasileira no Oriente Médio.

Ofereço esse rápido pano de fundo, Sr. Presidente, para contextualizar as relações do Brasil com um dos seus maiores parceiros do mundo árabe. A Jordânia é, como eu disse, ator-chave para a política externa brasileira em todo o Oriente Médio. Nossas relações, como o Sr. Relator frisou, são marcadas por uma franqueza e uma fluidez consideráveis. No âmbito de contatos e visitas de altíssimo nível, os líderes dos dois países já se visitaram. Há um convite da Jordânia ainda não atendido para visita presidencial, visita do Presidente Jair Bolsonaro. Portanto, o papel da representação diplomática em Amã é manter, promover e ampliar esses contatos.

O relacionamento com a Jordânia dispõe de uma carpintaria jurídica apreciável. São 12 acordos bilaterais, cobrindo todas as áreas imagináveis, como agricultura, comércio...

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. *Fora do microfone.*) - Isso poderia ser uma marchetaria.

O SR. MÁRCIO FAGUNDES DO NASCIMENTO - Uma marchetaria. (*Risos.*)

Uma marchetaria em madrepérola, não é? É uma marchetaria apreciável, porque cobre várias áreas de relacionamento bilateral, como comércio, agricultura, serviços aéreos, cooperação técnica, cooperação cultural, sobretudo agora com a conclusão do acordo de cooperação em matéria de defesa, que vai ser importante para dar um quadro jurídico, um balizamento jurídico ao relacionamento entre os dois países.

Eu proponho, na verdade, dois eixos de atuação para a missão: um eixo político-parlamentar... Na verdade, são três em um eixo estruturante de trabalho para a missão em Amã: um eixo político-parlamentar, um eixo de cooperação em defesa e inteligência, e o eixo comercial, como já foi frisado pelo Senador Portinho.

O eixo político-parlamentar vai auferir todos os benefícios e extrair todos os benefícios de um relacionamento, como eu disse, estratégico - e não me cansarei de frisar. O papel da Jordânia é central na solução, no encaminhamento de crises de alta complexidade na região, a começar pelo papel que historicamente ocupa no conflito Israel-Palestina - e direi depois o porquê dessa centralidade.

No eixo político-parlamentar, duas ações eu acho que se destacam. A primeira, que eu acho de alta prioridade, é o exercício de consultas políticas. Esse é um exercício rotineiro na vida diplomática dos países, mas nem sempre realizável com a periodicidade que se deseja. É um exercício de revisão de toda a agenda, uma espécie de balanço em que se identificam áreas com potencial de expansão, é onde se contornam as dificuldades políticas, as dificuldades técnicas, que vai oferecendo uma orientação a todos os agentes políticos nos dois governos, nas diversas áreas de atuação do Brasil e da Jordânia. A segunda ação, parte desse eixo parlamentar, é exatamente a participação do Congresso, dos seus Parlamentares, na atuação diplomática, e aí trataria da diplomacia parlamentar. Tem se tornado uma prática de efeitos muito positivos para a diplomacia brasileira o concurso da atuação parlamentar em termos de política externa. O sólido conhecimento da realidade brasileira e o contato permanente que o Congresso, os seus Parlamentares mantêm por dever de ofício com os problemas, as questões nacionais são sempre um grande patrimônio para a atuação de quem está no exterior defendendo os interesses nacionais. Nesse quadro, eu não diria nem a reativação, mas o dinamismo talvez que pudesse ser imprimido ao Grupo Parlamentar Brasil-Países Árabes...

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. *Fora do microfone.*) - Presidido pelo nosso Vice-Presidente, o Senador Marcos do Val.

O SR. MÁRCIO FAGUNDES DO NASCIMENTO - E essa pode ser uma vertente muito interessante num país onde o contato ampliado - não apenas o contato entre os diplomatas, entre os dois governos, mas o contato parlamentar - pode servir como um fator catalizador das relações bilaterais.

O segundo eixo de ação estruturante da missão em Amã seria o eixo da cooperação de inteligência e defesa. Nos últimos cinco anos, instaurou-se um processo de cooperação com a Jordânia no campo da inteligência, que, a meu ver, merece atenção e muito cuidado por parte da missão brasileira. Essa cooperação está no quadro de um processo chamado Processo de Aqaba, que foi lançado pelo próprio Monarca, o Rei Abdullah, cujo envolvimento direto se mantém até hoje. Trata-se de um foro, uma instância informal de articulação de países, que conta também com a iniciativa privada, sobretudo desses gigantes de alta tecnologia e plataformas digitais - o YouTube, o Twitter, o WhatsApp, o Facebook -, com o objetivo de dar aos Governos alguma antecipação à ação de grupos extremistas. Esse é o objetivo. Não é um grupo de estratégia armada, não; é um grupo de inteligência de forma a poder se antecipar com recursos tecnológicos à ação de grupos extremistas no Oriente Médio. Essa é uma preocupação diurna, mas é também uma preocupação diurna para outras regiões, inclusive da América Latina.

Há por parte do Governo jordaniano o interesse no envolvimento maior do Brasil, que merece ser estudado, que já existe, sobretudo na área de contraterrorismo. Acho que o Brasil pode se beneficiar, por meio de seus técnicos, por meio de seus diplomatas, por meio de seus Parlamentares, com um conhecimento maior da ação desses grupos que hoje atuam no mundo inteiro.

A cooperação em defesa seria outra vertente desse eixo. A Jordânia tem uma parceria por conta dos acordos, acordos militares e acordos de cooperação com grandes potências militares, e se transformou num núcleo de produção de artigos de defesa no Oriente Médio e tem interesse também na aproximação com a indústria de defesa do Brasil. Portanto, há aí uma avenida a ser explorada, ainda incipiente, de cooperação com o Brasil. E o acordo de cooperação em matérias de defesa dará esse quadro mais jurídico, mais sólido nesse quesito.

Eu queria passar ao eixo do comércio, muito rapidamente, depois dos pontos que o Senador Portinho elucidou, e dizer simplesmente que as relações comerciais hoje com a Jordânia atravessam um momento muito favorável e de franca expansão. Como o Senador apontou, há uma expansão considerável a partir de 2021. As nossas importações de fertilizantes... E a Jordânia surge num momento crucial para o Brasil, em que nós estávamos buscando alternativas ao fornecimento de fertilizantes no mundo inteiro. Alguém chamou até de "a diplomacia do fertilizante". Mas o Itamaraty, o Governo brasileiro fez o que deve fazer, o que lhe cabe fazer constitucionalmente: foi defender os interesses e buscar alternativas ao fornecimento de fertilizantes para a agricultura brasileira. O volume disso tem triplicado. Passamos de 150 mil toneladas para 300 mil, já atingiremos 500 mil toneladas de fertilizantes importados no ano que vem, e a expectativa é de que isso logo passe de um milhão de tonelada por ano em pouco tempo.

Portanto, é possível dizer sem nenhum exagero que a Jordânia se transformou numa parceria indispensável à agricultura brasileira, e o Brasil também tem um papel a desempenhar na segurança alimentar do país, fornecendo 80% do frango consumido na Jordânia e 50% do seu consumo de carne. Portanto, há uma interação, um equilíbrio muito digno de nota.

Eu queria fazer uma última menção a uma operação realizada no mês passado. A Embraer conseguiu concluir um acordo de venda de oito aeronaves, com a promessa de duas aeronaves. São aeronaves comerciais, serão usadas pela companhia aérea jordaniana e também em voos regionais. Essa operação montou a US\$800 milhões e deve se expandir também, imagino, para o avião... Há um interesse no KC-390 brasileiro, esse com aplicação não apenas militar, mas civil e humanitária.

Eu queria dar uma última palavra e concluir, Srs. Senadores, Sr. Presidente, dando um salto no tempo para 2024, obviamente se estiver lá depois da aprovação de que dependo, com o escrutínio dos Srs. Senadores e das Sras. Senadoras.

(Soa a campainha.)

O SR. MÁRCIO FAGUNDES DO NASCIMENTO - Em 2014, vamos celebrar exatamente 65 anos de relações diplomáticas e 40 anos de abertura da nossa missão em Amã. A minha convicção é que essas efemérides serão uma ocasião mais propícia e não a única para reforçar a presença brasileira no país, sobretudo com a difusão da nossa riqueza cultural, presente nas expressões da nossa música, da nossa dança, das nossas artes plásticas e da nossa literatura.

Era basicamente o que eu tinha a dizer.

Agradeço imensamente o tempo e a atenção de V. Exas.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) - Pela ordem, Sr. Presidente.

Apenas para o nosso Senador Marcos do Val, Presidente da Frente Árabe, poder já manter essa relação para que a gente possa, a partir do ano que vem, poder contribuir com a celebração dessas longas décadas de relação entre os dois países.

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - ES. Para interpelar.) - Realmente, a gente tem que agregar.

Eu queria saber, não sei se o senhor citou e acabei não prestando atenção, se já tem um nome do grupo terrorista que está... Porque estão se subdividindo esses grupos.

O SR. MÁRCIO FAGUNDES DO NASCIMENTO (Para expor.) - Exatamente, Senador.

É uma questão com várias capilaridades e interações, mas a preocupação, não apenas da Jordânia, mas de todos os países, é com o financiamento desses grupos...

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - ES. *Fora do microfone.*) - De onde surgem os recursos...

O SR. MÁRCIO FAGUNDES DO NASCIMENTO - Os recursos são sempre silenciosos das criptomoedas. A Jordânia tem uma questão de segurança muito sensível no norte da sua fronteira com a Síria, onde atuam grupos terroristas financiados basicamente por criptomoedas e majoritariamente pelo tráfico de anfetaminas. A região se transformou numa região produtora de anfetaminas.

A anfetamina local recebe um nome de fantasia, chamada captagon. Segundo a Agência das Nações Unidas, no ano passado os grupos se alimentaram de recursos da casa de US\$30 bilhões, apenas no ano passado, com a produção e a comercialização. Uma preocupação da Jordânia é que o país possa se transformar numa rota, ainda não é, mas que possa se transformar numa rota dessas anfetaminas para os países do Golfo. A preocupação é com esses grupos. Eu acho que o mais visível é o Estado Islâmico, é o que mais se beneficia desses recursos que historicamente, já considerando o conflito na Síria que já completou dez anos, é uma fonte inesgotável de recursos e inclusive de aliciamento de novos integrantes numa área em que os índices socioeconômicos andam muito deprimidos.

O Embaixador Fernando Abreu mencionou o desemprego na Tunísia, o desemprego na Jordânia é o mais alto da região, na casa de 15%, chega a 50% no caso dos mais jovens. O da Tunísia é na casa de 15% também, um pouco mais abaixo. Essa é uma preocupação, portanto, com o enrendamento social, considerando um exército pronto para ser aliciado.

Mas respondendo à sua pergunta, a Jihad islâmica é hoje... O Estado Islâmico, menos a Jihad islâmica, o Estado Islâmico, o chamado Isis, é a grande preocupação de segurança no Oriente Médio hoje.

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - ES) - Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) - Eu vou retomar aqui a ordem. (*Fora do microfone.*)

Queria agradecer a exposição do Sr. Embaixador Márcio. Eu também tenho perguntas para lhe fazer e vou lhe antecipar as duas que vieram do e-Cidadania. E vou lhe passar uma que eu acho particularmente oportuna, que foi formulada pelo nosso sempre colaborador Tarésio, que diz respeito a acordos de exportação de frangos do Brasil para a Jordânia. Então, esses dois eu estou lhe passando. Nós vamos respeitar a ordem.

Ladies first, a Embaixadora Paula tem algumas perguntas.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) - Pela ordem, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) - Eu vejo pelo seu rascunho que ela será breve.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) - Haveria algum problema de eu continuar assistindo do meu gabinete, porque eu precisava despachar um outro assunto? Não? Estou dispensado?

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) - Posso lhe dar uma sugestão? Desliga o microfone. (*Risos.*)

A SRA. PAULA ALVES DE SOUZA (Para expor.) - Obrigada, Sr. Presidente.

Na realidade, eu recebi perguntas de dois jovens, eu suponho, enfim, de São Paulo, são todos paulistas e trabalham todos na área de ciências e educação. Acho que, antes de mais nada, seria importante mencionar que a maior parte do orçamento da Unesco, tanto no próprio orçamento geral da Unesco como no escritório aqui, é dedicada à educação. Nós podemos

falar da ordem de cerca de 85%. Portanto, embora o tema da cultura seja um tema que dê grande visibilidade à Unesco, é o tema da educação, de fato, que leva a maior parte do orçamento da Unesco.

As perguntas, então, giraram... A da Anna Baptista vai especificamente na parte de pesquisas científicas. Eu mencionei na minha intervenção justamente o grande apoio que o Brasil já deu e continuará dando à necessidade de que nós tenhamos maior acesso a dados científicos e a pesquisas científicas justamente no programa Ciência Aberta. E eu gostaria de ousar um pouco mais. Eu mencionei que seria importante que nós propuséssemos e enfatizássemos a necessidade de que pesquisas sejam publicadas em língua portuguesa. As pesquisas são todas publicadas em inglês ou em francês, e é muito importante que os países da CPLP se juntem em torno de publicações de pesquisas científicas em língua portuguesa.

A pergunta seguinte é de Rafael Silva. Ele pergunta quais seriam justamente as minhas prioridades no âmbito da educação. Eu me sinto hoje numa posição privilegiada depois de chefiar, por seis anos, a unidade responsável pela promoção da cultura e cooperação educacional do Itamaraty. Então, sou responsável pelos programas de estudantes de convênio e pelo contato com a Capes e com CNPq. O que me parece a minha posição como delegada brasileira será sempre mapear e divulgar todas as possibilidades de participação nossa, do Brasil, em programas da Unesco que justamente deem maior visibilidade aos programas que nós temos ou o estímulo justamente para a mobilidade acadêmica.

Naturalmente, o programa... Áí me remeto já à pergunta de Lara. Na parte de educação, no sistema muito bem estruturado da Unesco no seu setor de educação, há a educação básica, a educação superior e a grande ênfase dada pela Unesco no período de pós-pandemia, e eu acho que isso é um tema que, para nós, é de particular relevância, ao ensino técnico vocacional. Há a necessidade de inclusão social de jovens brasileiros que hoje não estudam e não trabalham, há a necessidade de se pensar que se viabilize justamente um mercado de trabalho para esses cidadãos.

Por fim, os meus objetivos como delegada são exatamente na posição, como mencionei, numa posição privilegiada, de estar à frente do Itamaraty, representando o Brasil, onde eu vou poder justamente levar todas as nossas políticas, boas práticas no campo da educação, no campo da cultura e no campo das ciências, porque a Unesco, como eu disse, é um enorme campo para a reverberação das nossas boas práticas. É um campo multilateral onde nós temos um pé importante com o grupo latino-americano, com o grupo africano e mesmo com o grupo europeu por intermédio de Portugal e da Espanha. De um lado, então, como eu disse, mapear, informar a própria Unesco, mas também informar a Secretaria de Estado e o Itamaraty, em Brasília, porque esse, sim, fará a coordenação com o Ministério da Educação, com as áreas pertinentes da cultura, ciência e tecnologia. Esses, sim, são os responsáveis pelas políticas internas nas suas áreas específicas.

Enfim, muito obrigada. Muito obrigada pela oportunidade.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) - Eu indago se, além das perguntas que já estão satisfatoriamente respondidas, há alguma pergunta a mais a fazer à nossa futura Embaixadora junto à Unesco.

Eu, inclusive, gostaria de levar, gostaria de que a nossa Secretaria da Comissão enviasse o seu plano estratégico, o seu planejamento estratégico para a Comissão de Educação. Nós vamos enviar, porque comprehende a educação, a cultura e o esporte. Afinal, de lá poderão surgir também sugestões para o seu trabalho, se tudo correr bem aqui.

A SRA. PAULA ALVES DE SOUZA (*Fora do microfone.*) - Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) - Eu passo áí, nessa condição, a palavra, para responder às perguntas do e-Cidadania, e quero fazer um esclarecimento a respeito dessa questão. Não tem a precedência, mas é um pouco mais complexa.

Nós temos notícia de que alguns países têm resistência à aquisição de carne de frango que fora alimentado por farelo de ossos de ruminantes. No meu estado, que é o maior exportador, junto com o Paraná, de carne de frango, eu próprio fiz um empenho muito grande para ampliar o rol da nossa exportação para o Oriente Médio - isso há 20 anos. Vi, com satisfação, num supermercado do Kuwait, a compradora chegar ao supermercado, ver várias marcas - francesa, inglesa, americana - e dizer, com um dialeto próprio: "Shadia". Ou seja, ela queria produto da Sadia. Isso me encheu de alegria, porque, como Governador de Santa Catarina que eu era, mostrava que nós tínhamos marca e reconhecimento de marca.

Então, eu incluo, como terceira pergunta, o que foi sugerido, eu repito, pelo nosso amigo Tarcisio, que, durante um belo período, animou esta Comissão com um trabalho muito diligente, e quero dizer que, neste momento, já consultei o nosso ex-Secretário da Agricultura, que foi comigo para o Oriente Médio, naquela época o Odacir Zonta, que hoje presta serviço à CNI e disse que Santa Catarina já aboliu o farelo de osso de ruminante e também tem a mesma restrição para que aquele

frango seja alimentado com farelo de carne. Mas, repito, é a terceira pergunta e não merece mais do que essa condição, apesar da peculiaridade dizer respeito ao meu estado.

O SR. MÁRCIO FAGUNDES DO NASCIMENTO (Para expor.) - Obrigado, Senador. Se o senhor me permitir, começaria por ela, respondendo a última pergunta.

Sim, de fato, o Governo da Jordânia apontou recentemente a dificuldade em continuar a importar o frango brasileiro, exatamente porque detectou, na composição da ração da alimentação, os chamados farelos de ossos de ruminantes. Muito bem. Essa questão está sendo ainda examinada, porque, obviamente, se trata de uma questão técnica. A exemplo do que aconteceu com as exportações da carne brasileira, isso acontece inclusive com alguns países europeus. Eu tenho conhecimento disso direto, sendo diretor de Europa no Itamaraty.

Essas questões são resolvidas pelo esclarecimento, por visitas técnicas, por apresentação de relatórios, de tal forma que o fluxo comercial não seja interrompido.

Obviamente, a Jordânia não tem nenhum interesse em suspender a importação da carne de ave do Brasil, como eu citei. Há uma preferência, como o senhor mencionou, no mundo árabe - e, na Jordânia, não é diferente -, pela carne de ave do Brasil e, inclusive, pela carne bovina, que atendem a todos os critérios e, nesse caso, a critérios religiosos estipulados pelo próprio consumidor, nem mesmo pelo Governo da Jordânia, mas pelo próprio consumidor.

Qual é o estado da arte hoje disso? Isso é um problema? Não, não é. Há uma dificuldade técnica que, até onde eu sei, tem recebido o empenho dos técnicos do Mapa brasileiro. O Governo da Jordânia solicitou que os esclarecimentos fossem apresentados até 31 de dezembro deste ano, para, então, voltar ao assunto com o Governo brasileiro.

Digo que isso surpreendeu de alguma forma o empresariado brasileiro e o empresariado jordaniano, mas é uma questão que tem merecido a atenção e o cuidado de todos os atores envolvidos.

De nossa parte, nós temos a Câmara de Comércio Árabe-Brasileira, que é muito atuante, muito atenta, e não acredito que isso se transforme num problema ou numa questão comercial que venha a afetar o relacionamento com a Jordânia.

Hoje, não está resolvida. Não está resolvida, mas tem recebido dos técnicos brasileiros toda a atenção para que os esclarecimentos na composição da alimentação do frango sejam... Eu imagino que isso possa resultar... Não li nada a respeito, mas isso pode resultar numa visita técnica do Governo jordaniano ao Brasil, como aconteceu recentemente, quando houve o embargo generalizado, linear, à carne brasileira, como tem havido - o senhor é um Senador do Sul - com relação a focos de febre aftosa, para saber se a febre aftosa foi erradicada por vacinação ou simplesmente por cuidados técnicos. Essa é uma questão que oscila muito nas relações comerciais entre os países, não apenas com a Jordânia.

Então, a questão está sob exame hoje do Governo brasileiro. E, como eu disse, há um interesse das duas partes em que o assunto se resolva o mais prontamente possível.

(Soa a campainha.)

O SR. MÁRCIO FAGUNDES DO NASCIMENTO - Eu tenho aqui, Presidente, duas perguntas. A primeira é da Fernanda Carvalho, do Rio de Janeiro, que me pergunta o seguinte: "Qual a solução para o problema do excesso de refugiados no país? Como a Jordânia pode ajudar seus países vizinhos a alcançar a paz?".

São duas perguntas em uma. A primeira é... Bom, a Jordânia, como mencionei, é um país que tradicionalmente acolhe refugiados, a começar pela primeira leva, em 1948, com 700 mil refugiados palestinos que atravessam o Jordão e recebem a cidadania jordaniana. Hoje nós temos, entre os refugiados palestinos... São 4,5 milhões de refugiados palestinos, gente sem teto, gente sem pátria, gente sem um Estado, dos quais 2,2 milhões apenas na Jordânia.

Portanto, a carga de estrutura que a Jordânia recebe e que procura manter é brutal.

A solução para o problema dos refugiados passa pela - no caso dos refugiados palestinos - solução dos dois Estados, passa pela solução do conflito Israel-Palestina.

Aqui, rapidamente: hoje não há nenhuma proposta sobre a mesa, e a Jordânia ocupa historicamente um lugar central na questão dos refugiados, na solução de dois Estados. É um dos pontos cardeais da política externa jordaniana a solução da questão do retorno da questão dos palestinos, e o segundo é exatamente a criação de um Estado palestino.

Portanto, não há solução a curto prazo. Essa é uma questão que já vai completar 80 anos nesta década. Houve avanços, houve recuos, e o Brasil tem sido um ator, desde o início, muito atuante nessa questão, mas passa, no caso dos refugiados palestinos, pela solução de um conflito que se aproxima de completar cem anos - 80 anos - e é possível que vá além.

Quanto aos refugiados sírios, isso, sim, tem uma solução mais à vista, porque a Jordânia hoje abriga 676 mil refugiados sírios, obviamente fugidos de um conflito que já completou dez anos. Essa é uma solução que poderá, quando a Síria sair da crise em que se encontra, ter um refluxo e um alívio na situação dos refugiados sírios.

A segunda pergunta, dentro da pergunta da Fernanda, é: "Como a Jordânia pode ajudar seus países vizinhos a alcançar a paz?".

Não há solução simples, mas acredito que uma solução à vista é respeitar as credenciais da Jordânia como um interlocutor incontornável para o conflito Israel-Palestina. Sempre que - a história mostra - houve uma desconsideração ou, de alguma forma, não houve uma geometria diplomática, uma dinâmica de negociação que considerasse a Jordânia como uma parceira indispensável nesse processo, os processos não avançaram. Essa questão avança quando a Jordânia tem as suas credenciais como uma dinastia árabe, e, nesse caso, há um entrelaçamento - isso é importante - entre a autoridade política e a liderança religiosa. Esses dois poderes, essas duas potestades são indispensáveis para tratar da questão Israel-Palestina, para tratar da questão de Jerusalém, para tratar da desocupação de Gaza, para tratar da desocupação da Cisjordânia.

Quando esse aspecto, que parece muito simples, mas é fundamental para os jordanianos, é ignorado, o processo não avança. Como alcançar a paz? Promovendo a diplomacia.

Já estivemos mais próximos de uma solução. Hoje não há nada, a não ser uma solução lançada em 2003 pelas Nações Unidas, que compôs um condomínio para tratar disso. Mas o que é que se tem? O condomínio é um consórcio de Estados Unidos, Rússia, União Europeia e Nações Unidas. Os quatro, esse quarteto hoje está engolfado em seus próprios problemas. Nós temos uma crise geopolítica com a maior invasão territorial desde a Segunda Guerra, que é a Guerra da Ucrânia; a maior movimentação de tropas na Europa desde a Segunda Guerra; Estados Unidos e Rússia envolvidos diretamente; as Nações Unidas, bom, como foro multilateral privilegiado, com o Conselho de Segurança, para tratar do tema; e a própria União Europeia hoje sob o efeito da crise energética, apesar das cinco rodadas de sanções que decidiram implementar contra a Rússia. Portanto, é um problema no Oriente Médio que acaba tendo um transbordamento para questões de geopolítica mundial. Quer dizer, nenhuma solução será tão simples, mas ela será absolutamente impossível, inviável, se não se considerar o papel da Jordânia como um negociador no conflito Israel-Palestina.

Segunda pergunta, que me faz a Aleine Ferreira, de Goiás: "Quais as suas principais metas para aperfeiçoar [...] a relação entre os países?".

A questão do frango eu acho que é emblemática e serve como um exemplo que eu utilizaria como resposta: entendimento, esclarecimento, de tal forma que... Não existe sombra no relacionamento entre o Brasil e a Jordânia, mas exatamente para que nenhuma sombra, nenhuma dificuldade permaneça entre os dois países, é ter entendimento, esclarecimento, boa-fé.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) - Quero agradecer (*Fora do microfone.*) ... a clareza das suas palavras em resposta às três questões e dizer que é muito difícil ser claro e esclarecedor em um assunto tão longevo, aliás, num problema tão longevo.

E quero lembrar que eu lhe faço dois votos. Primeiro, que o senhor reze por nós quando visitar a Petra, aquela igreja incrustada naquela rocha - acho que é arenito aquilo, não é isso? Quem assistiu ao Indiana Jones, *Indiana Jones e a Última Cruzada*, também vai conhecer alguns aspectos mais folclóricos do ambiente, que é extraordinário.

Segundo, eu faço votos de que em breve, complementando os Caminhos de Santiago de Compostela, nós tenhamos o Caminho de Peabiru, na América Latina, que é um imenso horizonte turístico e cultural, e o Caminho de Abraão, que passa por Petra - sai de Ur e vai até o Egito, que é o caminho do Abraão - e que, com um pouquinho mais de paz, pode ser gradualmente estendido. E que o senhor possa testemunhar isso - eu vi a satisfação aqui do nosso Fernando Abreu. São os meus votos.

O SR. MÁRCIO FAGUNDES DO NASCIMENTO - Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) - Infelizmente, eu sou obrigado a dar sequência.

Informo que as próximas sabatinas serão remotas.

Eu não posso abusar da generosidade do Senador Marcos do Val, que assumiu a relatoria do nome do Sr. Evaldo Freire, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata, que é indicado para a República Islâmica da Mauritânia.

Pergunto se ele está sintonizado.

1ª PARTE

ITEM 5**MENSAGEM (SF) N° 3, DE 2022****- Não terminativo -**

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 46, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, a indicação do Senhor EVALDO FREIRE, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Islâmica da Mauritânia.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senadora Eliane Nogueira

Relatório: Pronto para deliberação (*Pausa.*)

Então, eu passo a palavra ao Relator *ad hoc*, o nosso Vice-Presidente Marcos do Val, para a leitura do relatório. Não sei se é o relatório ainda da Senadora Eliane Nogueira, que, infelizmente, não pôde comparecer... Por isso, eu lhe passo a palavra e, logo depois, daremos a palavra ao Embaixador Evaldo Freire, remotamente.

Quero esclarecer que essas sabatinas foram marcadas, a rigor, ontem. Então, quem está no exterior não vai poder estar aqui presencialmente. Saúdo os que aqui estiveram e concedo a palavra ao Senador Marcos do Val.

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - ES. Como Relator.) - Bom, então, agora eu vou seguir diretamente ao relatório.

A relatoria foi feita pela Senadora Eliane Nogueira.

Vem ao exame desta Casa a indicação que o Presidente da República faz do Sr. Evaldo Freire, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Islâmica da Mauritânia.

Conforme o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, é competência privativa do Senado Federal apreciar previamente e deliberar, por voto secreto, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente.

Dessa forma e em atendimento ao previsto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, o Ministério das Relações Exteriores encaminhou currículo do diplomata.

O Sr. Evaldo Freire, filho de Francisco Antônio Freire e Teresinha de Jesus Matta Freire, nasceu em 19 de agosto de 1954, na cidade de Teresina, Piauí.

Em 1976, concluiu o curso de Direito pela Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro/RJ. É mestre em Política Internacional pela Universidade Livre de Bruxelas, Bélgica (1995). No Instituto Rio Branco, o indicado frequentou o Curso de Preparação para a Carreira Diplomática (1985), o Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas (1994) e o Curso de Altos Estudos (2011), tendo defendido a tese com o seguinte título: “O Secom de São Francisco e a Economia Verde do Vale do Silício: Perspectivas de uma Nova Promoção Comercial do Brasil”.

O indicado foi nomeado Terceiro-Secretário em 1986 e Segundo-Secretário em 1992. Chegou a Primeiro-Secretário em 2002; a Conselheiro em 2007; a Ministro de Segunda Classe em 2011; e a Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial em 2014.

Ao longo de sua carreira, desempenhou diversas funções, entre as quais destacamos: Cônsul Adjunto nos Consulados-Gerais em Nova York, de 2004 a 2007, e em São Francisco, de 2007 a 2011; Diretor do Comitê Nacional da Rio+20, de 2011 a 2013; missão transitória na Embaixada de Bissau, de 2013 a 2014; e, desde 2015, Embaixador do Brasil em Malabo, Guiné Equatorial.

Em atendimento às normas do Risf, a mensagem presidencial veio acompanhada de sumário executivo elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores sobre a República Islâmica da Mauritânia. Constam informações acerca das relações bilaterais com o Brasil, dados básicos desse país e de suas políticas interna e externa, bem como de sua situação econômica.

Segundo documento informativo anexado pelo Itamaraty, a Mauritânia conta com população de 4,15 milhões de habitantes, dados de 2019, e Produto Interno Bruto (PIB) nominal da ordem de US\$8,11 bilhões, dados de 2020, sendo uma república semipresidencialista. Praticamente 100% de sua população pratica a religião muçulmana.

O Brasil reconheceu sua independência em 1960 e estabeleceu relações diplomáticas com o país em 1961. Em 2008, o Governo mauritano inaugurou representação diplomática permanente em Brasília. Em 2010, foi aberta a embaixada do Brasil em...

Vou precisar da ajuda dos... Leia isso aqui.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. *Fora do microfone.*) - Nouakchott.

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - ES) - Nouakchott!

Vivendo e aprendendo.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - ES) - É. *(Risos.)*

Obrigado.

A abertura das respectivas missões contribuiu para maior aproximação bilateral.

Em 2012, foi assinado o Acordo de Cooperação Técnica, que restou promulgado em 2017. No momento presente, a cooperação em matéria de defesa é a área mais dinâmica do relacionamento entre os dois países. Nesse sentido, o Governo mauritano celebrou contratos de compra e manutenção de aeronaves Super Tucanos A-29 (Embraer, 2012 e 2015); de compra de sistema de vigilância de fronteiras, equipamento de tráfego e sistema de controle aéreo (2015); e de uso de sistemas de aquisição e manutenção de radares fixos e móveis. Some-se a esse quadro a venda pela empresa Avibras de mísseis para utilização pelas aeronaves referidas.

No tocante às relações econômicas, o fluxo de comércio bilateral experimentou trajetória ascendente entre 2001 e 2012. O superávit comercial brasileiro está lastreado sobretudo em produtos do agronegócio (açúcar refinado e carne de frango congelada).

Desde 2014, a média anual do volume das exportações brasileiras é de pouco mais de 100 milhões. Registre-se, ainda, a venda pela Embraer, em 2019, de duas aeronaves modelo E-175 para uso da Mauritania Airlines. Já nossas importações são inexpressivas.

Por fim, observo que a comunidade brasileira que residente na Mauritânia é estimada em dez pessoas.

Diante da natureza da matéria ora apreciada, eram essas as considerações a serem feitas no âmbito deste relatório.

Encerro assim o relatório.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) - Agradeço muitíssimo, prezado amigo Senador Marcos do Val.

Passo a palavra ao Sr. Evaldo Freire, indicado para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Islâmica da Mauritânia, pelo prazo máximo de 15 minutos.

O SR. EVALDO FREIRE (Para expor. *Por videoconferência.*) - Muito obrigado, Exmo. Sr. Senador Esperidião Amin, na pessoa de quem agradeço a presença de todos os Exmos. Senadores presentes a este momento especial. Eu gostaria também de igualmente agradecer ao Excelentíssimo Senhor Presidente e ao Sr. Ministro de Estado pela designação do meu nome como Embaixador na Mauritânia e igualmente agradecer aos colegas diplomatas presentes e que aqui me escutam.

Antes de tudo, Sr. Senador, Srs. Senadores, esse país para o qual eu fui designado é um país muito especial. É um país que está localizado na região oeste da África, basicamente no noroeste africano, é o décimo maior território da África, tem uma dimensão territorial de um 1,030 milhão de quilômetros quadrados, mas com uma característica muito especial: somente uma pequena parcela do território é efetivamente mais densamente povoada, já que grande parte dele é basicamente deserto. É o famoso Deserto do Saara, de que tanto escutamos falar.

Efetivamente 7% da população vive em um terço do território, para dar uma ideia clara de como ainda há muito que se fazer em densidade populacional no território mauritano. É um país que tem muitos desafios, tendo em vista que é relativamente recente como país independente. Sua independência data de 28 de novembro de 1960. Efetivamente, a partir de 1961, o Brasil pôde estabelecer relações diplomáticas e, desde então, pouco a pouco, à medida que as relações de outro contexto, principalmente de caráter comercial, puderam adensar-se, foram então criadas condições mais adequadas para o estabelecimento de embaixadas, coisa que efetivamente veio a ocorrer em 2008, com o estabelecimento físico da Embaixada da Mauritânia em Brasília, e, em 2010, pelo estabelecimento da Embaixada Brasileira em Nouakchott.

É um país com muitas características, Srs. Senadores e Sr. Senador Esperidião Amin. Ele tem uma população ainda bastante carente de aprimoramentos e condições de qualidade de vida; tem um Índice de Desenvolvimento Humano ainda muito reduzido (0,546), que o coloca na 157ª posição mundial no Índice de Desenvolvimento Humano, entre 188 países avaliados; tem uma expectativa de vida dos habitantes de 64,9 anos, um índice de alfabetização ainda muito reduzido, de 53,5% da população, sendo que 40% da população têm acesso a saneamento básico, 28% têm acesso a energia elétrica

apenas - sendo que, na população residente na região rural e, portanto, distante dos núcleos urbanos mais significativos, apenas 2% dessa população têm acesso a energia elétrica -; e 18% têm acesso à internet. E assim nós estamos falando de uma população de 4,2 milhões de habitantes, que está, portanto, mais concentrada ao redor da capital Nouakchott.

A idade média da população, contudo, é bastante jovem, de 20,5 anos, e a população com idade superior a 55 anos é apenas representada por 8% do contexto geral.

É um país, portanto, como nós podemos observar, de ainda grandes desafios. Tem um PIB de US\$8,2 bilhões anuais e para uma população de 4,2 milhões de habitantes, o que faz com que o PIB médio *per capita* venha a ser de US\$1.678 apenas, e isso dentro de contextos mais generalizados em que efetivamente há uma cadeia especial da heterogeneidade étnica da população, composta por povos nômades, árabes, berberes e população negra também, o que também o distingue com situações bastante típicas, pelo fato de que, com essas características heterogêneas, há costumes que põem, em determinadas situações, em choque essas populações - lembrando que a Mauritânia tenha tido infelizmente o perfil de país que foi o último país a abolir a escravidão no mundo, e isso, nós estamos falando, em 1981, quando a escravidão foi abolida.

Ainda há desafios, há questões ainda importantes a serem levantadas com relação a isso, a esse tema que põe em choque as populações árabes e as populações negras, embora tenha havido recentemente evoluções importantes com vistas à superação desses grandes problemas.

Eu falo principalmente de que é um país, portanto - diante de um quadro como esse -, em que a institucionalidade apenas veio a ser desenvolvida relativamente de modo recente. Estamos falando de um país cuja independência é de 1960 e passando, desde o seu primeiro Presidente, Ould Daddah, por diversos Chefes de Governo, em sucessivas instabilidades políticas que levaram efetivamente o país a atravessar desafios muito, muito significativos.

Um pouco recentemente, contudo, diante desse contexto atribulado étnico e, ao mesmo tempo, com um perfil da população ainda bastante pobre, reduzidamente ainda carente de melhorias significativas, pôde-se observar que as últimas administrações do país puderam desenvolver uma atividade mais efetiva no combate ao terrorismo, que passou a ser um problema muito importante também no país, sobretudo durante o período de 2000 para cá, efetivamente. Estamos falando aí de situações em que grupos terroristas jihadistas passaram a desenvolver atividades cada vez mais próximas à população, com sequestros, com posições que vieram a conturbar bastante o desenvolvimento institucional, mas que fizeram, por outro lado, com que, diante de um desafio, surgisse uma oportunidade de poder combater, com o apoio de países significativos, o jihadismo e, ao mesmo tempo, de vir a receber a cooperação internacional com o desenvolvimento de situações de inteligência e de defesa, de recebimento de material de defesa, o que fez, efetivamente, o combate ao terrorismo o eixo central da inserção internacional da Mauritânia.

Esse combate ao terrorismo levou ao desenvolvimento de instituições e, basicamente, à criação de uma delas, que é relevante, que é o G5 Sahel, que data de fevereiro de 2014, que teve por objetivo reforçar a luta contra o terrorismo, o crime organizado e, basicamente, a imigração ilegal, mas, de outra forma, sabendo que há uma relação direta entre todas essas questões com o desenvolvimento e a infraestrutura básica para dar condições de melhoria à população. Em Nouakchott, foi estabelecida a sede conjunta deste grupo G5 Sahel, que, basicamente, é composto por Mali, Chade, Burkina Faso e Níger - são quatro países que se alinham à Mauritânia no combate ao terrorismo e, basicamente, no fortalecimento institucional da defesa e segurança nesses países. É uma luta que fez com que a Mauritânia, particularmente em relação a esses outros quatro países, fosse contemplada com vitórias importantes, que fizeram com que ela viesse a receber recursos e pudesse estabelecer um desenvolvimento importante mesmo na sua economia.

Quando eu digo desenvolvimento na sua economia, eu quero também, claro, ressaltar que, a despeito de todo esse contexto social a que me referi, que é, efetivamente, um contexto que causa muita preocupação em termos de desafios, por outro lado, ela é um país muito rico em minério de ferro, em ouro, em minérios em geral e tem uma situação também privilegiada pelo fato de sua região costeira ser particularmente beneficiada com correntes marítimas que fazem com que os recursos pesqueiros do país sejam um dos mais importantes do mundo inteiro.

Nós estamos falando de uma atividade econômica principal calcada na mineração, que responde por 60% das exportações e igualmente por boa parte das receitas governamentais.

Isso fez com que, desde um período relativamente já bastante significativo, desde 2015, a Mauritânia tenha tido oportunidades de alcançar índices de crescimento relativamente significativos. Estou falando, em 2015, de crescimento de 5,4% do seu PIB; em 2016, já houve uma redução, com 1,3%, compensada por um forte crescimento em 2017 de 6,3%; em 2018, igualmente alcançando um índice relativamente importante de 4,5%; em 2019, o país cresceu 5,9%. Contudo, com a crise provocada pela pandemia de covid, houve um decréscimo em 2020 de 1,8%, que relativamente até foi um resultado melhor do que se esperava diante da situação que efetivamente ocorreu, com boa parte das economias mundiais

com fortes decréscimos em seu crescimento. Posteriormente, em 2021, o país volta a crescer, alcançando o índice de 2,7%. Agora, fala-se no crescimento, em 2022, de cerca de 5,3%. Portanto, crescimento esse ainda calcado nos seus principais ativos econômicos, que são as atividades extrativas, calcadas principalmente na mineração, na pesca e na agricultura.

A inflação do país ainda está em níveis elevados, provocada pela insegurança mundial principalmente em decorrência do conflito ocorrido entre a Rússia e a Ucrânia, que fez com que houvesse uma forte redução da oferta internacional de alimentos, ao mesmo tempo também provocada pela situação posterior decorrente da pandemia na questão do abastecimento mundial e de suprimento das redes de comércio mundial e das grandes redes econômicas, a ponto de ainda ter sido significativa a necessidade de contar com apoio do FMI para uma facilidade ampliada de crédito e mecanismo ampliado, que foi recentemente aprovada, de maneira a facilitar o gerenciamento das contas públicas.

Estamos, portanto, falando de uma situação em que o país basicamente esteve durante bom tempo calcado nesses recursos, mas em que, em 2001, veio a ser beneficiado com uma grande descoberta de gás, que passou a ser mais bem explorada a partir de 2006. E, a partir do próximo ano, ele vai ser particularmente beneficiado com a entrada efetiva em exploração de um grande campo gasífero chamado Grand Tortue, que é um campo binacional entre o Senegal e a Mauritânia, compartilhado entre os dois países, com produção de 426 bilhões de metros cúbicos, uma das maiores jazidas de gás do mundo. E se espera que brevemente também, com a descoberta de novos recursos petrolíferos e de gás, o país se beneficie.

Eu teria muito ainda a expor, mas basicamente centrado na questão da cooperação entre os nossos países.

Eu diria que há muito ainda a ser desenvolvido, mas particularmente eu citaria a cooperação técnica, as relações com o comércio, que são muito benéficas, e principalmente a possibilidade de um desenvolvimento de cooperação na área de defesa, diante de todas essas características que fazem um país ainda muito centrado na questão da sua defesa e segurança.

Há propostas importantes significativas na área de fortalecimento dos laços militares entre os nossos países, na área de fortalecer o papel da Agência Brasileira de Cooperação.

Há a possibilidade de fortalecimento na área de cooperação em matéria educacional, o que é muito significativo. E aí eu centraria particularmente as atividades do meu trabalho, uma vez sendo aprovado por V. Exas. o meu nome, particularmente em um programa de estudante convênio, com vistas ao fortalecimento da língua portuguesa, assim, facilitando a cooperação entre os nossos países com os estudantes locais, à semelhança do que ocorre com outros países africanos de perfil mais ou menos assemelhado.

Diria também que o setor de energia aponta para oportunidades excelentes de cooperação.

E basicamente é relevante a questão de prospecção de fosfato, que aponta também para uma possibilidade que vai diretamente aos nossos interesses no sentido de ampliar as fontes de fornecimento de fertilizantes para a agricultura brasileira.

São dados que eu vejo como muito promissores e que fazem com que o nosso relacionamento entre Brasil e Mauritânia tenha realmente um horizonte bastante significativo a ser desenvolvido.

E aposto que, na área cultural, a partir do maior conhecimento mútuo entre os nossos países, os nossos laços possam também vir a ser fortalecidos, com a perspectiva de aprimorar o comércio igualmente e as relações políticas entre o Brasil e a Mauritânia.

De uma forma muito sucinta, eu diria que há muito ainda a ser desenvolvido, mas só lembro que o nosso comércio já chegou a US\$198 milhões de exportações, principalmente concentradas em frango e basicamente em açúcar, que é o principal produto de exportação. A exportação de açúcar do Brasil dessa parte representa 69% do total exportado; e as exportações de carne de frango congeladas atingem 16%. Efetivamente, abre-se a partir daí um leque de alternativas que pode ser aprimorado, na medida em que sejam também fortalecidos esses laços a que eu acabo de referir-me.

Há um potencial de aumento na questão de apoio à educação, com um quadro social tão, digamos, efetivamente carente, como é o da Mauritânia, o que igualmente aponta para oportunidades num estreitamento dos nossos laços bilaterais.

Estamos falando de um país que tem suas dificuldades, mas que igualmente aponta para um fortalecimento, na medida em que temos, de um lado, uma oferta de produtos que vão ao encontro do que definitivamente a Mauritânia deseja e, igualmente, temos não só essa perspectiva de atender a questão de exportação de produtos básicos, mas igualmente de cooperação em novas oportunidades.

Enfim, faço aos senhores um agradecimento, basicamente apontando para a perspectiva de que, uma vez possa ser aprovado por V. Exas., o meu nome seja também um fator de condução a que possam ser fortalecidos os laços entre o Brasil e a Mauritânia.

Muito obrigado pela atenção de todos.

O SR. PRESIDENTE (Marcos do Val. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - ES) - Agradeço ao Embaixador Evaldo Freire, já profetizando a sua posição na República Islâmica da Mauritânia.

Agora eu vou passar para o item 7.

1ª PARTE

ITEM 7

MENSAGEM (SF) N° 8, DE 2022

- Não terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 46, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, a indicação do Senhor RUBEM GUIMARÃES COAN FABRO AMARAL, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Sudão.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senadora Nilda Gondim

Relatório: Pronto para deliberação

A relatoria é da Senadora Nilda Gondim, que está com a palavra.

A SRA. NILDA GONDIM (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Como Relatora.) - Obrigada, Presidente, Senador Marcos do Val.

Vem ao exame desta Casa a indicação que o Presidente da República faz do Sr. Rubem Guimarães Coan Fabro Amaral, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Sudão.

Conforme o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, é competência privativa do Senado Federal apreciar previamente e deliberar por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente.

Dessa forma e em atendimento ao previsto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, o Ministério das Relações Exteriores encaminhou currículo do diplomata.

O Sr. Rubem Guimarães Coan Fabro Amaral, filho de Rubem Amaral Junior e Ivani Santana Guimarães Amaral, nasceu em 8 de janeiro de 1967, na cidade de Montevidéu, Uruguai (brasileiro nato de acordo com o art. 129, II, da Constituição de 1946).

Em 1989, concluiu a licenciatura em História pela Universidade Clássica de Lisboa, Portugal. No Instituto Rio Branco, o indicado frequentou o Curso de Preparação para a Carreira Diplomática (1994), o Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas (2003) e o Curso de Altos Estudos (2011), tendo defendido a tese com o seguinte título: "O fim da era Mubarak: sociedade, renovação política e esperanças de democracia. Perspectivas para as relações Brasil-Egito e a política externa brasileira para o Oriente Médio". Ainda no plano acadêmico, concluiu mestrado em Arqueologia Histórica pela Universidade de Leicester, Reino Unido.

O indicado foi nomeado Terceiro-Secretário em 1994 e Segundo-Secretário em 1999. Chegou, por merecimento, a Primeiro-Secretário em 2005; a Conselheiro em 2008; e a Ministro de Segunda Classe em 2014.

Ao longo de sua carreira, desempenhou diversas funções, entre as quais destacamos: Cônsul-Adjunto no Consulado-Geral Tóquio, de 2002 a 2005; Chefe da Divisão de Assistência Consular, de 2005 a 2008; Chefe Substituto da Divisão das Comunidades Brasileiras no Exterior, em 2006; Encarregado de negócios nas embaixadas no Cairo, de 2008 a 2013, Acra, de 2013 a 2016, Jacarta, de 2017 a 2018; assessor da Subsecretaria-Geral das Comunidades Brasileiras e de Assuntos Consulares e Jurídicos, em 2018; Diretor da Diretoria de Estudos Econômicos e Pesquisas do Ministério do Turismo, em 2018; Coordenador-Geral na Coordenação-Geral de Turismo e Esporte, de 2019 a 2020; e encarregado de negócios na embaixada em Riade, desde 2020.

Em atendimento às normas do Risf, a mensagem presidencial veio acompanhada de sumário executivo elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores sobre a República do Sudão. Constam dados básicos desse país, informações acerca das relações bilaterais com o Brasil, suas políticas interna e externa, sua situação econômica, bem como relação de acordos bilaterais em vigor.

A República do Sudão ocupa território com dimensão equivalente à área dos estados do Amazonas e do Tocantins somados. Trata-se do terceiro maior país da África, mesmo após ter perdido 25% de sua área territorial com a secessão do Sudão do Sul em 2011. Nessa superfície vivem aproximadamente 37 milhões de habitantes. Em 2021, seu Produto Interno Bruto

nominal foi, segundo o Fundo Monetário Internacional (FMI), de US\$34,37 bilhões de dólares, o que propicia um PIB *per capita* de US\$775,04.

Trata-se de uma república presidencialista, com 97% da população, de aproximadamente 44 milhões de pessoas, professando a religião islâmica.

Apesar de Brasil e Sudão terem estabelecido relações diplomáticas em 1968, elas adquiriram maior dinamismo neste século. Os conflitos civis entre o norte e o sul do país (1955-1972 e 1983-2005) constituíram entrave ao adensamento das relações bilaterais. O fim do conflito, em 2005, foi fator importante para o movimento de aproximação.

Em 2004, o Sudão abriu embaixada residente em Brasília, a primeira daquele país na América do Sul. Em reciprocidade ao gesto sudanês, o Brasil estabeleceu embaixada em Cartum no ano de 2006.

Na percepção do Itamaraty, o Sudão identifica o Brasil como parceiro privilegiado, capaz de contribuir para o desenvolvimento de setores importantes da economia do país e para a necessária diversificação de sua matriz produtiva. Também no plano bilateral, verificam-se relevantes iniciativas de cooperação nos domínios da agricultura e da energia. O intercâmbio comercial segue sendo bastante incipiente. Ele tem oscilado bastante. Partindo de US\$100 milhões em 2010, caiu para US\$27,6 milhões em 2020. As exportações brasileiras respondem por mais de 98% desse montante. Elas estão majoritariamente centradas em açúcares (bruto e refinado). Importamos fundamentalmente plantas utilizadas em perfumaria e medicina.

Dante da natureza da matéria ora apreciada, eram essas as considerações a serem feitas no âmbito deste relatório.

Sala das Comissões.

Eis aí, Sr. Presidente Marcos do Val...

O SR. PRESIDENTE (Marcos do Val. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - ES) - Obrigado, querida. Obrigada por mais esse relatório lido.

Concedo a palavra ao Sr. Rubem Guimarães Coan Fabro Amaral, indicado para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Sudão.

Informo ao Sr. Embaixador que o tempo destinado à exposição é de até 15 minutos.

O SR. RUBEM GUIMARÃES COAN FABRO AMARAL (Para expor. *Por videoconferência.*) - Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, Senador Esperidião Amin - não sei se ele está aí presente; não o vejo no vídeo -; Sr. Vice-Presidente Marcos do Val; Exma. Sra. Relatora, Senadora Nilda Gondim, a quem eu agradeço a leitura do relatório; Sras. e Srs. Senadores e Senadoras e demais membros desta Comissão; prezados colegas aqui hoje também sabatinados e demais pessoas que assistem a esta sessão de modo remoto, eu começo agradecendo pela consideração do Sr. Ministro de Estado por ter me designado como candidato a assumir a Embaixada em Cartum, no Sudão.

Quero registrar também o apoio da minha família nessa empreitada: o dos meus pais, que estão em Brasília e que me acompanham neste vídeo e, especialmente, o da minha esposa, Andreza, catarinense da cidade de Tubarão.

É um grande prazer e honra estar aqui hoje com V. Exas. E é com grande prazer também que passo a falar sobre o nosso programa de trabalho para o Sudão, que espero seja considerado satisfatório por V. Exas. Eu sumarizo brevemente o programa e depois o contextualizo.

O programa está assentado em três linhas mestras de atuação. A primeira será a avaliação das variáveis políticas, econômicas e sociais sudanesas com o fim de proporcionar elementos de planejamento da nossa cooperação bilateral com esse país. A segunda linha de atuação será a promoção do comércio bilateral e dos investimentos brasileiros no Sudão, com ênfase na promoção do agronegócio. E a terceira será a exploração de possibilidades de cooperação técnica e educacional bilateral no sentido de contribuir para a amenização de carências de todo tipo da população sudanesa e para a reconstrução econômica do país, de modo a preparar um ambiente mais adequado para o desenvolvimento das relações com o Brasil.

É sublinhar que o Sudão passa por um momento muito delicado no que diz respeito à sua situação política e social.

Desde a ocorrência da grave crise política de outubro de 2021, as forças sudanesas, forças políticas sudanesas, tentam encontrar uma solução viável para recolocar o país no caminho do desenvolvimento econômico e social. Ocorre que a persistência das divergências tem dificultado e mesmo isolado o Sudão do convívio normal com seus vizinhos regionais e com a comunidade internacional geral, o que, por sua vez, se reflete negativamente nos índices econômicos e sociais da nação sudanesa e, sobretudo, na capacidade do Governo de procurar, na cooperação com parceiros internacionais, soluções para esses problemas.

Isso posto, a atuação da Embaixada do Brasil no Sudão, nos eixos descritos acima, dependerá da evolução da situação interna sudanesa e da reinserção do país no concerto internacional, de modo a permitir a previsibilidade e a confiabilidade necessárias a um relacionamento bilateral que beneficie as duas partes.

É nesse contexto de incertezas, então, que devemos projetar os interesses do Brasil nesse país africano. Vale lembrar que as relações diplomáticas, como disse a Senadora Nilda Gondim, são estabelecidas em 1968, mas que esse estabelecimento de embaixadas residentes é muito recente. Em 2004, o Sudão instala sua embaixada em Brasília, e o Brasil, a sua embaixada em Cartum, em 2006.

É uma parte da África muito pouco explorada por nós, de modo que as possibilidades para o desenvolvimento da cooperação política bilateral são enormes; elas são, na verdade, quase infinitas.

O Sudão é importante porque é o terceiro maior país africano e do mundo árabe, com um mercado de 43 milhões de pessoas e um terreno propício ao desenvolvimento da agricultura e da pecuária. Sua posição geográfica, no Norte da África, sua diversidade cultural, sua capacidade de influenciar países vizinhos o torna um elo entre aquela parte do continente, a África Subsaariana, e, mais amplamente, o próprio Oriente Médio.

Na condição de ator global e superpotência agrícola, o Brasil deverá estar atento aos desdobramentos políticos no Sudão e no seu entorno.

Lembro que o Sudão detém mais de 850km de área costeira ao longo do Mar Vermelho, sendo um dos principais gargalos marítimos do globo, por onde transitam mais de 10% de todo o comércio internacional.

Para além das potências tradicionais, como os Estados Unidos e países europeus, outros atores têm alçado a região ao nível de alta prioridade estratégica. É o caso da China, da Turquia, da Rússia e dos países do Golfo, cada qual com suas agendas, não necessariamente convergentes.

A embaixada cumprirá o seu papel de observar e analisar essas variáveis, de maneira a municiar o Governo brasileiro de uma estratégia adequada ao desenvolvimento dos interesses do Brasil no Sudão.

Por que o Sudão é importante especificamente para o Brasil?

Bem, em primeiro lugar, porque o Brasil é importante para o Sudão. Do ponto de vista político, o Brasil é visto no Sudão como um ator confiável e imparcial, sem histórico de ações vistas como hostis aos interesses sudaneses. Pode, assim, desempenhar papel importante como facilitador do processo de estabilização política do Sudão e sua plena reintegração à comunidade internacional.

No momento, o Sudão se encontra num processo de transição incompleto para a democracia, que sofre tropeços, mas eu acredito que, inclusive, o próprio Parlamento brasileiro poderá contribuir para que essa transição seja levada a termo, uma vez que eles carecem da *expertise* necessária para isso.

No que diz respeito ao significado econômico e comercial, o Sudão é um país carente de praticamente tudo, desde produtos básicos a bens de alto valor agregado. O Brasil produz praticamente tudo que o Sudão precisa, sendo que também o Sudão produz itens de interesse para a economia brasileira.

Ainda assim, conforme inferiu a Senadora Nilda Gondim, os números do nosso comércio são modestos. Em 2022, no que vai de ano, exportamos US\$80 milhões, aproximadamente, e importamos menos de US\$1 milhão. Esse comércio já foi de quase US\$100 milhões há dez anos. Desde 2012 o fluxo comercial vem diminuindo, a ponto de ter atingido, em 2021, tão somente US\$20 milhões no seu conjunto, com valores sempre superavitários para o Brasil. Certamente a instabilidade política no Sudão terá contribuído para tamanha redução. E é preciso pugnar por superar os valores atuais, que são meramente simbólicos, mesmo que amplamente favoráveis ao Brasil.

A Embaixada do Brasil em Cartum prestará firme apoio a empresários e agricultores brasileiros desejosos de estabelecer negócios no Sudão e estará empenhada em criar condições para a retomada e ampliação das atividades empresariais conduzidas por brasileiros no país. O mesmo será aplicado a empresários sudaneses que queiram investir no Brasil. Para tal, estaremos empenhados na facilitação de missões empresariais e oficiais nos dois países. A embaixada espera poder contar, nesse sentido, com o apoio da Câmara de Comércio Árabe-Brasileira e da Afrochamber.

Nesse contexto, a agricultura e o agronegócio surgem como pontos de importância fulcral para os interesses do Brasil no Sudão. A agricultura é o primeiro e principal foco do interesse brasileiro nesse país na verdade. O Sudão tem um enorme potencial agrícola, a ponto de já ter sido considerado, na década de 1970, um possível grande celeiro para o Oriente Médio. Infelizmente, isso não vingou. A produtividade local permaneceu tradicionalmente baixa, pouco mecanizada, tecnologicamente atrasada e com culturas pouco variadas e concentradas em cinco produtos básicos: algodão, amendoim, gergelim, goma arábica, sorgo, cana-de-açúcar. Dificuldades na obtenção de insumos e financiamentos, a progressiva desertificação de terras agricultáveis - porque o Sudão tem um grande passivo ambiental -, problemas logísticos e,

finalmente, restrições de acesso a mercados externos completam o panorama pouco propício ao desenvolvimento agrícola sudanês, que, mesmo fragilizado, responde por um terço do PIB do país.

A segurança alimentar apresenta-se, assim, como fator de extrema importância e elemento de atração para o agronegócio brasileiro, cujo padrão de excelência é bem conhecido no Sudão. Ao contrário do que ocorre em outros países, a mídia sudanesa não associa a agricultura brasileira à degradação ambiental, como, por exemplo, ao incremento do desmatamento na Amazônia. Tudo conflui positivamente para uma ação de longo prazo, que inclui cooperação técnica e promoção comercial por parte do Brasil, de modo a que o nosso agronegócio apareça como fonte de soluções para os desafios da agricultura sudanesa.

O Brasil terá muito a ganhar como um parceiro pronto a ouvir as necessidades sudanesas, em tecnologia, em técnicas agrícolas, sobretudo com a participação da Embrapa e seus programas de desenvolvimento de sementes já aplicados em outros países africanos. Isso proporcionará ao Sudão maior produtividade e, consequentemente, segurança alimentar.

Aqui cabe destacar que a segurança alimentar no Sudão é um assunto de extrema importância, sendo que o Sudão tem um quinto das crianças que sofrem de raquitismo no mundo, para que os senhores entendam como o problema é grande.

É preciso registrar que os produtos agropecuários brasileiros já perfazem 86% das nossas exportações para o Sudão, mas são extremamente concentrados em trigo, centeio e açúcar.

Há espaço para grande crescimento. Mais concretamente, há interesse expresso do Sudão em desenvolver a produção local de carne, de aves e de aumentar a produção de etanol, onde já temos um projeto importante em curso, uma cooperação entre o conglomerado local Kenana e a empresa brasileira Interunion, que produzem etanol a partir de batata-doce no sul do Sudão.

Além da falta de investimentos no setor agrícola e de acesso a novas tecnologias, o Sudão carece de pessoal com conhecimento técnico capaz de agregar valor aos itens produzidos localmente.

A presença brasileira do Sudão poderá, sim, concretizar-se também em atividades de processamento de bens primários, sem necessariamente limitar-se à sua extração ou cultivo, facilitando a desejada agregação de valor de bens produzidos localmente, com destino tanto ao mercado interno quanto ao externo.

A embaixada deverá, sim, difundir a imagem do agronegócio brasileiro como indutor do comércio da capacitação de captação de investimentos e tecnologia. Espero obter, como resultado, a abertura ou incremento de outros nichos de interesse do Brasil no Sudão.

Nesse quesito, espera-se, por exemplo, aumentar substancialmente a exportação de máquinas agrícolas e tratores, itens que, embora ainda em quantidade modesta, constam tradicionalmente da nossa pauta de exportação para aquele país.

Sublinhe-se já haver histórico importante de negócios firmados por empresários brasileiros com parceiros locais e de terceiros países com vistas à produção de laticínios, açúcar e etanol no sul do Sudão, conforme eu já tinha dito.

O mercado financeiro sudanês também oferece oportunidades para o Brasil. O sistema bancário sudanês é extremamente frágil e, em razão do isolamento a que o país foi submetido durante quase 30 anos, perdeu capacidade operacional. As instituições financeiras brasileiras poderão contribuir para a readequação do sistema bancário sudanês às práticas internacionais, de modo a permitir operações com moeda estrangeira, especificamente os intercâmbios com o Brasil.

O campo da cooperação educacional e técnica também é importante, uma vez que o Governo do Sudão indicou recentemente sua intenção de relançar a agenda de cooperação técnica com o Brasil, sugerindo não apenas tópicos nas áreas da agricultura e pecuária, mas também em saúde e educação.

O Itamaraty, por meio da Agência Brasileira de Cooperação, assim como instituições governamentais como a Embrapa e a sociedade civil brasileira, têm substantivo histórico de cooperação nas áreas da agricultura, pecuária, erradicação da pobreza no campo, combate à violência e empoderamento das mulheres, entre outros.

A embaixada desenvolverá programas de cooperação com essas instituições, mas também com outras do Sistema S, como Sebrae, Senai e Senac, para qualificação da mão de obra sudanesa, aproveitando-se de instrumentos bilaterais já em vigor que proveem marcos normativos para essas atividades.

Além dos projetos já mencionados, também serão exploradas possibilidades de intercâmbio estudantil e universitário com instituições de educação sudanesas.

Há, obviamente, também possibilidades na área de cooperação trilateral, principalmente com países do Golfo, como Kuwait, Catar e Arábia Saudita, que são países que têm grandes recursos destinados a serem investidos no Sudão.

Resumindo, trata-se de um horizonte muito promissor de cooperação, lembrando também que, na parte político-institucional, o Brasil poderá cumprir um papel importante, contribuindo para a estabilização da situação interna no Sudão

por meio do talvez maior engajamento com missões da ONU naquele país e em outras oportunidades que venham a surgir no futuro, à medida que a transição sudanesa for avançando. No momento, ela se encontra praticamente estagnada e o país sofre com restrições de todo tipo, isso tendo em conta que houve um crescimento promissor do Produto Interno Bruto nos últimos dez anos, basicamente com a extração de petróleo, cuja capacidade foi prejudicada com a independência do Sudão do Sul, mas o país tenciona também desenvolver outros nichos de exploração econômica, dos quais o Brasil poderá participar, conforme eu citei aqui no meu texto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) - Eu lhe agradeço.

Nós vamos passar imediatamente para o último item das sabatinas. Trata-se da Mensagem nº 7 neste plenário.

1ª PARTE

ITEM 6

MENSAGEM (SF) N° 7, DE 2022

- Não terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 46, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, a indicação do Senhor LEONARDO CARVALHO MONTEIRO, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Guiné Equatorial.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Nelsinho Trad

Relatório: Pronto para deliberação

A relatoria originalmente é do Senador Nelsinho Trad.

Designo como Relator o nosso querido Senador Marcos do Val, a quem eu concedo cinco minutos. (*Pausa.*)

Tem alguém que está ligado.

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - ES. Como Relator.) - Eu só estou com cinco minutos; vou atropelando, então.

Bom, obrigado, Presidente.

Vem para o exame desta Comissão a indicação feita pelo Presidente da República do nome do Sr. Leonardo Carvalho Monteiro, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Guiné Equatorial.

A Constituição atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (art. 52, inciso IV).

Em observância ao Regimento Interno do Senado Federal, o Ministério das Relações Exteriores elaborou o currículo do diplomata, que é filho de Ivan Carvalho Monteiro e Zenaide Carvalho Monteiro. Nasceu em 22 de junho de 1958, em São Paulo, capital.

No ano de 1979, concluiu o curso de Letras pela Universidade Mackenzie, em São Paulo.

Em 1982, frequentou o Curso de Preparação à Carreira Diplomática.

Em 1991, concluiu o Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas e, em 2013, o Curso de Altos Estudos.

Iniciou sua carreira no ano de 1983, como Terceiro-Secretário, tornando-se, em 1987, Segundo-Secretário; e, em 1997, Primeiro-Secretário. Por merecimento, em 2006, chegou a Conselheiro; e, em 2015, a Ministro de Segunda Classe, passando para o quadro especial em 2018.

Entre as funções desempenhadas pelo diplomata indicado, no Brasil e no exterior, podemos mencionar: Cônsul-Adjunto em Ciudad del Este (1988-1991); Cônsul-Adjunto em Genebra (1991-1994); Assessor e Subchefe da Direção-Geral de Assuntos Consulares, Jurídicos e de Assistência a Brasileiros (1994-1997); Cônsul-Adjunto em Barcelona (1997-2000); Primeiro-Secretário na Embaixada em Wellington (2000-2003) e na Embaixada em Varsóvia (2003- 2005); Subchefe da Divisão de Pessoal (2005-2006); Assessor do Departamento do Serviço Exterior e Encarregado de Negócios em missão transitória na Embaixada em Islamabad (2006-2007); Assessor da Subsecretaria-Geral das Comunidades Brasileiras no Exterior (2007-2010); Cônsul-Geral Adjunto em Paris (2010-2014); Conselheiro, Ministro-Conselheiro e Encarregado de Negócios na Embaixada em Jacarta (2014-2016); Embaixador comissionado da Embaixada em Nouakchott desde 2016.

Vou ter que fazer como quando era criança: escrever dez vezes no quadro - dez vezes e olhe lá.

Em 2015, foi condecorado com a Ordem de Rio Branco no grau de Comendador e a Medalha de Mérito Santos Dumont.

Em atendimento às normas do Risf, a mensagem presidencial veio, ainda, acompanhada de documento informativo elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores sobre a Guiné Equatorial.

Brasil e Guiné Equatorial mantêm relações diplomáticas desde 1974. A Embaixada da Guiné Equatorial em Brasília foi instalada em 2005, e a Embaixada do Brasil em Malabo, em 2006.

As relações bilaterais recentemente foram impulsionadas por visitas de autoridades de alto nível e também pelo ingresso da Guiné Equatorial na Comunidade de Países de Língua Portuguesa no ano de 2014.

Desde 2005, foram assinados diversos acordos sobre cooperação técnica; cooperação educacional; criação da Comissão Mista de Cooperação; exercício de atividade remunerada por parte de dependentes do pessoal diplomático; isenção de visto para portadores de passaportes diplomáticos, oficiais ou de serviço; formação e intercâmbio de experiências no âmbito diplomático e consular; e cooperação em matéria de defesa.

De 2004 a 2014, o comércio entre o Brasil e a Guiné Equatorial experimentou importante crescimento: de 17 milhões, em volume total, para 1,1 bilhão, que foi recorde histórico. No entanto, na sequência, houve forte retração, caindo para 43,5 milhões em 2019, sendo que as exportações foram 9,5 milhões e as importações, 34 milhões.

Em 2020, as exportações brasileiras para a Guiné Equatorial chegaram a US\$44,8 milhões e as importações caíram para US\$4 milhões. Assim, a corrente de comércio foi de US\$48,8 milhões.

Em 2021, houve nova redução das exportações para US\$15,4 milhões, sem registro de importações.

Até o ano de 2017, na pauta de importações brasileiras predominavam produtos da indústria petrolífera (óleos brutos de petróleo e gás de petróleo, em geral). Essa situação se repetiu em 2019.

Já em 2018 e 2020, as importações foram exclusivamente de metanol.

Em 2020, o Brasil exportou tubos de ferro e aço.

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações neste relatório, e assim eu encerro.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) - Muito obrigado, prezado amigo e nosso Vice-Presidente Marcos do Val pela sua inestimável colaboração.

Concedo a palavra ao Sr. Leonardo Carvalho Monteiro, indicado para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Guiné Equatorial - e, concedendo o prazo de até 15 minutos, consulto se o senhor pode, nesse espaço, abordar também os assuntos que lhe chegaram pelo e-Cidadania; se puder, daremos por satisfeitas as nossas condições. Muito obrigado.

Com a palavra o Sr. Leonardo Carvalho Monteiro.

O SR. LEONARDO CARVALHO MONTEIRO (*Por videoconferência.*) - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Não sei se estão me ouvindo bem.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) - Muito bem.

O SR. LEONARDO CARVALHO MONTEIRO (*Para expor. Por videoconferência.*) - Muito obrigado, Sr. Presidente da Comissão, Exmo. Senador.

Sr. Vice-Presidente da Comissão, muito obrigado.

E aos nossos colegas presentes e aos Senadores presentes também agradeço a atenção.

E gostaria também de agradecer ao Sr. Ministro de Estado a minha indicação ao cargo de Embaixador junto à República da Guiné Equatorial.

Bom, a Guiné Equatorial se situa na África Central. Ela tem uma condição territorial (*Falha no áudio.*)... e ela mantém fronteiras com Gabão, São Tomé e Príncipe, Camarões e Nigéria.

A capital situa-se na Ilha de Bioco, chamada de Malaco, e a principal cidade do país, a mais extensa, é a cidade de Bata, no continente. O país tem uma população de 1,4 milhão habitantes. A condição territorial é de 28 mil quilômetros quadrados, e 58% são cobertos por florestas tropicais.

A densidade demográfica do país é baixa, por volta de 45 pessoas por quilômetro quadrado, e a população do país é majoritariamente jovem: 40% têm menos de 20 anos.

Curiosamente, a Guiné exibe a maior taxa de alfabetização, e cerca de 90% da população é majoritariamente católica.

O país está dividido em sete províncias, e podemos dizer que o PIB está por volta de US\$12 bilhões.

Infelizmente o país ocupa, no Índice de Desenvolvimento Humano, o 145º lugar, com uma expectativa de vida por volta de 60 anos e a média de mortes de bebês recém-nascidos é o dobro da média mundial.

Bem, o país é rico em petróleo, gás, madeira, ouro, bauxita e diamante, além de minerais raros e tem... A agricultura é pouco explorada, mas ela tem um grande potencial em razão do solo vulcânico.

A independência do país foi declarada em 1968 e foi..., sendo que é o único país africano que tem o espanhol como língua oficial.

Desde 1979, o país é governado pelo Presidente Teodoro Obiang Mbasogo, que foi reeleito agora, domingo, dia 20, pelo Partido Democrático da Guiné Equatorial, para mais sete anos de mandato, sendo que votaram aproximadamente 420 mil eleitores. Trata-se do Presidente mais longevo do continente. Ele tem 43 anos no poder. O seu principal candidato à sucessão seria o seu filho Teodorín Obiang Mangue.

Bem, com a descoberta de ricas jazidas marítimas de óleo e gás, em 1996, o país rapidamente teve um desenvolvimento acelerado. Ele se tornou o 37º maior exportador de petróleo e, nos anos 2000, teve um forte crescimento econômico, resultando numa renda *per capita* para o continente africano muito alta de cerca de US\$20 mil anuais. Infelizmente, com a queda do preço do petróleo nos anos recentes, que baixou de US\$93 o barril, em 2012, para US\$47, em 2017, aliada também à ocorrência da pandemia, o país entrou numa severa recessão econômica. A população economicamente ativa é, em sua maioria, muito dependente do intervencionismo estatal, e o orçamento público é pressionado pela escalada do desemprego e também pela necessidade de criação de novos empregos para uma numerosa...

A maioria da população é pobre, porém não miserável. Dentre os vários grupos étnicos que compõem o tecido social do país, os Fangs abarcam 80% da população.

O maior desafio que o país enfrenta é a necessidade urgente de aprimorar a ordem de governança. Dentre os aspectos positivos que ele apresenta, poderíamos citar: o potencial econômico, que é muito grande devido às riquezas que ele abriga, e também a estabilidade, se for comparada com a situação de muita instabilidade dos países vizinhos. Dentre os aspectos negativos, pode-se citar: dificuldade em diminuir os níveis de corrupção, melhorar a distribuição de renda e modificar a situação dos direitos humanos no país, que é uma das mais criticadas no continente.

O país, antes do *boom* petrolífero, exportava café, cacau e madeira. Hoje ele é grandemente dependente das exportações de petróleo e gás, responsáveis por 90% da pauta exportadora.

As relações entre o Brasil e a Guiné foram estabelecidas em 1974. E, como já foi mencionado, a instalação da Embaixada do Brasil em Malabo ocorreu em 2006.

O *boom* econômico do país atraiu empresas brasileiras de construção civil, como a ARG... a Andrade Gutierrez, a Queiroz Galvão e a OAS. Porém, a recessão a partir de 2014 tem prejudicado o retorno financeiro dessas empresas. O Governo equatorial-guineense deve aproximadamente US\$500 milhões a algumas dessas empresas.

Outro fator que prejudicou o bom relacionamento existente entre os dois países foi a apreensão dos bens pessoais do Vice-Presidente Teodoro Mangue, em setembro de 2018, no aeroporto de Guarulhos, em São Paulo. O Vice-Presidente vinha regularmente ao Brasil e deixou de fazê-lo a partir de então.

A Guiné Equatorial se tornou membro da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa desde 2014, com grande apoio do Brasil, e se comprometeu com a difusão da língua portuguesa no país, além de ter abolido a pena de morte como condição para o ingresso nessa comunidade.

Há em curso várias iniciativas de integração e cooperação decorrentes da Guiné Equatorial à adesão do país à CPLP. Aconteceram já diversas reuniões de coordenação em Malabo dos estados integrantes da comunidade e houve até mesmo a Cimeira de Negócios da CPLP em maio de 2021.

O ingresso do país na comunidade fortaleceu muito os laços bilaterais. A Guiné Equatorial tem apoiado quase todas as demandas internacionais do Brasil em fóruns internacionais e, em geral, os pedidos de apoio a candidaturas brasileiras são bem atendidos pelo Governo equato-guineense.

Com o arcabouço legal do acordo de cooperação educacional entre os dois países, também mencionado, a Guiné foi inserida no Programa de Estudantes-Convênio de Graduação desde 2018 e já mais de 120 estudantes equato-guineense têm estudado em universidades brasileiras, e eles têm optado principalmente pelos cursos de medicina e engenharia.

Foi aberto recentemente o Leitorado Brasileiro na Universidade de Bata, a maior cidade do país e de fato no continente, e a embaixada dispõe de um centro de estudos brasileiros, com o objetivo de reforçar a língua portuguesa e promover a difusão da cultura brasileira.

Dentre as metas que procurarei alcançar caso tenha o beneplácito de ter meu nome aprovado por V. Exas., estão: buscar uma melhor interlocução com o Governo equato-guineense, com vistas a contemplar condições mais favoráveis para solucionar a questão da dívida governamental com as empresas brasileiras; gestionar em favor da assinatura de acordo de cooperação bilateral em matéria de defesa, não só para reforçar os laços entre os dois países integrantes, como são da Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul (Zopacas), assim para contribuir minorar os problemas de segurança no Golfo da Guiné envolvendo ações de pirataria; também apoiar e reforçar as atividades do Centro de Estudos Brasileiros e do Leitorado Brasileiro na Universidade de Bata como forma de ampliar o ensino de língua portuguesa no país e difundir mais intensamente a cultura brasileira; estimular o intercâmbio comercial com a Guiné Equatorial, valendo-se dos efeitos benéficos da realização do Fórum de Negócios Brasil-Guiné Equatorial, já mencionado, e que ocorreu no final do ano passado.

Há certamente potencial de desenvolvimento de negócios para os setores de serviços, engenharia, construção civil, medicamentos, análises clínicas, capacitação profissional, pesca e setor de segurança; por último, é claro, buscar estreitar ainda mais os laços políticos já existentes entre os dois países.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) - Eu que agradeço ao Sr. Leonardo Carvalho Monteiro.

Faço uma nova consulta às Sras. e aos Srs. Senadores para que continuemos em reunião aberta, com vistas a fazer a apuração da votação.

As Sras. e os Srs. Senadores que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Alguma dúvida, Senador Marcos do Val? Não.

Então, está aprovado.

Determino por isso à Secretaria que proceda à apuração, afinal temos que ter alguma emoção, não é?

(*Procede-se à apuração.*)

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) - Aplaudo o resultado. (*Palmas.*)

Vou dar o nome de todos, afinal todos foram votados individual e pessoalmente.

Vou ler o nome de todos: Paula Alves Souza, para a Unesco; Carla Barroso Carneiro, para a FAO; Fernando José Marroni de Abreu, para a Tunísia; Márcio Fagundes do Nascimento, para a Jordânia; Evaldo Freire, Mauritânia; Leonardo Carvalho Monteiro, Guiné Equatorial; e Rubem Guimarães Coan Fabro Amaral, para o Sudão. Todos fazendo os 16 dos 16 dezesseis votos possíveis.

Então, uma salva de palmas para todos, para os que votaram também. Bate palma aí! (*Palmas.*)

Parabéns! Nós vamos, ato contínuo...

Naturalmente que todos estão liberados, junto com os nossos agradecimentos. Acho que poderíamos fazer uma foto aqui dos embaixadores e embaixadoras.

Vamos passar para os acordos. E eu já estabeleço aqui a seguinte ordem de apresentação: nosso Senador Marcos do Val, logo depois, fará o relatório dos itens 5 e 7 a 10 da pauta; e o Senador Carlos Portinho, de 1 a 4 e o 6 da pauta.

Mas antes vamos fazer uma foto aqui. Uma breve suspensão da nossa sessão.

(*Suspensa às 13 horas e 46 minutos, a reunião é reaberta às 13 horas e 49 minutos.*)

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) - Retomando a nossa reunião, uma informação importante para todos os que foram sabatinados: as mensagens respectivas às sabatinas do dia de hoje serão enviadas imediatamente à Secretaria-Geral da Mesa para o prosseguimento da tramitação.

Lembro que eu tenho grandes dúvidas sobre a sessão plenária de quinta-feira, principalmente com os resultados do dia de hoje, com a vitória da Arábia Saudita, que todos esperavam, e eu, por exemplo, tinha certeza - *Allahu Akbar* -, e o empate da Tunísia com a Dinamarca. Diante de tudo isso, vocês imaginem como é que será quinta-feira. Então, nós temos que não comprometer especialmente as mensagens. Por isso, eu solicito que seja imediatamente encaminhado à Secretaria-Geral da Mesa tudo o que nós tivermos de sabatinas feitas.

E peço ao Senador Marcos do Val e também ao Senador Carlos Portinho que, como nós temos todos os relatórios apresentados e esses acordos, eu quero deixar bem claro, são considerados, alguns deles, muito antigos, mas não contêm

nenhuma circunstância que pode levar a um entendimento ambíguo... Por exemplo, nós tínhamos acordos que mencionam a palavra "defesa" com a Ucrânia. Eu deliberei que isso não é oportuno, porque poderia sugerir um entendimento diverso até do escopo, uma vez que esse acordo, se a memória não me falha, foi assinado em 2010, num outro momento do mundo, até porque o Presidente da República à época era o Presidente Lula. Então, achamos que nós temos aqui apenas de evitar obstruções e deliberar. Por isso eu conto com a colaboração do Senador Marcos do Val, que não veio para brincar, mas para...

Eu só vou ler.

2ª PARTE**ITEM 5****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 1104, DE 2021****- Não terminativo -**

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Iêmen, celebrado em Brasília, em 6 de agosto de 2014.

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senador Marcos do Val

Relatório: Pela aprovação

2ª PARTE**ITEM 7****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 255, DE 2022****- Não terminativo -**

Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Seychelles, assinado em Seychelles, em 19 de maio de 2015.

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senador Plínio Valério

Relatório: Pela aprovação

2ª PARTE**ITEM 8****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 263, DE 2022****- Não terminativo -**

Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador sobre Bens Culturais Roubados ou Ilicitamente Exportados, assinado em Lima, em 1º de outubro de 2012.

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senador Flávio Bolsonaro

Relatório: Pela aprovação

2ª PARTE**ITEM 9****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 254, DE 2022****- Não terminativo -**

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Quênia na Área de Educação, assinado em Nairóbi, em 6 de julho de 2010.

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senador Randolfe Rodrigues

Relatório: Pela aprovação.

2ª PARTE

ITEM 10**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 256, DE 2022****- Não terminativo -**

Aprova o texto das Emendas à Convenção Internacional sobre Medida de Tonelagem de Navios, de 1969, assinado em Londres, em 4 de dezembro de 2013.

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senador Jaques Wagner

Relatório: Pela aprovação

Concedo a palavra ao Senador Marcos do Val, para sua manifestação.

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - ES. Como Relator.) - É para a leitura aqui do relatório, não é? Vamos lá.

Vou direto à análise, Presidente.

Compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado.

No tocante ao acordo, inexistem defeitos em relação à sua juridicidade. Não há, por igual, vícios de constitucionalidade sobre a proposição, uma vez que ela observa o dispositivo no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal.

Sobre o mérito, esse não é nenhum acordo hermético, pois se abre para cooperação trilateral com outros países, organismos internacionais ou agências regionais (artigo II), além de ser, conforme acentua o trecho citado da exposição de motivos, um tratado guarda-chuva, implementado por programas executivos que podem envolver os setores público e privado (artigo III).

A fim de melhor alcançar os objetivos do acordo, serão convocadas reuniões periódicas entre as partes (artigo IV).

Como é típico desses atos internacionais, há uma cláusula que protege a troca de documentos, informações e outros conhecimentos, conforme a legislação de cada parte (artigo V). Há tratados que regulam, por acordo adicional, o sigilo desses dados, o que não é o caso.

Caberá à parte fornecer ao pessoal designado pela outra parte o apoio logístico, como acomodação, transporte, informações referenciais, para execução de programas e projetos objeto desse acordo (artigo VI), bem como regular a situação migratória e conceder isenção de taxas aduaneiras para sua instalação e retorno, isenção de impostos de renda, imunidade jurisdicional e facilidades de repatriação, com base na reciprocidade de tratamento (artigo VII).

Tal qual nas relações diplomáticas e consulares, o pessoal enviado pela outra parte não pode se distanciar das funções designadas pela proteção do acordo (artigo VIII).

Também prevê o tratado em análise que todos os bens, veículos e equipamentos que tenham sido temporariamente importados para a implementação dos projetos serão reexportados (artigo XIX).

Os artigos X a XII são dispositivos comuns nos tratados, dispondo sobre emendas ao acordo, solução de controvérsias (no caso, por consultas diretas por via diplomática), vigência e denúncia.

Em síntese, o acordo, celebrado em agosto de 2014, é louvável, mas não se pode olvidar que naquele ano se iniciou intensa guerra naquele país, ainda em curso. Cerca de 400 mil pessoas foram mortas nesse conflito de oito anos, dentre as quais mais ou menos 10 mil crianças. O enfrentamento entre os Houthis ou Ansar Allah (partidários de Deus), movimento político-religioso, e o Governo do Iêmen, que reflete em grande medida apoios de Irã e Arábia Saudita, respectivamente, levou o Iêmen a uma tragédia, em que 80% da população dependem da proteção alimentar. Esse acordo, se aprovado, só tem sentido se direcionado à ajuda humanitária.

Voto.

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.104, de 2021.

Assim, encerro o relatório. (*Pausa.*)

Agora, é o item 7 - é este, não é? (*Pausa.*)

Vou direto ao voto, Presidente.

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 255, de 2022.

Assim, encerro esta relatoria. (*Pausa.*)

É o item 8 - mande!

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) - Já estou avisando ao Senador Carlos Portinho que ele será convocado imediatamente.

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - ES) - Vou direto ao voto, Presidente.

Ante o exposto, considerando a conveniência técnica e adequação jurídica, o voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 263, de 2022.

Assim, encerro esta relatoria.

Item 9.

Vou direto ao voto.

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 254, de 2022.

Assim, encerro a relatoria.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) - Agora é o item 10.

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - ES) - Agora é o item 10, não é?

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 256, de 2022.

Assim, encerro a relatoria.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) - Muito bem. Quero agradecê-lo.

E passo a palavra agora, se estiver no ar, ao Senador Carlos Portinho. (*Pausa.*)

Designo o Senador Marcos do Val para concluir os itens 1, 2, 3, 4 e 6.

Agora eu vou ler aqui um exemplo de um projeto de decreto legislativo que eu queria ver o Senador Marcos do Val relatar - leia a ementa. (*Pausa.*)

Eu vou ler as ementas.

2ª PARTE

ITEM 1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 924, DE 2021

- Não terminativo -

Aprova o texto da Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados entre Estados e Organizações Internacionais ou entre Organizações Internacionais, concluída em Viena, em 21 de março de 1986, sob a condição de formulação de reserva aos seus artigos 25 e 66.

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senador Carlos Portinho

Relatório: Pela aprovação

2ª PARTE

ITEM 2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 974, DE 2021

- Não terminativo -

Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista do Vietnã, assinado em Brasília, em 2 de julho de 2018.

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senador Carlos Portinho

Relatório: Pela aprovação

2ª PARTE**ITEM 3****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 987, DE 2021**

- Não terminativo -

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Comunidade da Dominica, assinado em Roseau, em 7 de julho de 2014.

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senador Humberto Costa

Relatório: Pela aprovação.

Quero dizer que eu achei no mapa onde fica a Comunidade da Dominica - eu me dei ao trabalho de procurar - e que não é na República Dominicana.

2ª PARTE**ITEM 4****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 1102, DE 2021**

- Não terminativo -

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e os Estados de Guernsey para o Intercâmbio de Informações Relativas a Matérias Tributárias, celebrado em Londres, em 6 de fevereiro de 2013.

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senador Humberto Costa

Relatório: Pela aprovação.

Também quero dizer que tive o cuidado de descobrir onde ficam os Estados de Guernsey: no Canal da Mancha.

2ª PARTE**ITEM 6****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 98, DE 2022**

- Não terminativo -

Aprova o texto do Tratado de Extradição entre a República Federativa do Brasil e a República da Áustria, assinado em Brasília, em 3 de setembro de 2014.

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senador Carlos Portinho

Relatório: Pela aprovação

Esses cinco acordos ainda estão atribuídos ao Senador Carlos Portinho. (Pausa.)

Ele está chegando? (Pausa.)

Eu passo a responsabilidade da leitura dos relatórios ao Senador Marcos do Val.

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - ES) - Farei com o maior prazer, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) - Item 1.

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - ES. Como Relator.) - O.k. Vou direto ao voto, Presidente.

Ante essas considerações, a opinião é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 924, de 2021, que veicula o texto da Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados entre Estados e Organizações Internacionais ou entre Organizações Internacionais, concluída em Viena, em 21 de março de 1986, sob a condição de formulação de reserva aos seus Artigos 25 e 66.

Dou como encerrado este relatório.

Item 2... (*Pausa.*)

Ah, está com o Portinho? (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) - Item 3.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) - Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) - Perdão, item 2.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Como Relator.) - Presidente Esperidião Amin e Vice-Presidente, Senador Marcos do Val, um dia de muito trabalho, não só com a aprovação das autoridades, mas também caminhando aqui com os nossos projetos na CRE. A Presidência está de parabéns por fazer a máquina girar.

Item 2.

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Decreto Legislativo 974, de 2021 (PDC 1.166, de 2018), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista do Vietnã, assinado em Brasília, em 2 de julho - dia do meu aniversário até - de 2018.

Eu posso suprimir o relatório - é isso? - e passar para o voto.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) - Como o relatório já foi votado, V. Exa. lê o voto final.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) - Então, a análise.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) - O voto, o voto.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) - O voto mesmo? Então, tá.

A ementa já explica bem o que é o acordo.

Voto.

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 974, de 2021.

E agora, vou ao item 3, se me permite, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) - Não, agora eu lhe passo o item 3.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) - Ah! Perdão, perdão...

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) - Já tomamos conhecimento do seu voto no item 2.

Agora o item 3 já enunciado também. Por favor.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Como Relator.) - Obrigado, Sr. Presidente.

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 987, de 2021 (PDC nº 173/2015), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Comunidade da Dominica, assinado em Roseau, em 7 de julho de 2014.

Dispensado o relatório e a análise, passo ao voto.

Pelo exposto nos termos acima, a opinião é pelo voto favoravelmente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 987, de 2021.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) - Muito obrigado, Senador.

Passamos ao item 4.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Como Relator.) - O item 4 da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional é sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.102, de 2021, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e os Estados de Guernsey para o Intercâmbio de Informações Relativas a Matérias Tributárias, celebrado em Londres, em 6 de fevereiro de 2013.

Vou suprimir o relatório e a análise, indo diretamente ao voto.

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.102, de 2021.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) - E agora vamos para o item 6, que é a sua última intervenção obrigatória, porque facultativa sempre pode.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Como Relator.) - O item 6 da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional é o parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 2022 da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que aprova o texto do Tratado de Extradição entre a República Federativa do Brasil e a República da Áustria, celebrado em Brasília, em 3 de setembro de 2014.

Superado o relatório e a análise pela ementa, vamos ao voto.

Com base no exposto, considerando ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 2022.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) - Muito obrigado!

Conforme acordado inicialmente, nós passamos à discussão em globo dos itens 1 a 10 da pauta. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Votação em globo dos itens 1 a 10 da pauta.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados.

As matérias também seguirão à Secretaria-Geral da Mesa para prosseguimento da tramitação.

Eu recebi e acolho requerimento formulado pela Senadora Mara Gabrilli.

2ª PARTE
EXTRAPAUTA
ITEM 11

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL N° 17, DE 2022

Requer, nos termos do parágrafo 2º, do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de solidariedade ao povo iraniano, em particular às mulheres do Irã, pela luta em favor da liberdade e dos direitos humanos no país.

Autoria: Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)

Apesar de alguns poderem considerar controversa a matéria, eu, como admirador que sou da Senadora Mara Gabrilli e representante do único estado efetivamente feminino do Brasil, Santa Catarina - Catarina de Alexandria, cujo mosteiro fica no Monte Sinai, aos pés do Monte Sinai, no Município de Santa Catarina do Sinai, a 200km de Sharm el-Sheikh, onde foi realizada a COP 27 -, coloco em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, passo à votação.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Serão tomadas as devidas providências e a matéria poderá ser rediscutida no Plenário do Senado.

Nada mais havendo a tratar, eu vou deixar aqui consignadas duas demandas para a Secretaria da Comissão. Primeiro, eu vou pedir o apoio da nossa Comissão - e queria solicitar também ao Tarcísio que ajudasse -, eu quero atualizar esse documento do Ministério das Relações Exteriores publicado em 1988. Ele remonta a todos os ocupantes de embaixadas do Brasil desde a chegada da rainha D. Maria de Portugal ao Brasil, no dia 22 de janeiro de 1808. Foi publicado em 1988. Eu estou pedindo que façam um projeto de atualização, e nós vamos submeter ao Plenário o pedido para que seja reeditado em parceria com o Ministério das Relações Exteriores.

Segundo, eu quero deixar consignado aqui o meu agradecimento. Recentemente eu fiz menção ao acordo obtido como se fosse num conflito judicial, na OMC, sobre o *dumping* do algodão. O Brasil demandou o juro subsidiado e o financiamento especial para os produtores de algodão dos Estados Unidos e, na época, eu tratei disso até academicamente, como professor

na universidade, o Brasil não tinha um escritório de advocacia especializado nisso - nós tivemos que contratar um escritório americano - e, depois de 12 ou 13 anos, ganhamos.

Foi a maior ação decidida pela OMC e implicou uma indenização ao Brasil e aos litisconsortes, desde o Benim até outros produtores de algodão no mundo, de US\$300 milhões. E isso está resumido em quatro capítulos deste livro: *O Sistema de Solução de Controvérsias da OMC*, produzido pela Fundação Alexandre de Gusmão, que me foi encaminhado pelo Ministro Celso de Tarso Pereira, Ministro Coordenador-Geral da OCDE no nosso Ministério das Relações Exteriores.

Eu quero deixar consignado em ata o meu agradecimento pela absoluta utilidade disso para honrar a nossa história e queria que fossem transcritos, com o tempo, esses quatro textos que estão marcados no livro. E depois me devolvam o livro. (*Risos.*)

É meu. Certo? Está bem claro, não é? Devolvam.

Nada mais havendo a tratar...

Quero registrar que é parceira neste trabalho a ilustre catarinense Tatiana Lacerda Prazeres, neta do ex-Governador de Santa Catarina Jorge Lacerda e filha de queridas amigas de Santa Catarina também.

Nada mais havendo a tratar, agradeço a presença das autoridades, desejando-lhes êxito, e faço um agradecimento muito especial ao Senador Carlos Portinho, até pelas suas intervenções não previstas regimentalmente, e ao amigo Marcos do Val, que deu suporte aqui à nossa operacionalização.

Muito obrigado.

Está encerrada a reunião.

(Iniciada às 10 horas e 07 minutos, a reunião é encerrada às 14 horas e 18 minutos.)

DOCUMENTOS INCLUÍDOS EM ATA POR DETERMINAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Documento encaminhado pela Embaixada da Rússia



O Embaixador da Rússia

N193d

Brasília, em “21” de novembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresentando os meus melhores cumprimentos, venho por este meio encaminhar-lhe em anexo a Declaração das Câmaras da Assembleia Federal da Federação da Rússia sobre a necessidade de fortalecimento da Convenção para a Proibição de Armas Biológicas e Toxínicas e sua Destruição e as Sugestões da Parte Russa para fortalecer o regime da dita Convenção (com tradução para português e inglês).

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Alexey LABETSKIY".

Alexey LABETSKIY

A SUA EXCELÊNCIA
O SENHOR ESPIRIDÃO AMIN HELOU FILHO,
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
E DEFESA NACIONAL
DO SENADO FEDERAL
DO CONGRESSO NACIONAL
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BRASÍLIA – DF

DECLARAÇÃO DAS CÂMARAS DA ASSEMBLEIA FEDERAL DA FEDERAÇÃO DA RÚSSIA

**aos Parlamentos dos países do mundo sobre a necessidade de fortalecer
a Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, da Produção e do
Armazenamento das Armas Bacteriológicas (Biológicas) ou Tóxicas e sobre
a Sua Destrução**

As Câmaras da Assembleia Federal da Federação da Rússia expressam a sua maior preocupação face ao agravamento dos riscos para a segurança biológica da população de todos os países do mundo, sem exceção. No passado recente, a civilização já enfrentou as consequências de manipulações irresponsáveis de bioagentes perigosos. A natureza crítica de tais riscos e ameaças para a humanidade está confirmada por estudos científicos que indicam a possível origem artificial de coronavírus (COVID-19), que causou uma pandemia mortal.

Tais casos incluem a criação de biolaboratórios por vários Estados fora das suas fronteiras nacionais para a investigação de agentes potenciais de armas biológicos e a realização de atividades de dupla utilização. Muitas vezes, isto significativamente agrava a situação epidemiológica nos locais onde as instalações deste tipo são implantadas.

Para garantir a segurança igual e indivisível, incluindo a biossegurança, são necessários esforços conjuntos por parte de todos os países responsáveis. Em primeiro lugar e acima de tudo, é necessário implementar rigorosamente na legislação e jurisprudência nacional as disposições relevantes do instrumento internacional que impõe a proibição total de todas as categorias de armas de destruição em massa – a Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, da Produção e do Armazenamento das Armas Bacteriológicas (Biológicas) ou Tóxicas e sobre a Sua Destrução (CPAB, doravante denominada “Convenção”).

Ao mesmo tempo, precisa-se promover o fortalecimento constante da Convenção. O número de "zonas cinzentas" em termos da sua implementação está crescendo. Este assunto tornou-se particularmente grave por causa das actividades militares e biológicas dos EUA no território da Ucrânia, que violavam a Convenção. Há razões para supor que tais actividades ilegais estão realizadas pela Parte Americana noutras biolaboratórios em todo o mundo.

Apelamos aos parlamentares para que juntem esforços com a Rússia e se empenhem na nossa investigação das actividades militares e biológicas ilegais dos EUA no território da Ucrânia, a fim de não só examinar minuciosamente a situação, mas também de tomar medidas em todas as direcções e a todos os níveis relevantes para prevenir ameaças e riscos de minar a Convenção, associadas a tais actividades.

Instamos ainda os parlamentares do mundo a chamarem a atenção dos órgãos legislativos nacionais, organizações e agências parlamentares internacionais para a necessidade de esforços conjuntos e medidas urgentes da comunidade internacional que visam o fortalecimento da Convenção. A fim de alcançar esta meta, os parlamentares tem que formar conjuntamente um ambiente apropriado para o trabalho dos seus governos.

As Câmaras da Assembleia Federal da Federação da Rússia estão totalmente abertas para discussões construtivas e cooperação profunda neste âmbito e para implementação das propostas sobre o fortalecimento da Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção e Estocagem das Armas Bacteriológicas (Biológicas) e à Base de Toxinas e sua Destrução, listadas em anexo.

**Sugestões para fortalecer o regime
da Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, da Produção e do
Armazenamento das Armas Bacteriológicas (Biológicas) ou Tóxicas e sobre a
Sua Destruição**

A natureza transfronteiriça das ameaças biológicas impõe a necessidade de adoção de medidas legislativas a nível nacional para melhorar os sistemas de prevenção, resposta e eliminação das consequências de possíveis acidentes biológicos. No entanto, como é demonstrado pela atividade anormal dos EUA na Ucrânia, tais passos são claramente insuficientes, especialmente quando se trata dos desafios ligados à atividade militar-biológica não-transparente e ardilosa de alguns países.

Sem a devida observação das disposições da Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, da Produção e do Armazenamento das Armas Bacteriológicas (Biológicas) ou Tóxicas e sobre a Sua Destruição (CPAB) é impossível falar sobre a construção de um regime internacional confiável que garanta que o mundo seja libertado das ameaças reais para a biosegurança, o surgimento das quais é o resultado da atividade irresponsável e, às vezes, maligna de alguns países.

As ações coletivas concordadas para fortalecer o regime da CPAB devem ser uma parte integral do esforço global para manutenção da segurança internacional, da estabilidade e para a prevenção das ameaças biológicas. Isto afeta os interesses de todos os países, pois ajudará a prevenir surgimento de ambiguidades, suspeitas e dúvidas dos Estados-membros da CPAB e fortalecer a cooperação internacional no âmbito da atividade biológica pacífica.

Consideramos absolutamente fundamental a retomada das negociações sobre a elaboração e adoção de um Protocolo juridicamente vinculativo a esta Convenção que inclua um mecanismo eficaz de controle da sua implementação. Tal trabalho tem sido bloqueado por Washington desde 2001.

Acreditamos que é importante melhorar o relatório anual no âmbito de fortalecimento de confiança para a CPAB incluindo no mencionado relatório a informação sobre as atividades militares e biológicas dos países realizadas fora das fronteiras nacionais.

Impõe-se uma necessidade de constituir no âmbito da CPAB uma capacidade eficaz para analisar a completude e suficiência das medidas de fortalecimento de confiança, considerando os avanços em ciência e tecnologia.

**Address by the Chambers of the Federal Assembly
of the Russian Federation**

**to Parliaments of countries of the world on the necessity to strengthen
the Convention on the Prohibition of the Development, Production and
Stockpiling of Bacteriological (Biological) and Toxin Weapons
and on their Destruction**

The Chambers of the Federal Assembly of the Russian Federation express their utmost concern in regard with aggravating risks for biological security for population of all countries of the world without exception. In the recent past, the civilization has already faced the consequences of irresponsible handling of dangerous bioagents. Published scientific studies indicating the possible artificial origin of a new coronavirus infection (COVID-19), which caused a deadly pandemic, clearly demonstrate critical nature of such risks and threats to humanity.

Such cases include the establishment of biolaboratories by a number of states outside their national borders for research on potential biological weapons agents and dual-use activities. Often this has led to significant worsening of the epidemiological situation in the locations where such facilities are deployed.

To ensure equal and indivisible security, including biosecurity, joint efforts by all responsible countries are required. First and foremost, there is a need for strict implementation into national legislation and law-enforcement practice of the relevant international instrument's provisions imposing a complete ban on entire category of weapons of mass destruction – the Convention on the Prohibition of the Development, Production and Stockpiling of Bacteriological (Biological) and Toxin Weapons and on their Destruction (BWC).

At the same time, the above-mentioned Convention needs to be consistently strengthened. A number of "grey zones" in the course of its implementation is growing. This problem has become particularly acute in connection with the discovered facts of US military and biological activities in Ukraine in violation of

the BWC. There are reasons to suppose that such illegal activities are being carried out by the American side in other biolaboratories around the world.

We call upon parliamentarians to join efforts with Russia and engage in our investigation of illegal US military and biological activities in Ukraine in order not only to examine the situation thoroughly, but also to take steps in all relevant directions and on all relevant levels to prevent threats and risks of undermining the BWC regime associated with such activities.

We also urge members of parliaments of countries of the world to draw the closest attention of national legislative bodies, international parliamentary agencies and organizations to the need for joint efforts of the international community to take urgent measures on strengthening the BWC regime. Parliamentarians are called upon to shape jointly an appropriate environment for the work of their governments aimed at strengthening the Convention's regime.

The Chambers of the Federal Assembly of the Russian Federation are fully prepared for constructive discussions and substantive interaction on this agenda and for implementation of the attached proposals on strengthening the regime of the Convention on the Prohibition of the Development, Production and Stockpiling of Bacteriological (Biological) and Toxin Weapons and on Their Destruction.

**Proposals on strengthening the regime of the Convention on the
Prohibition of the Development, Production and Stockpiling of Bacteriological
(Biological) and Toxin Weapons and on Their Destruction**

The transboundary nature of biological threats necessitates the adoption of legislative measures at national levels to improve systems of prevention, reaction and elimination of the consequences of possible bio-incidents. However, as the defective activity of the US in Ukraine demonstrates, such steps are clearly insufficient, especially when it comes to challenges related to non-transparent and unscrupulous military and biological activities of certain states.

Without proper implementation of the provisions of the Convention on the Prohibition of the Development, Production and Stockpiling of Bacteriological (Biological) and Toxin Weapons and on their Destruction (BWC), it is impossible to speak of shaping a robust international regime which would guarantee a world free of real threats to biosecurity arising from irresponsible and sometimes even malicious activities of some countries.

Concerted collective action to strengthen the BWC regime is supposed to become an integral part of global efforts to ensure international security, stability and prevent biological threats. It affects interests of all countries, as would allow to secure from the occurrence of ambiguities, suspicions and doubts among BWC States Parties and improve international cooperation in the field of peaceful biological activities.

We consider it critical to resume negotiations on drafting and adoption of a legally binding Protocol to the above-mentioned Convention which would provide for an effective verification mechanism of its implementation. Such work has been blocked by Washington since 2001.

We believe it important to improve annual reporting under the BWC confidence-building measures by including information on the military biomedical activities of countries, carried out outside their national borders, in that reporting.

There is an urgent need to develop an effective capacity within the BWC to analyse the completeness and sufficiency of the confidence-building measures, taking into account achievements in science and technology.

**ОБРАЩЕНИЕ ПАЛАТ
ФЕДЕРАЛЬНОГО СОБРАНИЯ РОССИЙСКОЙ ФЕДЕРАЦИИ**

**К парламентам стран мира о необходимости укрепления режима
Конвенции о запрещении разработки, производства и накопления
запасов бактериологического (биологического) и токсинного оружия
и об их уничтожении**

Палаты Федерального Собрания Российской Федерации выражают крайнюю озабоченность в связи с обострением рисков для биологической безопасности населения всех без исключения стран мира. В недалеком прошлом цивилизация уже сталкивалась с последствиями безответственного обращения с опасными биоагентами. Опубликованные научные исследования, свидетельствующие о возможном искусственном происхождении новой коронавирусной инфекции (COVID-19), ставшей причиной смертоносной пандемии, со всей очевидностью подтверждают критический характер подобного рода рисков и угроз для человечества.

К подобным случаям относится и создание рядом государств за пределами национальных границ биолабораторий для исследований потенциальных агентов биологического оружия и проведения работ двойного назначения. Зачастую это приводит к существенному ухудшению эпидемиологической обстановки в местах размещения таких объектов.

Для обеспечения равной и неделимой безопасности, в том числе биобезопасности, необходимы совместные усилия всех ответственных

стран. Прежде всего требуется неукоснительная имплементация в национальное законодательство и правоприменительную практику положений профильного международного инструмента, наложившего полный запрет на целую категорию оружия массового уничтожения, – Конвенции о запрещении разработки, производства и накопления запасов бактериологического (биологического) и токсинного оружия и об их уничтожении (КБТО).

Одновременно указанная Конвенция нуждается в последовательном укреплении. Количество «серых зон» при ее реализации растет. Особая острота этой проблемы стала очевидна в связи с выявленными фактами нарушающей КБТО военно-биологической деятельности США на Украине. Есть основания полагать, что подобная неправомерная деятельность осуществляется американской стороной и в других биолабораториях по всему миру.

Призываем парламентариев объединить усилия с Россией и подключиться к проводимому нами расследованию незаконной военно-биологической деятельности США на Украине, с тем чтобы не только досконально изучить ситуацию, но и предпринять шаги на всех соответствующих направлениях и уровнях в целях предотвращения связанных с такой активностью угроз и рисков подрыва режима КБТО.

Обращаемся также к парламентариям стран мира с призывом привлечь самое пристальное внимание национальных законодательных органов, международных парламентских органов и организаций к необходимости совместных усилий мирового сообщества для безотлагательного принятия мер по укреплению режима КБТО. Парламентариям требуется сообща формировать соответствующую атмосферу для работы правительства их государств в целях упрочения режима КБТО.

Палаты Федерального Собрания Российской Федерации полностью готовы к конструктивным обсуждениям и содержательному взаимодействию по этой повестке дня и к реализации прилагаемых предложений по укреплению режима Конвенции о запрещении разработки, производства и накопления запасов бактериологического (биологического) и токсинного оружия и об их уничтожении.

EXERTOS DO LIVRO

O Sistema de Solução De Controvérsias Da OMC: Uma Perspectiva Brasileira

O contencioso do algodão: o desafio da implementação.....	85
Luciano Mazza de Andrade	
O contencioso do algodão na OMC e a criação do IBA.....	313
Haroldo Rodrigues da Cunha e Vladimir Spindola	
Retaliação na OMC: procedimento, prática e objetivos.....	595
Celso de Tarso Pereira	
A construção da retaliação brasileira no caso algodão: os desafios do pioneirismo.....	629
Luiz Fellipe Flores Schmidt	



O CONTENCIOSO DO ALGODÃO: O DESAFIO DA IMPLEMENTAÇÃO

Luciano Mazza de Andrade

Conselheiro da carreira diplomática. Foi Coordenador-Geral de Contenciosos do Itamaraty, em Brasília, e serviu na Representação Permanente do Brasil junto à ALADI e ao Mercosul, em Montevidéu, e na Embaixada brasileira em Londres. Tem Mestrado em Direito Europeu (LLM) pela *London School of Economics* (LSE) e defendeu tese sobre a institucionalidade do Mercosul no Curso de Altos Estudos do Instituto Rio Branco do Itamaraty. Atualmente é Chefe do Setor Econômico da Missão do Brasil junto à União Europeia.



1. INTRODUÇÃO

Em 2004, a Associação Brasileira dos Produtores de Algodão (ABRAPA) lançou um livro denominado *A Saga do Algodão*¹, no qual relata a história de conquistas dos cotonicultores brasileiros, incluindo a vitória no painel original contra os subsídios norte-americanos. A expressão “saga”, com suas conotações grandiosas, parece apta a descrever não somente a trajetória dos produtores brasileiros, mas também o próprio contencioso na OMC, o qual, ao longo de oito anos e três procedimentos distintos, levou à condenação reiterada, por cinco vezes, dos subsídios concedidos pelos Estados Unidos a seus produtores de algodão e de outros produtos agrícolas.

Tratar do contencioso do algodão significa, antes de mais nada, tratar de um processo vitorioso para o Brasil. Significa tratar de uma vitória alicerçada sobre vontade política, engajamento do setor privado, investimentos expressivos e profissionalismo – diplomático, técnico e jurídico. Significa também discutir, entre outras questões, o que implica uma vitória no Mecanismo de Solução de Controvérsias (MSC) da OMC. Vencer pode significar “ganhar e não levar”. Pode ter um significado do ponto de vista político-diplomático, outro do ponto de vista jurídico e ainda um terceiro da perspectiva

¹ COSTA, Sérgio Rodrigues & BUENO, Miguel Garcia. *A saga do algodão: das primeiras lavouras à ação na OMC*. Rio de Janeiro: Insight Engenharia, 2004.

dos interesses econômicos envolvidos. Se, de um lado, o contencioso do algodão ilustra, como poucos casos, as virtudes do MSC da OMC e sua singularidade na constelação de sistemas internacionais de solução de controvérsias, não deixa de apontar para suas limitações – estruturais e talvez inevitáveis –, como os custos elevados de acesso e a incerteza quanto ao cumprimento das decisões dele emanadas.

Desde o início do caso, o Brasil sabia que a tradução de uma vitória jurídica em ganhos concretos para os produtores brasileiros de algodão, com o efetivo cumprimento das decisões originadas da OMC, não seria simples. Sabia-se que eventual desmantelamento dos subsídios ao algodão seria fruto de um processo custoso e gradual, e que a força política dos “lobbies” agrícolas dos EUA estaria sempre mobilizada para preservar as estruturas de apoio previstas há décadas na legislação norte-americana. Sabia-se, contudo, que tal empreitada somente poderia ter sucesso se levada a cabo de maneira decidida e consistente, valendo-se do melhor uso possível dos instrumentos jurídicos disponíveis no âmbito da OMC. O presente artigo procura apresentar as etapas cumpridas na “saga do algodão”, a partir dos resultados do painel original, e apontar os desafios enfrentados para se buscar a implementação das decisões adotadas ao longo do contencioso.

2. DO PAINEL ORIGINAL AO PAINEL DE IMPLEMENTAÇÃO

Em março de 2005, depois de dois anos e meio desde o início do caso no MSC da OMC, com o pedido de consultas brasileiro, o Órgão de Solução de Controvérsias (OSC) da Organização adotou os relatórios do painel e do Órgão de Apelação (OA), que condenaram conjunto de subsídios norte-americanos à

produção e à exportação de algodão². Fechava-se o primeiro ciclo de um processo que continuaria nos anos seguintes e, na verdade, se estenderia até a atualidade.

O painel e o OA tiveram de lidar com um caso de complexidade sem precedentes em matéria agrícola, no qual, pela primeira vez na história do MSC e dos acordos da OMC, buscava-se comprovar não apenas a ilegalidade de subsídios norte-americanos específicos à exportação de produtos agrícolas, mas também a ilegalidade de subsídios agrícolas voltados à produção e entendidos como causadores da diminuição dos preços internacionais do algodão.

Em primeiro lugar, o Brasil obteve a condenação de três programas de subsídios dos EUA (“Marketing Loan” – ML, “Counter-Cyclical Payments” – CCPs e “Step 2”) que, no seu conjunto, foram condenados por violar as disciplinas do Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias (ASMC) da OMC com relação aos chamados “subsídios acionáveis”. Tais subsídios foram declarados ilegais não por suas características intrínsecas, mas por seus efeitos. De acordo com a terminologia do ASMC para subsídios acionáveis, foram considerados responsáveis por causar “efeitos adversos”. Mais especificamente, por causarem “prejuízo grave” aos interesses do Brasil, ao suprimirem de maneira significativa os preços internacionais do algodão³. No período coberto pelo painel (1999-2002), tais subsídios, pagos aos produtores em função da variação dos preços do produto (“price contingent”) somaram cerca de US\$ 14 bilhões, com uma taxa média de subsidiação de quase 90% do valor da produção.

Em segundo lugar, o painel e o OA condenaram, separadamente, o programa “Step 2” como subsídio proibido à exporta-

2 “Minutes of Meeting - Dispute Settlement Body”, de 21 de março de 2005 (WT/DSB/M/186).

3 “Panel Report, US – Upland Cotton”, § 7.1416 e 8.1(g)(i).

ção – ou seja, nos termos do ASMC, ilegal independentemente de seus efeitos –, por ser concedido em contrapartida à realização de exportações ou ao consumo do algodão produzido localmente em detrimento do produto importado⁴.

Em terceiro lugar, o Brasil alcançou a condenação de três programas de garantias de crédito à exportação de produtos agrícolas (GSM-102, GSM-103 e SCGP), voltados a facilitar a obtenção de crédito por importadores de outros países para compra de algodão e outros produtos agrícolas dos EUA. Os três foram declarados subsídios proibidos, por não se sustentarem com as próprias taxas que cobravam de seus usuários e, assim, embutirem um custo líquido para o tesouro norte-americano⁵.

Dados os enormes desafios envolvidos, tanto de natureza prática, especialmente no tocante à comprovação de muitos dos aspectos factuais relacionados à operação dos subsídios, quanto jurídica, dada a novidade dos argumentos e pleitos brasileiros, a vitória do Brasil foi incontestável. O resultado teve, de imediato, vários benefícios. Esclareceu aspectos dos acordos de agricultura e sobre subsídios até então inexplorados, abrindo novas avenidas para o questionamento de subsídios agrícolas em outros casos; aumentou a visibilidade e contribuiu para minar ainda mais a legitimidade das políticas de subsidiação agrícola dos países desenvolvidos; e ajudou a fortalecer a posição negociadora do Brasil e outros países em desenvolvimento nas discussões da Rodada Doha da OMC.

Embora tais benefícios pudessem por si só serem considerados suficientes para justificar a abertura do caso e dos recursos humanos e financeiros nele investidos, o objetivo primeiro do contencioso, qual seja, o de obter a eliminação

4 Idem, § 7.749, 7.760-7.761 e 8.1(e); e § 7.1097-7.1098 e 8.1(f).

5 Idem § 7.875, 7.881 e 8.1(d)(i).

dos subsídios condenados ainda não tinha sido alcançado. Tais benefícios não traziam ganho direto aos produtores de algodão brasileiros, que continuariam sujeitos aos efeitos distorcivos dos subsídios agrícolas norte-americanos. Sem o fim dos subsídios, ficaria um sabor amargo de “ganhou, mas não levou”. A vitória brasileira encerrava um capítulo e abria outro, não menos complexo e não menos incerto. Naquele momento se iniciava um processo, que prossegue até os dias de hoje, de busca do cumprimento, por parte dos EUA, das decisões emanadas da OMC.

Com relação aos subsídios julgados proibidos (“Step 2” e as garantias de crédito à exportação), os EUA tinham até 1º de julho de 2005 para eliminá-los⁶. Já no tocante aos subsídios à produção, condenados em razão dos efeitos adversos por eles provocados, os EUA tinham prazo maior – até 21 de setembro de 2005 – para “retirar os subsídios ou remover seus efeitos adversos”⁷. Em um primeiro momento, o Governo norte-americano deu passos positivos em direção ao cumprimento das decisões. Encaminhou uma proposta legislativa para revogação do programa “Step 2” e anunciou mudanças nos programas de garantias de crédito à exportação que poderiam implicar aumento nos prêmios por eles cobrados.

No entanto, expirados os prazos de implementação definidos pelo painel e pelo OA, ficou claro para o Brasil que não havia nenhuma medida adicional de cumprimento em gestação. Ao mesmo tempo, melhor compreendidos a natureza e o alcance das ações adotadas pelos EUA, não havia dúvidas de que se mostravam francamente insuficientes para assegurar

6 “Panel Report, US – Upland Cotton”, § 8.3 (b) e (c).

7 Seis meses a contar da data da adoção do Relatório por parte do Órgão de Solução de Controvérsias, conforme os artigos 7.8 e 7.9 do ASMC.

o cumprimento das decisões do MSC. De um lado, no tocante aos subsídios acionáveis, a única medida de implementação adotada foi a eliminação do programa “Step 2”, efetivada a partir de 1º de agosto de 2006. No entanto, o “Step 2”, também condenado como subsídio proibido, correspondia tão somente a cerca de 20% do total dos subsídios pagos aos produtores de algodão. Os dois maiores programas de apoio interno, o ML e o CCPs, permaneciam intocados. De outro lado, com relação aos programas de garantias de crédito à exportação, o Governo norte-americano suspendeu os dois programas menos relevantes (GSM-103 e SCGP) e reajustou de modo pouco significativo a escala de prêmios cobrados dos usuários do programa GSM-102, que respondia por mais de 90% das garantias de crédito concedidas às exportações de algodão e de outros produtos agrícolas. Na visão brasileira, sem prejuízo de avaliação mais aprofundada que já estava em curso, era quase intuitivo concluir que as providências tomadas pelos EUA estavam distantes do que se esperaria para o pleno cumprimento das decisões adotadas no caso.

O descumprimento das determinações do MSC por parte dos EUA obrigou o Brasil a refletir sobre os passos a seguir. Depois de todo o investimento feito para obter os resultados alcançados, não restava alternativa senão manter a pressão, o que incluía continuar a recorrer aos instrumentos colocados à disposição pelo MSC a fim de buscar reverter a inércia norte-americana. Instrumento previsto para tal fim no Entendimento Relativo às Normas e Procedimentos sobre Soluções de Controvérsias da OMC (ESC)⁸ é o da adoção de contramedidas ou retaliação, por meio da suspensão de direitos e obrigações

⁸ Anexo II do Acordo que estabeleceu a OMC.

com relação ao Membro inadimplente⁹. No entanto, de acordo com o regime da OMC, a autorização para adotar contramedidas não somente está sujeita a um procedimento próprio de arbitragem como deve ser precedida pela certeza jurídica de que o descumprimento existe. Assim, em casos como o do algodão, em que os EUA tomaram medidas de implementação e alegaram ter dado cumprimento às decisões do painel e do OA, fazia-se necessário, por mais que a fragilidade dessa alegação parecesse óbvia ao Brasil, iniciar um “painel de implementação”, previsto no artigo 21.5 do ESC, para obtenção de nova decisão que confirmasse a persistência da situação de ilegalidade norte-americana.

Isso significava, do ponto de vista processual, cumprir todas as etapas do MSC. Mais do que isso, do ponto de vista substantivo, implicava empreitada de complexidade, duração e custos semelhantes ao do caso original. Diante da inércia dos EUA, o Brasil se via obrigado a “dobrar sua aposta” e buscar nova condenação das políticas norte-americanas. Em grande medida, a complexidade inerente ao exercício dizia respeito à peculiaridade dos pleitos brasileiros, vitoriosos no painel original. No caso dos subsídios acionáveis, sua condenação se deu por ter o Brasil demonstrado seus “efeitos adversos”. Para tais subsídios, na ausência desses efeitos, não há, em princípio, ilegalidade. Do ponto de vista estritamente jurídico, os EUA não estavam obrigados a eliminar os subsídios; podiam “remover os efeitos adversos”¹⁰.

O Brasil se via defrontado, assim, com a necessidade de demonstrar que, a despeito da eliminação do programa

9 Artigo 22.

10 “[...] o Membro outorgante ou mantenedor do subsídio deverá tomar as medidas adequadas para remover os efeitos adversos ou eliminar o subsídio” – artigo 7.8 do Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias da OMC.

“Step 2”, os subsídios norte-americanos remanescentes – ML e CCPs – continuavam a causar prejuízo grave por meio da contenção significativa do aumento dos preços (*significant price suppression*) internacionais do algodão. Com relação aos subsídios proibidos, o Brasil tinha de comprovar que os prêmios cobrados para concessão das garantias de crédito à exportação do programa GSM-102 continuavam a ser muito baixos, embutindo custo líquido para o tesouro dos EUA. Esse processo durou quase dois anos, desde o estabelecimento do painel de implementação, em setembro de 2006, até a adoção dos relatórios do painel e do OA, em junho de 2008.

Em vista da evidente falta de cumprimento dos EUA, havia, especialmente com relação aos subsídios acionáveis, certa frustração diante da necessidade de refazer os passos trilhados durante o painel original. No entanto, sem isso, seria impossível convencer o painel de implementação da persistência dos efeitos distorcivos dos subsídios e da situação de ilegalidade. A maneira mais segura de alcançar tal convencimento era demonstrar que fundamentalmente a mesma realidade factual que embasou as conclusões do painel original continuavam a prevalecer nos anos seguintes – 2003 a 2005 – àqueles cobertos pela decisão inicial. Para tanto, durante o processo de implementação, seguindo a linha argumentativa construída no painel original, o Brasil apoiou-se, entre outros, nos seguintes elementos: os EUA continuavam a ter influência substancial na formação dos preços internacionais do algodão, ao deterem cerca de 20% da produção mundial e 40% das exportações mundiais de algodão; os pagamentos sob os programas ML e CCPs feitos aos produtores norte-americanos continuavam muito elevados (taxa de subsidiação média de cerca de 50% do valor da produção nos anos-safra 2004 e 2005); havia uma diferença significativa entre os custos de produção e a renda obtida pelos produtores

norte-americanos no mercado, a qual era coberta pelos subsídios; nesse contexto, o ML e o CCPs serviam para estabilizar a renda dos produtores, isolando-os dos sinais do mercado. Como consequência, os produtores norte-americanos produziam mais algodão do que o fariam sem os subsídios e exportavam grandes quantidades de algodão subsidiado, acarretando significativa contenção do aumento dos preços internacionais do produto¹¹.

No painel original, o instrumento que se revelou de fundamental importância para ilustrar os efeitos dos subsídios, traduzindo em números a lógica descrita acima, foi o modelo econométrico de autoria do Professor Daniel Sumner, da Universidade da Califórnia, economista especializado em agricultura e com grande experiência na política agrícola dos EUA. Os resultados das análises de Sumner, apresentados pelo Brasil, ajudaram a sensibilizar os painelistas quanto ao real impacto dos subsídios. Durante o painel de implementação, o Brasil apresentou os resultados de análise atualizada por Sumner, com base em modelo econométrico revisado. Embora no ano-safra 2003, em função dos preços mais elevados do algodão no mercado internacional, os subsídios pagos tenham sido menores, ainda assim o modelo de Sumner indicou que, no período 2002-2005, na ausência dos dois programas remanescentes – ML e CCPs – os preços do algodão no mercado internacional seriam cerca de 9% mais elevados do que aqueles que efetivamente prevaleceram¹².

A validade das análises de Sumner e sua comparação com estudos de outros autores também voltados a examinar os efeitos dos subsídios norte-americanos foram objeto de intensos debates entre as partes ao longo do painel de implementação.

11 “Panel Report, US – Upland Cotton – Article 21.5”, § 10.5, 10.6, 10.246 e seguintes.

12 Idem, § 10.201.

Os resultados variavam, a depender do enfoque e das premissas metodológicas adotadas. Todos tinham em comum, contudo, indicar que os subsídios afetavam negativamente os preços internacionais do algodão. Embora não bastasse ao painel determinar a existência de “contenção do aumento de preços” – sobre a qual não restavam dúvidas –, mas sim a de “contenção significativa do aumento de preços”, a convergência dos estudos apresentados ajudou a corroborar a credibilidade da análise do Professor Daniel Sumner¹³. Para chegar à determinação de que continuava a existir supressão significativa de preços, o painel de implementação também se apoiou na conclusão do painel original de que, para um produto homogêneo como o algodão, pequenas variações de preço podiam ser significativas, já que podiam ser suficientes para decidir a conclusão de uma transação¹⁴. Não se fazia necessário que o painel determinasse de quanto era a supressão identificada.

No caso dos subsídios proibidos, os EUA alegavam que a nova escala de prêmios do programa GSM-102 o tornava autofinanciável e, portanto, compatível com as regras do ASMC. Para demonstrar a falácia do argumento norte-americano, o Brasil teve que redobrar seus esforços em matéria de análise jurídica e econômica. Após o período coberto pelo painel original, a contabilidade do GSM-102 teve relativa melhora, tornando, dessa perspectiva estritamente atuarial, mais complexa a tarefa brasileira. No entanto, no entendimento do Brasil, não bastava olhar para as contas passadas do programa; as regras do ASMC exigiam que o programa fosse estruturalmente capaz de se financiar. A análise dependia, para o Brasil, da consideração

13 “Panel Report, US – Upland Cotton –Article 21.5”, § 10.251.

14 Idem, § 10.50.

de elementos quantitativos e qualitativos¹⁵. Para demonstrar a validade de seus argumentos, o Brasil, entre outros elementos de prova, procurou comparar os prêmios do GSM-102 com aqueles cobrados por outros programas de garantias de crédito à exportação dos EUA, como aqueles mantidos pelo EXIM-BANK, assim como com os parâmetros de preços para tais programas estabelecidos pela OCDE, justamente com a finalidade de se evitar custos para os Governos¹⁶. Além disso, o Brasil contou com o apoio técnico do Professor Rangarajan Sundaram, da Universidade de Nova York, especialista, entre outros, em riscos de crédito e especificação de instrumentos financeiros. A participação do Professor Sundaram foi de grande importância para fortalecer ainda mais a credibilidade dos argumentos brasileiros de que não bastava ao GSM-102 eventualmente cobrir seus custos em anos passados por mero acaso. O valor dos prêmios deveria ser definido tecnicamente, de forma a assegurar a cobertura dos custos do programa em longo prazo.

Cerca de um ano e meio depois de iniciado o procedimento, e centenas de páginas depois, em petições e arrazoados técnicos e legais, o Brasil saiu novamente vencedor. O painel e o OA concluíram que as medidas adotadas pelos EUA eram insuficientes. Julgou-se, como pleiteado pelo Brasil, que os subsídios ML e CCPs continuavam a suprimir significativamente os preços internacionais do algodão e que o GSM-102 continuava a não ser autofinanciável (sua operação continuava a envolver custo líquido para o tesouro norte-americano)¹⁷. A conclusão era a de que os EUA prosseguiam, portanto, violando

15 Idem § 14.64 e seguintes.

16 "Panel Report, US – Upland Cotton – Article 21.5", § 10.90 e seguintes; "Appellate Body Report, US – Upland Cotton –Article 21.5", § 274 e seguintes.

17 "Panel Report, US – Upland Cotton – Article 21.5", § 15.1; "Appellate Body Report, US – Upland Cotton –Article 21.5", § 448.

as regras da OMC, tanto no que se referia aos subsídios acionáveis quanto aos proibidos. Para alcançar esse resultado, cujo mérito parecia evidente para o Brasil desde o início, dado o pouco que havia sido feito pelos EUA em matéria de implementação, foi necessário engajar-se, com solidez técnica e jurídica, em um debate complexo e cheio de nuances. A opção adotada pelo Brasil foi sempre a de minimizar ao máximo os riscos e de procurar rebater, da maneira mais ampla possível, todo e qualquer argumento apresentado pelos EUA, por mais impertinente que pudesse parecer, de modo a dar aos julgadores – painel e OA – o maior número de elementos possível para que tivessem condições de chegar a suas decisões com segurança. Conquanto em casos menos “difíceis”, sobre temas em que a jurisprudência já estivesse assentada, tal enfoque pudesse ser menos necessário, era essencial no caso do algodão, diante da novidade e da complexidade que envolia.

O desfecho da etapa de implementação elevava a quatro o número de vezes em que os subsídios dos EUA haviam sido julgados incompatíveis com as normas da OMC: duas vezes por painéis e duas pelo OA. Ao não deixar margem a dúvidas sobre a ilegalidade das medidas questionadas, seria de se esperar que os EUA, naquele momento, dessem novos passos para o cumprimento das decisões do caso. No entanto, mesmo antes da conclusão do procedimento, já se sabia que essa hipótese era remota, já que nova lei agrícola (“Farm Bill”) em discussão pelo Congresso norte-americano, e que viria a ser aprovada em maio de 2008, não modificava os subsídios condenados pelo MSC¹⁸. Além disso, observava-se a continuidade de altos níveis

18 “Food, Conservation, and Energy Act”, de 22 de maio de 2008.

de utilização do GSM-102 para apoiar as exportações norte-americanas de algodão e outros produtos agrícolas¹⁹. Nesse contexto, a condenação pelo painel e pelo OA no procedimento de implementação cumpria, antes de mais nada, um papel procedural de crucial importância: abria caminho para que o Brasil buscasse autorização para adotar medidas de retaliação contra os EUA. O Brasil teria de “dobrar a aposta”, mais uma vez.

3. AUTORIZAÇÃO PARA ADOÇÃO DE CONTRAMEDIDAS

Ciente das perspectivas pouco favoráveis à pronta implementação por parte dos EUA, a equipe brasileira, mesmo antes da decisão final do OA sobre o mérito das medidas norte-americanas até então adotadas, já estava realizando estudos em preparação ao provável início de procedimento de arbitragem, ao amparo do artigo 22.6 do ESC, para obter autorização para adotar contramedidas com relação aos EUA. A eventual adoção de medidas de retaliação não seria, naturalmente, um objetivo em si mesmo. Serviria ao propósito de aumentar a pressão para levar os EUA a saírem de sua inércia e dar passos concretos para tornar suas políticas compatíveis com as regras da OMC.

Na avaliação brasileira, a eficácia de eventual retaliação como meio de pressão dependia, em grande medida, de ser o Brasil autorizado a adotar contramedidas não apenas na área de bens, com a imposição de tarifas aos produtos importados dos EUA, mas também na área de propriedade intelectual. A chamada “retaliação cruzada” – retaliação em área diversa daquela em que se deu a condenação – era vista como crucial

¹⁹ No ano fiscal 2008, as garantias oferecidas pelo GSM-102 somaram US\$ 3,1 bilhões (<http://www.fas.usda.gov/excredits/Monthly/2008/08_09_30.pdf>).

aos objetivos brasileiros, tendo em vista os desafios e a provável pouca efetividade da adoção de contramedidas somente na forma de elevação de tarifas. Com a exceção, possivelmente, de bens supérfluos e de luxo, era grande o risco de que o aumento de tarifas de importação causasse mais prejuízo ao Brasil que aos EUA, haja vista a pouca importância relativa do mercado brasileiro para os exportadores norte-americanos. Além disso, por essa mesma razão, percebia-se tal modalidade de retaliação como potencialmente ineficaz, uma vez que não afetaria interesses internos nos EUA suficientemente relevantes para servir de contraponto ao “lobby” agrícola. Por outro lado, dada a importância dos direitos de propriedade intelectual para setores-chave da economia norte-americana, como os de audiovisual e farmacêutico, medidas de retaliação que afetassem esses direitos poderiam criar mobilização interna nos EUA com poder suficiente junto ao Executivo e, principalmente, ao Congresso norte-americano, para enfrentar os interesses arraigados dos produtores agrícolas.

Entretanto, as dificuldades para que o Brasil conseguisse convencer os árbitros, dos pontos de vista técnico e jurídico, quanto à adequação da autorização de retaliação cruzada no caso do algodão, não eram pequenas. Os únicos precedentes existentes diziam respeito a contenciosos entre Equador e UE²⁰ e entre Antígua e Barbuda e EUA²¹, demandantes, portanto, com economias infinitamente menores e menos diversificadas

20 “European Communities - Regime for the Importation, Sale and Distribution of Bananas – Recourse to Arbitration by the European Communities under Article 22.6 of the DSU - Decision of the Arbitrators” (WT/DS27/ARB/ECU).

21 “United States – Measures Affecting The Cross-Border Supply Of Gambling And Betting Services – Recourse to Arbitration by the United States under Article 22.6 of the DSU – Decision by the Arbitrator” (WT/DS285/ARB).

que a brasileira. Seria muito mais desafiador para o Brasil, com base nos parâmetros do artigo 22.3 do ESC, demonstrar aos árbitros que seria “impraticável” ou “ineficaz” adotar contramedidas somente na área de bens²².

Sabia-se, em particular, que quanto mais elevado fosse o montante arbitrado, maiores as chances de que a retaliação cruzada fosse permitida. Caso o valor autorizado fosse relativamente menos significativo, seria mais difícil fazer prevalecer a tese de que o Brasil, dados o tamanho e a diversidade de sua economia, não estava em condições de retaliar na área de bens. Por sua vez, tal percepção gerava o receio de que os árbitros se sentissem tentados a arbitrar montantes de retaliação menos elevados, de modo a contornar a necessidade de autorizar a retaliação – sensível politicamente – em matéria de propriedade intelectual.

Para evitar tal desfecho, o Brasil, ademais de argumentar que o montante da retaliação não deveria, em nenhuma hipótese, ser determinante para a definição do tipo de retaliação a ser autorizada, procurou ir além dos precedentes existentes e buscou explorar ao máximo a margem de flexibilidade oferecida pelas regras especiais sobre contramedidas previstas no ASMC, as quais, no entendimento brasileiro, deveriam prevalecer sobre as regras do ESC²³. Adicionalmente, como não poderia deixar de ser, o Brasil trabalhou sempre para obter o montante mais elevado possível de retaliação.

²² “Se a parte considera que é impraticável ou ineficaz suspender concessões ou outras obrigações relativas a outros setores abarcados pelo mesmo acordo abrangido, e que as circunstâncias são suficientemente graves, poderá procurar suspender concessões ou outras obrigações abarcadas por outro acordo abrangido” [artigo 22.3(c)].

²³ Segundo o artigo 1.2 do ESC, “as regras e procedimentos especiais ou adicionais” em matéria de solução de controvérsias contidos em outros acordos da OMC deveriam prevalecer sobre as regras gerais do próprio Entendimento.

Assim, o montante das contramedidas era duplamente importante. Primeiramente, para refletir a real magnitude dos subsídios e dos efeitos adversos por eles provocados. Em segundo lugar, para apoiar o objetivo de ver autorizada a retaliação cruzada na área de propriedade intelectual. Também no caso do montante das contramedidas, o Brasil procurou demonstrar que as regras específicas do ASMC ofereciam maior latitude para os árbitros que aquelas constantes do ESC. Além do contar com o apoio técnico dos Professores Sumner e Sundaram, estimou-se necessário envolver outro profissional que não tivesse trabalhado diretamente nas etapas anteriores do caso e pudesse, assim, ser percebido pelos árbitros como particularmente isento. Com esse objetivo, o Professor Kym Anderson, da Universidade de Adelaide, que desenvolveu, no Banco Mundial, amplo programa de pesquisa sobre os impactos dos subsídios agrícolas, foi integrado à equipe que atuou no procedimento arbitral.

No que se refere ao montante da retaliação, o Brasil, no caso dos subsídios proibidos, apresentou fórmula inovadora que capturava dois tipos de benefícios conferidos pelas garantias de crédito à exportação do programa GSM-102: o diferencial entre os prêmios cobrados pelas agências governamentais dos EUA e aqueles que seriam cobrados pelo mercado (ou seja, o tamanho do subsídio embutido no instrumento); e o valor das exportações de algodão e de outros produtos agrícolas viabilizadas pelas garantias do GSM-102 e que não teriam sido realizadas na sua ausência. Com base nessa fórmula, amparada por detalhada análise econômica, o Brasil solicitou aos árbitros autorização para adotar contramedidas anuais, tendo como referência o montante de garantias concedidas

em cada período. Com base no ano-safra 2006, solicitou valor anual inicial de US\$ 1,16 bilhão^{24e25}.

No caso dos subsídios acionáveis, o Brasil utilizou o modelo econométrico do Professor Sumner, já aplicado durante o procedimento de implementação, para determinar o valor correspondente aos efeitos adversos causados pelos subsídios ML e CCPs. Diferentemente do que acontecera durante o painel original e o painel de implementação, procedimentos nos quais a quantificação precisa dos efeitos adversos não era essencial para se chegar à conclusão de que tais efeitos existiam, a determinação desse montante constituía objetivo precípua da arbitragem.

Com relação aos subsídios acionáveis, o Brasil solicitou autorização para adotar contramedidas no valor de US\$ 1,037 bilhão, montante que levava em conta dois tipos de prejuízos para os produtores de algodão decorrentes dos subsídios norte-americanos: aqueles relativos à perda de renda nas exportações de algodão concretizadas com preços internacionais mais baixos do que seriam se não fossem os subsídios; e aqueles relativos às exportações não efetivadas em função da concorrência desleal com o algodão norte-americano subsidiado. Como a natureza dos efeitos adversos provocados pelos subsídios dizia respeito ao mercado internacional de algodão de maneira geral, e não ao Brasil em particular, os valores apresentados pelo Brasil diziam respeito aos prejuízos globais causados pelos subsídios ML e

²⁴ “Decision by the Arbitrator, US - Upland Cotton Arbitration under Article 22.6 of the DSU and Article 4.11 of the SCM Agreement”, § 4.123.

²⁵ Ainda no tocante aos subsídios proibidos, o Brasil também solicitou autorização de retaliação no montante de US\$ 350 milhões, a ser aplicada apenas uma única vez, em decorrência do atraso com que os EUA eliminaram o programa “Step 2”. Tal pleito não foi acatado pelos árbitros (*idem*, § 3.2).

CCPs. Note-se que embora os cálculos brasileiros apontassem para prejuízos da ordem de US\$ 3,34 bilhões, o Brasil limitou seu pedido a US\$ 1,037 bilhão, por ser esse o valor estimado no documento apresentado pelo País na OMC, ainda em 2005, quando reservou seus direitos em matéria de retaliação, antes do início do procedimento de implementação²⁶.

A fim de obter autorização para retaliação cruzada, o Brasil, além de explorar os conceitos específicos do ASMC que, a juízo da equipe brasileira, permitiriam aos árbitros desprender-se das amarras do artigo 22.3 do ESC, apresentou, de maneira criteriosa, argumentos para demonstrar que o caso também se enquadrava nos critérios legais desse último dispositivo. Na visão brasileira, seria “impraticável” ou “ineficaz” retaliar somente por meio do aumento de tarifas e as “circunstâncias” eram “suficientemente graves” para justificar a adoção de contramedidas com relação a compromissos contidos em um acordo diferente daquele em que ocorreu a violação.

O lado brasileiro apresentou argumentos e provas para demonstrar que, embora as importações do Brasil de produtos norte-americanos alcançassem bilhões de dólares, somente uma fração desse valor referia-se a bens supérfluos, sobre os quais seria possível, em tese, adotar contramedidas sem prejuízos maiores à economia nacional. Sobre outros produtos, o aumento de tarifas provocaria, entre outros impactos negativos, aumento dos custos de produção, incremento da inflação, custos elevados de transação para mudança de fornecedores e desestruturação na cadeia produtiva e de distribuição²⁷. Nesse contexto, o Brasil

26 “Decision by the Arbitrator, US – Upland Cotton Arbitration under Article 22.6 of the DSU and Article 7.10 of the SCM Agreement”, § 4.120.

27 Idem, § 5.111 e 5.116 e seguintes. Também “Decision by the Arbitrator, US – Upland Cotton

esforçou-se para sensibilizar os árbitros de que autorização limitada a bens implicaria nova penalização ao País, que se somaria aos prejuízos sofridos em decorrência dos subsídios norte-americanos.

Por ocasião da audiência perante os árbitros, procurou-se, por meio de intervenção de nosso Representante Permanente junto à OMC, Embaixador Roberto Azevêdo, além dos argumentos técnicos e jurídicos, transmitir mensagem política quanto aos riscos para o MSC e para o sistema multilateral de comércio se, em caso tão emblemático para todo o mundo em desenvolvimento, não fosse oferecido ao Brasil remédio eficaz contra a inérgia norte-americana. Tal mensagem revelava-se especialmente oportuna diante dos argumentos dos EUA de que o Brasil teria direito a retaliação somente na área de bens e em um montante muito baixo ou correspondente a zero. Essa posição equivalia a dizer, ao contrário do que já haviam decidido dois painéis e o OA por duas vezes, que não existia subsídio proibido algum e que os efeitos causados pelos subsídios adversos eram negligenciáveis. Não cabia ao painel de arbitragem decidir de novo aquilo que já havia sido decidido em dois procedimentos seguidos. O Embaixador Azevêdo, que, como primeiro Chefe da Coordenação-Geral de Contenciosos (CGC) do Itamaraty, tinha estado à frente da vitória brasileira no caso original, expressou, em tom irônico, alívio pelo fato de seu crescimento profissional não ter dependido do cumprimento das decisões da OMC no contencioso do algodão²⁸.

Arbitration under Article 22.6 of the DSU and Article 4.11 of the SCM Agreement”, mesmos parágrafos.

28 Durante o período de redação do presente artigo, o Embaixador Roberto Azevêdo foi eleito Diretor-Geral da OMC, para cumprir mandato com início em 1º de setembro de 2013.

No tocante aos subsídios acionáveis, os árbitros²⁹, depois de revisarem toda a literatura especializada com relação a cada um de seus componentes, adotaram o modelo de simulação e os parâmetros oferecidos pelo Brasil praticamente na íntegra³⁰. Concluíram que os subsídios ML e CCPs, no ano-safra 2005, resultaram em redução do preço internacional do algodão de 9,38% e em prejuízos globais de US\$ 2,9 bilhões³¹. No entanto, decidiram que o Brasil teria direito a um montante de retaliação correspondente somente à sua participação no mercado internacional de algodão, que era, naquele ano, de cerca de 5%. Com isso, o valor de retaliação a que o Brasil teria direito anualmente foi arbitrado em US\$ 147,3 bilhões³².

Com relação aos subsídios proibidos, os árbitros consideraram que o montante das contramedidas deveria corresponder não ao tamanho dos subsídios, como defendido pelo Brasil, mas sim aos efeitos comerciais por eles provocados em termos de redução de preços e deslocamento de vendas. Apesar dessa correção conceitual, os árbitros acataram, com ajustes, a metodologia apresentada pelo Brasil, entendendo-a como adequada também para determinar o impacto comercial dos subsídios³³. Ao tomarem essa decisão, serviram-se da flexibilidade oferecida pela noção de “contramedidas apropriadas” e recusaram como incorreto o argumento dos EUA

29 Note-se que, embora conduzidas pelos mesmos árbitros, foram realizadas, do ponto de vista formal, duas arbitragens, uma relativa aos subsídios proibidos e outra relativa aos subsídios acionáveis. As arbitragens tiveram seus procedimentos unificados, mas resultaram em duas decisões. Para fins práticos, este artigo refere-se às duas arbitragens como se fossem uma.

30 “Decision by the Arbitrator, US – Upland Cotton Arbitration under Article 22.6 of the DSU and Article 7.10 of the SCM Agreement”, § 4.120 e seguintes.

31 Idem, § 4.193.

32 Idem, § 4.195.

33 “Decision by the Arbitrator, US – Upland Cotton Arbitration under Article 22.6 of the DSU and Article 4.11 of the SCM Agreement”, § 4.136, 4.192, 4.198 e 4.199.

de que o montante da retaliação deveria equivaler tão somente ao valor do custo líquido para o Governo norte-americano na operação do programa GSM-102³⁴.

No entanto, diferentemente do que pleiteou o Brasil, os árbitros concluíram, em sintonia com o que haviam decidido para os subsídios acionáveis, que somente os efeitos comerciais para o Brasil deveriam ser considerados na determinação do montante a ser autorizado. Com isso, concluíram que, com base nos dados relativos ao ano-fiscal 2006, a retaliação a que o Brasil teria direito seria de US\$ 147,4 milhões. Entretanto, decidiram, conforme solicitado pelo lado brasileiro, que tal montante deveria ser atualizado anualmente, em função, entre outros elementos, do nível de utilização do programa GSM-102 no ano anterior³⁵. Cálculos preliminares realizados pelo Governo brasileiro indicavam que, com base na fórmula aprovada pelos árbitros, as contramedidas para o ano de 2009 em relação aos subsídios proibidos seriam da ordem de US\$ 670 milhões, números que refletiam o significativo incremento na utilização do GSM-102. Assim, em termos práticos, atualizado com os dados mais recentes então disponíveis (2008), o montante total de retaliação autorizado somava US\$ 829 milhões, o segundo mais alto já obtido na história da OMC³⁶.

No tocante ao pedido brasileiro para retaliação cruzada, os árbitros avaliaram que as regras específicas do ASMC não se aplicavam à questão e que, portanto, deveriam ser seguidos “os princípios e procedimentos” do artigo 22.3 do ESC³⁷. Ao

³⁴ Idem, § 4.154 e seguintes, 4.192 e 4.198.

³⁵ Idem, § 4.199 e seguintes, 4.278 e 4.279.

³⁶ “Communication from Brazil, US – Upland Cotton”, de 12 de março de 2010 (WT/DS267/43).

³⁷ “Decision by the Arbitrator, US – Upland Cotton Arbitration under Article 22.6 of the DSU and Article 4.11 of the SCM Agreement” e “Decision by the Arbitrator, US – Upland Cotton Arbitration under Article 22.6 of the DSU and Article 7.10 of the SCM Agreement”, § 5.12 e seguintes e 5.33.

examinarem se era “impraticável ou ineficaz” para o Brasil adotar contramedidas somente em bens, debruçaram-se sobre os números e a composição das importações brasileiras dos EUA. Concluíram que o Brasil teria condições práticas de aumentar tarifas ao menos sobre parte dos bens de consumo importados dos EUA, os quais totalizaram, em 2007, US\$ 1,27 bilhão, de um total de importações de US\$ 18,7 bilhões³⁸. Concluíram, ainda, especialmente em função das características fortemente distorcivas e da longa duração dos subsídios norte-americanos, que “as circunstâncias eram sérias o suficiente” para justificar a retaliação cruzada³⁹.

Com base nos dados comerciais de 2007, determinaram que até o montante de US\$ 409,7 milhões o País deveria impor contramedidas somente na área de bens. Acima dessa espécie de “gatilho”, o Brasil poderia retaliar os EUA na área de propriedade intelectual⁴⁰. Como o valor da retaliação brasileira variaria de ano a ano, em função da necessidade de atualização anual do montante correspondente aos subsídios proibidos, os árbitros consideraram importante também prever uma fórmula para atualização do “gatilho” relativo à retaliação cruzada. Foi dado ao Brasil o direito de aplicar a retaliação cruzada sempre que o total de contramedidas em determinado ano excedesse “gatilho” calculado anualmente com base na variação das importações brasileiras provenientes dos Estados Unidos⁴¹. Como resultado dessas decisões, para a uma eventual retaliação com base nos dados mais recentes disponíveis naquele momento (valor total

38 “Decision by the Arbitrator, US – Upland Cotton Arbitration under Article 22.6 of the DSU and Article 4.11 of the SCM Agreement” e “Decision by the Arbitrator, US – Upland Cotton Arbitration under Article 22.6 of the DSU and Article 7.10 of the SCM Agreement”, § 5.140 e seguintes.

39 Idem, § 5.212 e seguintes.

40 Idem, § 5.183 e 5.201.

41 Idem, § 5.230 e seguintes.

de US\$ 829 milhões), o “gatilho” atualizado seria de US\$ 561 milhões, o que permitiria ao Brasil adotar contramedidas em propriedade intelectual no montante de US\$ 268 milhões⁴².

Os objetivos que haviam sido estabelecidos pelo lado brasileiro para a arbitragem haviam sido alcançados: ainda que sujeita a variações anuais, os árbitros outorgaram ao Brasil o segundo maior valor de retaliação da história da OMC; além disso, observado o “gatilho” anual, parte dessa retaliação poderia ser feita com relação à propriedade intelectual. Assim, embora, na visão brasileira, a decisão não refletisse totalmente a magnitude dos subsídios e a gravidade de seus efeitos, o fazia de maneira suficiente para, dentro das limitações inerentes ao sistema, oferecer ao Brasil instrumento potencialmente efetivo para insistir em avanços no processo de implementação pelos EUA. O Brasil teria preferido, naturalmente, autorização incondicional para a retaliação cruzada. No entanto, sabia-se que as regras do ESC e os precedentes existentes tornavam remota tal possibilidade. Conhecidos os laudos, ouviram-se alguns questionamentos quanto ao significado da vitória brasileira. Apontava-se, em particular, para a diferença entre os valores solicitados e aqueles efetivamente autorizados. Tal leitura revela pouca familiaridade com o funcionamento do MSC e com as regras do ESC. Os valores solicitados não apenas constituem o teto máximo passível de autorização em uma determinada arbitragem de retaliação como refletem as interpretações mais favoráveis das regras e as premissas mais otimistas em relação a cada uma das inúmeras variáveis contidas nos modelos de simulação utilizados. Obviamente, seria irrealista supor que a visão brasileira pudesse prevalecer com relação a todos os pontos, técnicos e jurídicos. Os resultados alcançados mostram

42 “US – Upland Cotton – Communication from Brazil” (WT/DS267/43).

que as teses brasileiras prevaleceram na grande maioria deles. Assim como nas etapas anteriores, o procedimento arbitral explicitou, uma vez mais, a singularidade do caso, no qual os resultados favoráveis estiveram associados às suas características específicas e foram viabilizados pela qualidade e pelo rigor da participação brasileira, que envolveu, nessa etapa, mais de dez profissionais, entre diplomatas, advogados, economistas e técnicos.

4. CONCLUSÃO

As conclusões do procedimento arbitral coroaram as vitórias alcançadas anteriormente. As decisões representaram, na prática, uma quinta condenação aos subsídios norte-americanos. Desta feita, contudo, o desfecho do processo não se resumia a “declarar o direito”; oferecia ferramentas mais apropriadas ao Brasil para pressionar os EUA a tornarem seus programas compatíveis com as normas multilaterais. Desse modo, abria perspectivas reais de que o Governo norte-americano viesse a sair de sua inércia.

Do ponto de vista oficial, não parecia haver dúvida de que as vitórias anteriores tinham resultado em ganhos políticos, diplomáticos e mesmo jurídicos que justificavam amplamente os esforços realizados. O contencioso havia contribuído para escancarar as práticas de subsídiação agrícola dos países desenvolvidos e para minar possíveis argumentos quanto a sua legitimidade. Além disso, havia sido instrumental na mobilização dos países em desenvolvimento no contexto das negociações multilaterais na área agrícola – o algodão, por exemplo, passou a constituir tópico específico de discussão no contexto da Rodada Doha, impulsionado pelas demandas dos países produtores africanos do “Cotton 4”. Igualmente importante, o contencioso

havia gerado jurisprudência que apontava os caminhos a seguir para futuros casos com características semelhantes. O setor privado brasileiro, que havia contribuído para financiar o contencioso, especialmente em sua primeira etapa, reconhecia esses benefícios.

Contudo, na ausência de ganhos mais tangíveis para o setor, que adviriam com a implementação efetiva pelos EUA, permaneceria a sensação de frustração e de dúvida quanto à eficácia do MSC da OMC. Nesse sentido, a autorização para retaliar, incluindo na área de propriedade intelectual, em parte dos valores autorizados, era fundamental para o objetivo de se buscar resultados concretos para os produtores brasileiros de algodão. Tais resultados foram por fim alcançados, quando, sob ameaça real e iminente de sofrer retaliação nas áreas de bens e propriedade intelectual, o Governo norte-americano, entre abril e junho de 2010, chegou a entendimentos com o Governo brasileiro para, entre outros compromissos, contribuir com US\$ 147 milhões anuais para fundo em favor da cotonicultura brasileira e de ações de cooperação com países em desenvolvimento e promover modificações nos termos de funcionamento do programa GSM-102⁴³.

O acordo alcançado com os EUA foi uma conquista muito significativa, que tem trazido benefícios diretos para o setor cotonicultor nacional. No entanto, há que se ter presente que os entendimentos alcançados, particularmente no que se refere aos subsídios acionáveis, constituíram compensação

43 Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América sobre um fundo de Assistência Técnica e Fortalecimento da Capacitação relativo ao Contencioso do Algodão (WT/DS267) na Organização Mundial do Comércio, de 20 de junho de 2010, e "Framework for a Mutually Agreed Solution to the Cotton Dispute in the World Trade Organization", de 25 de junho de 2010 ("US – Upland Cotton – Joint Communication from Brazil and the United States" – WT/DS267/43).

temporária, como permitido pelo ESC⁴⁴, e não implicaram cumprimento das decisões da OMC ou solução definitiva para o caso. No momento da redação do presente artigo, o Congresso norte-americano continuava deliberando sobre a nova lei agrícola, cujas implicações para o contencioso do algodão terão de ser examinadas. A rigor, a despeito dos ganhos auferidos pelos produtores brasileiros, a questão do pleno cumprimento das decisões emanadas do contencioso, depois de mais de 10 anos do início do caso, em 2002, permanece em aberto. A “saga do algodão”, vitoriosa para o Brasil e para os cotonicultores brasileiros, ainda aguarda novos capítulos.

44 Artigo 22.1.

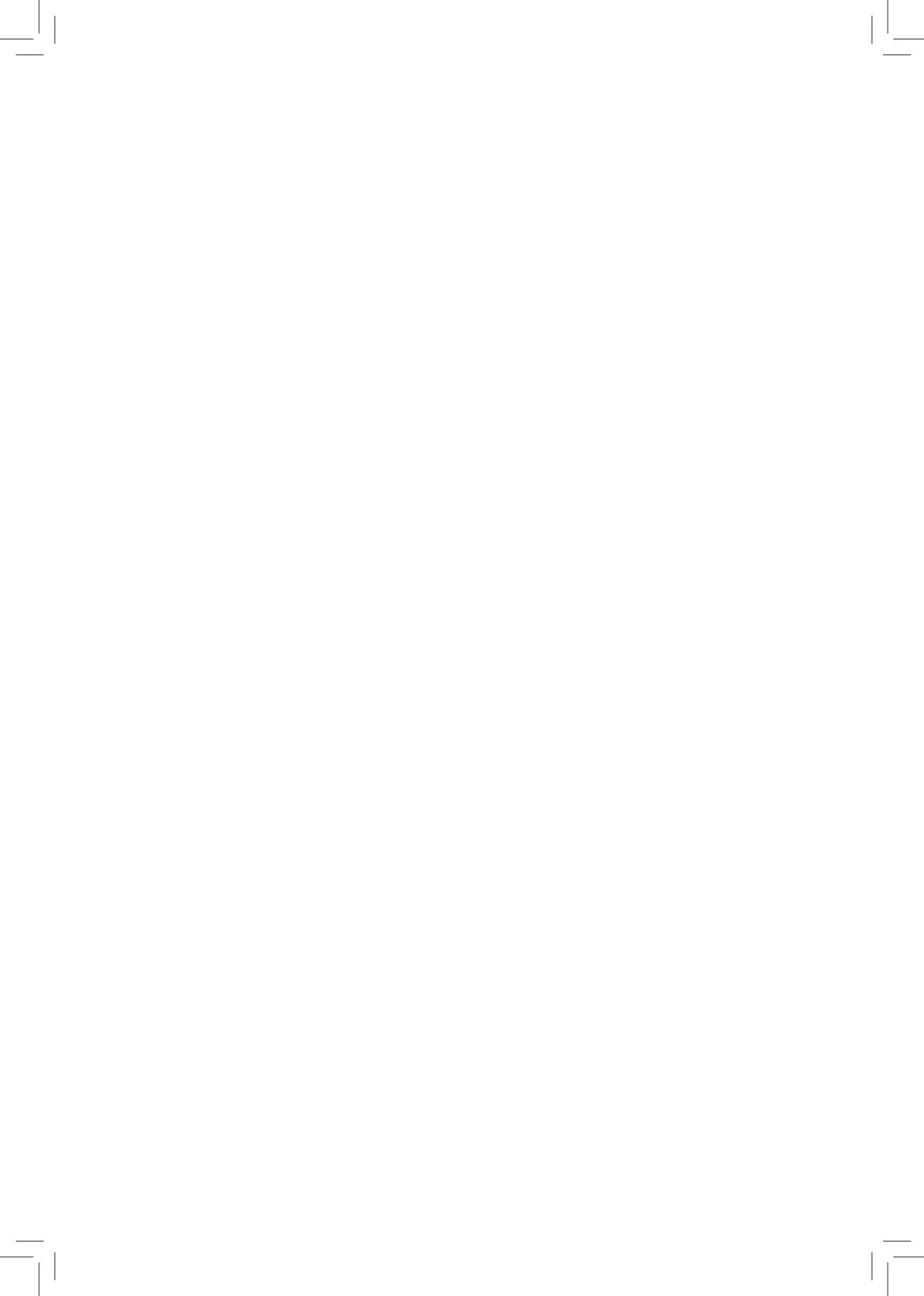
O CONTENCIOSO DO ALGODÃO NA OMC E A CRIAÇÃO DO IBA



*Haroldo Rodrigues da Cunha
Vladimir Spindola*

Haroldo Rodrigues da Cunha é Engenheiro Agrônomo, formado pela Escola de Agronomia da UFG, com especialização em Administração Rural na FAEPE-UFLA. Produtor de algodão e soja em Turvelândia-GO, presidiu a Associação Goiana dos Produtores de Algodão - AGOPA de 2004 a 2008. Foi presidente da ABRAPA - Associação Brasileira dos Produtores de Algodão, de maio de 2008 a dezembro de 2010, período em que também esteve à frente do Conselho de Ética do Algodão. É Conselheiro da ABRAPA e faz parte do Conselho Superior do Agronegócio e do Departamento de Agronegócio-DEAGRO da FIESP. Atualmente é o Presidente Executivo do Instituto Brasileiro do Algodão, cargo que exerce desde setembro de 2010.

Vladimir Spíndola é Advogado e sócio do escritório Spíndola Palmeira Advogados. Mestre em Direito, Estado e Constituição pela Faculdade de Direito da Universidade de Brasília – UnB. Conselheiro e representante em Brasília do Movimento de Defesa da Advocacia.



Adisputa do algodão na OMC é um *case de sucesso*, não só pelos resultados concretos advindos da vitória na OMC, como a criação do Instituto Brasileiro do Algodão – IBA, mas também pelas outras implicações que o caso trouxe. O contencioso foi um dos maiores e mais importantes processos a questionar os abusivos subsídios agrícolas praticados pelos países ricos e foi um marco importante para a criação e fortalecimento do G20. Além disso, deu visibilidade para a diplomacia brasileira, que conduziu o contencioso de maneira exemplar e abriu um importante debate na sociedade sobre a legitimidade e os impactos de programas de subsídios bilionários, destinados a uma parcela ínfima da população, nos países desenvolvidos. Sem a menor sombra de dúvidas, esse caso será um marco não só na cotonicultura, mas em toda agricultura, no que diz respeito ao comércio multilateral de produtos agrícolas, podendo impactar na ordem econômica mundial num futuro não muito distante.

O início do contencioso se deu no ano de 2001, ainda no Governo FHC, quando o Ministro Pratini de Moraes e sua equipe, liderada pelo Pedro Camargo Neto e com forte atuação do Lino Colsera, decidiram estudar o cenário internacional, com o objetivo de adotar medidas de defesa do acesso do Brasil a esses mercados e contestar os subsídios internacionais, que tanto impactavam commodities brasileiras importantes, como o algodão, soja, carne, açúcar, dentre outros. Por uma série de circunstâncias, o foco foi dado ao açúcar e ao algodão.

No caso do algodão, o Ministro convocou a Associação Brasileira de Produtores de Algodão (ABRAPA), então recentemente criada, para saber dos produtores o que eles pensavam da estratégia do Governo. Após uma série de reuniões, a ABRAPA decidiu apoiar a decisão do Governo Federal de questionar os subsídios dados ao algodão americano. A ABRAPA aceitou o desafio de custear o processo, assim como contratar os advogados que fariam a defesa da posição brasileira.

O setor vivia tempos difíceis, com preços internacionais extremamente baixos. No período contestado, o algodão chegou a valer US\$ 0,29 por libra peso, ante uma média histórica de US\$ 0,70. Em 2001, o valor dos subsídios americanos equivaleu a 130% do valor de toda produção de algodão daquele país. Estudos mostraram que sem os subsídios ao algodão, a produção americana cairia 29%, suas exportações reduziriam em 41% e os preços internacionais subiriam 12,5 %.

Em outubro de 2002 começaram as consultas informais e em fevereiro de 2003 a ação foi formalizada na OMC. A ABRAPA passou a atuar de forma bastante ativa, sendo que um dos primeiros desafios era exatamente contratar um escritório de advocacia com experiência e competência para cuidar da ação. Vários escritórios foram contatados e apesar da pressão de alguns setores para contratar essa ou aquela banca, a ABRAPA se decidiu pela contratação da Sidley Austin Brown & Wood LLP de Genebra, que havia atuado no caso da Embraer contra a canadense Bombardier. Juntou-se ao time um grande econometrista, da Universidade da Califórnia, o Dr. Daniel Sumner.

Um papel importantíssimo que coube à ABRAPA foi articulação do apoio de vários ministérios à causa sugerida pelo Ministério da Agricultura. Essa era uma missão difícil pois ali

se propunha questionar a maior potência econômica mundial. Além disso, cabia à associação a busca por informações e dados da produção de algodão brasileira e sua evolução, demandados pelos advogados e econometristas, visando provar os graves prejuízos sofridos pela cotonicultura brasileira em função do programa de subsídios norte-americano.

Os produtores foram convidados a enviar à ABRAPA seus testemunhos, atestando a dificuldade sofrida em função dos preços internacionais extremamente pressionados e contribuíram de forma surpreendente. A associação registrou dezenas de depoimentos, de produtores que haviam até mesmo deixado a atividade em função da baixa remuneração da produção de algodão. Num segundo momento, um produtor e um representante da cadeia foram à Genebra para explicar o arranjo da cadeia do algodão e os impactos sofridos não só pelo setor produtivo, mas também por toda a cadeia têxtil brasileira.

Portanto, a atuação do setor produtivo de algodão do Brasil, por intermédio da ABRAPA não se deu apenas sob o ponto de vista financeiro, mas também pela atuação direta no caso, buscando as informações necessárias para o trabalho dos profissionais encarregados de municiar a diplomacia brasileira com informações consistentes do real prejuízo que a cotonicultura do país vinha sofrendo.

Em 2004 a OMC deu a primeira decisão favorável ao Brasil. Em procedimento de solução de controvérsias processado no âmbito da OMC, o painel e o Órgão de Apelação consideraram algumas medidas norte-americanas incompatíveis com o Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias da OMC (ASMC) e com o Acordo sobre Agricultura da OMC. A conclusão da OMC foi que os EUA concederam créditos e apoio anticíclico à cultura do algodão, que fizeram o país se tornar o maior exportador,

com aproximadamente 30% do comércio mundial, e o terceiro maior produtor mundial, atrás apenas de China e Índia. Em 21 de março de 2005, o Órgão de Solução de Controvérsias (OSC) adotou o relatório do Órgão de Apelação e o relatório do painel, tal como modificado pelo relatório do Órgão de Apelação. As recomendações e decisões do OSC estabeleceram que os EUA: (i) deveriam remover os efeitos nocivos de certos subsídios ou deveriam retirar tais subsídios no prazo de seis meses contados da adoção dos relatórios; (ii) deveriam tornar suas medidas compatíveis com o Acordo sobre Agricultura; e (iii) deveriam retirar os subsídios proibidos sem demora. Sem qualquer movimento por parte do governo norte-americano, os prazos para cumprimento das recomendações do OSC venceram em 1º de julho e em 21 de setembro de 2005.

Em 4 de julho e em 6 de outubro de 2005, o governo brasileiro solicitou ao OSC autorização para adotar contramedidas. Tendo em vista que os norte-americanos rechaçaram as solicitações brasileiras, a questão foi remetida à arbitragem. Em 18 de agosto e em 7 de dezembro de 2005, os procedimentos de arbitragem foram suspensos. Em 18 de agosto de 2006, o Brasil solicitou o estabelecimento de um painel de implementação. Em 18 de dezembro de 2007, o relatório do painel de implementação foi circulado aos Membros da OMC, o qual considerou que os EUA não deram cumprimento às recomendações do OSC e que continuaram a agir de maneira incompatível com as regras do ASMC e do Acordo sobre Agricultura da OMC. Em decorrência da inércia dos norte-americanos, em junho de 2008, o relatório do Órgão de Apelação da OMC confirmou as conclusões do painel de implementação e o OSC adotou o relatório do Órgão de Apelação e o relatório do painel de implementação, tal como modificado pelo relatório do Órgão de Apelação. Por fim, em 25

de agosto de 2008, o Brasil solicitou a retomada dos procedimentos de arbitragem.

Ao órgão de arbitragem da OMC, o Brasil justificou e requereu o direito de retaliar os EUA em US\$ 2,5 bilhões, não somente em produtos americanos que fossem exportados ao País, mas também na quebra de patentes e na suspensão de serviços. Afinal, essa forma inovadora de retaliação seria a única que conseguiria forçar os norte-americanos a mudar seu comportamento. E, por sua vez, os norte-americanos se defenderam dizendo que a sanção deveria ser de, no máximo, US\$ 30 milhões, pouco mais de 1% do que os brasileiros solicitaram. Argumentavam que os seus programas já teriam sido modificados, como no caso das garantias de crédito.

A essa altura, no início de 2009, o altíssimo nível de complexidade da disputa do algodão na OMC envolvia aspectos como: (i) a eleição de Barack Obama como presidente dos EUA e aproximação política e estratégica do Presidente Lula; (ii) o auge da grave crise econômica pela qual os EUA atravessavam; (iii) o iminente fracasso das negociações na tentativa de concluir a Rodada Doha, cuja negociação final necessária e principal envolvia o delicado tema dos subsídios à agricultura; (iv) a sensibilidade e o desgaste natural do processo de retaliação contra um importante e poderoso parceiro comercial os EUA; (v) as suscetibilidades que seriam afetadas internamente no Brasil pela imposição de medidas, em um processo de retaliação comercial, que certamente contrariariam diversos interesses públicos e privados; (vi) e, não menos importante que todos os outros aspectos, a fase final da disputa do algodão na OMC envolvia a própria credibilidade e legitimidade da OMC, já que se os EUA podem descumprir as regras internacionais da OMC e podem seguir sem punição, a própria OMC é que passaria a ser contestada.

O Brasil, contudo, sempre esteve aberto à busca de uma solução negociada para o contencioso. Em março de 2009, a ABRAPA, esteve com o Embaixador do Brasil na OMC em Genebra, Roberto Azevêdo com o objetivo de aprofundar os entendimentos que vinham sendo mantidos com o governo brasileiro e desta forma estar sempre alinhada com a condução do caso. A ABRAPA sempre esteve ao lado do Governo, no sentido de oferecer a legítima e imprescindível colaboração do setor cotonicultor brasileiro. Para a ABRAPA, sempre foi importante deixar claro ao governo brasileiro qual era o seu posicionamento oficial e a sua visão de longo prazo e revelar seu interesse e sua disposição para se engajar em um eventual e sensível processo de retaliação. Mais do que isso, a ABRAPA sempre reforçou a posição de que o setor continuava buscando e defendendo a eliminação ou a substancial redução dos subsídios; e em benefício direto para o setor. Isso significava, primeiramente, a adequação os programas de subsídios americanos às determinações da OMC, mas significava também que, caso houvesse uma negociação entre os Governos, os benefícios deveriam ser do setor produtor de algodão.

Ali nascia a semente do que veio a se tornar, hoje, o Instituto Brasileiro do Algodão (IBA). Após a realização de diversas audiências com representantes do governo brasileiro no Itamaraty, e em outros ministérios, além de diversos contatos com a representação diplomática de Genebra, pouco mais de um mês depois, a ABRAPA voltou à cidade suíça para discutir a questão com o Embaixador do Brasil na OMC e sua equipe. Naquele momento a ABRAPA foi questionada sobre o que seria importante para o setor, caso o governo dos Estados Unidos tivesse a intenção de negociar uma alternativa para

encerrar o caso. Foi quando a ideia da criação de um Fundo para o desenvolvimento da cotonicultura brasileira começou a ser delineada.

Quanto ao processo do algodão perante a OMC, a expectativa, nesse momento, era aguardar a divulgação dos laudos arbitrais sobre a retaliação, prevista para ocorrer no dia 30 de junho de 2009. Às vésperas, a Diretoria da ABRAPA foi informada que tal prazo seria postergado para o dia 14 de agosto de 2009. Em meados de agosto, houve nova prorrogação da data prevista, ficando a divulgação dos laudos arbitrais sobre a retaliação adiada para 31 de agosto de 2009.

Na data marcada, em 31 de agosto de 2009, a OMC autorizou o governo brasileiro a retaliar os EUA. O valor mínimo, resultado dos subsídios ilegais concedidos (calculados de acordo com os números relativos ao ano-base 2006), foi de pouco menos de US\$ 300 milhões. Porém, considerando que nos últimos anos os subsídios norte-americanos cresceram muito, estimou-se que o valor calculado sobre o ano-base 2009 alcançaria US\$ 830 milhões.

A decisão da OMC autorizou sanções que representam o segundo maior valor absoluto da história da entidade até então, além de permitir ao Brasil aplicar parte da retaliação de forma cruzada, sobre serviços e propriedade intelectual. Desde 1995, quando foi criada, a OMC só autorizou quatro retaliações cruzadas. Normalmente, no meio do caminho os países acabam negociando, cedendo.

A decisão que autorizou o Brasil a aplicar contramedidas também nas áreas de serviços e propriedade intelectual estava fundamentada no fato de que, neste caso, não seria “praticável” ou “efetivo” adotar contramedidas apenas na área de bens, e de que “as circunstâncias são suficientemente sérias” para justificar

contramedidas em outras áreas. Pelas regras estabelecidas na histórica decisão da OMC, após atingir o valor previsto para retaliação de bens (o “gatilho”), o Brasil poderia implementar sanções sobre direitos de propriedade intelectual e sobre a importação de serviços.

A decisão da OMC, bastante comemorada tanto pelo governo brasileiro como pela Diretoria da ABRAPA, nunca teve a finalidade de indenizar os cotonicultores brasileiros pelos prejuízos causados ao longo dos anos que se passaram, em razão dos elevados subsídios ilegais concedidos aos produtores de algodão norte-americano. A decisão da OMC, ao contrário, deve ser compreendida como medida legal e legítima de “pressão” para que os EUA eliminem os subsídios considerados ilegais. E a retaliação, embora não desejável, nesse contexto, seria o único instrumento legal disponível para “forçar” o governo norte-americano a cumprir a decisão.

Retaliar no comércio de bens significa “afetar” as exportações de produtos norte-americanos para o Brasil. Ou seja, caberia ao governo brasileiro o exame criterioso na eleição dos produtos que teriam aumento do Imposto de Importação, acima do limite acordado na OMC, somente para a origem norte-americana, de forma a prejudicar o menos possível o consumidor brasileiro. Retaliar em propriedade intelectual, que causa mais impacto e era precisamente o maior temor dos norte-americanos, significa deixar de pagar direitos nessa área, como por exemplo, em direitos de patentes de produtos farmacêuticos, de softwares de informática ou em direitos sobre músicas e filmes.

Colocar em prática a retaliação era sabidamente, desde o início, tarefa difícil, mas factível. Arquitetar e executar um programa de retaliação é uma aventura complexa e que poucos países experimentaram. Daí porque o total apoio e dedicação da

ABRAPA, numa bem-sucedida parceria com o governo brasileiro, se mostrava essencial. Era importante que os setores da sociedade potencialmente impactados pelas contramedidas, não rechaçassem o Governo Brasileiro. Neste momento, a unidade de discurso e de total apoio ao Governo Brasileiro por parte da ABRAPA, foi fundamental. Se essa era a única alternativa dada ao país vitorioso num contencioso na OMC, onde o perdedor se recusava a adotar as determinações do órgão máximo de regulação do comércio internacional, o Brasil não poderia deixar de fazer valer seus direitos, sobretudo em um caso de tão grande relevância e repercussão mundial. A ABRAPA articulou com diversas instituições públicas e privadas, o apoio à decisão do Governo brasileiro de seguir às últimas consequências, que seria a retaliação, caso o governo norte-americano não tomasse nenhuma medida.

De imediato, a Câmara de Comércio Exterior (CAMEX) criou, em setembro de 2009, um grupo técnico de trabalho para estudar a retaliação que o governo brasileiro poderia impor aos EUA. Com a decisão da OMC, o governo brasileiro anunciou que iria elaborar uma lista de bens, serviços e patentes norte-americanas que estariam sujeitos a sanções.

E logo a Diretoria da ABRAPA estreitou o seu relacionamento com os integrantes do Conselho de Ministros da CAMEX. Em diversas ocasiões, a Diretoria da ABRAPA reiterou o compromisso do governo brasileiro de buscar compensar o setor cotonicultor, maior prejudicado pelos ilegais subsídios norte-americanos, caso houvesse espaço para uma negociação com os Estados Unidos.

À época da decisão da OMC, como o Brasil não dispunha de uma lei que lhe permitia impor sanções comerciais na área de direitos de propriedade intelectual, era necessário superar essa

barreira interna. Diante disso, o governo brasileiro concluiu uma minuta de medida provisória, havia meses sob estudo por um grupo técnico interministerial, sobre a aplicação de retaliações a países estrangeiros na área de propriedade intelectual.

Finalmente, nos termos das decisões arbitrais de 31 de agosto de 2009, contidas nos documentos WT/DS267/ARB/1 e WT/DS267/ARB/2 da OMC, o Brasil foi autorizado pelo OSC, em 19 de novembro de 2009, a adotar contramedidas não apenas na área de bens, mas também nas áreas de serviços e propriedade intelectual.

Como não houve qualquer espécie de oferta ou procura por negociação por parte de autoridades do governo norte-americano, o Brasil iniciou o processo de retaliação, mesmo preferindo evitá-lo, ciente de que o processo poderia atingir, ainda que indiretamente, a cadeia produtiva nacional.

Vale destacar que essa foi a primeira vez que o Brasil se valeu de seu direito de impor sanções a um parceiro comercial. Digno de destaque, também, o fato de que a retaliação na área de propriedade intelectual, além de inédita, seria emblemática por atingir uma área sensível dos EUA e de outros países desenvolvidos.

Ainda no início de novembro de 2009, a CAMEX publicou a resolução nº 74, instaurando procedimento de consultas públicas relativa à Lista Preliminar de 222 bens de consumo e insumos que poderiam estar sujeitos à aplicação de contramedidas em decorrência do não cumprimento, por parte dos EUA, das decisões e recomendações adotadas pelo OSC da OMC no contexto do contencioso do algodão. A Lista Preliminar de retaliação era no valor de US\$ 2,7 bilhões. Mas essa Lista

tinha o propósito de, ao final do processo de depuração, ouvidos os interessados que se quisessem se manifestar, alcançar uma retaliação de US\$ 560 milhões ao ano.

A previsão era de que até março de 2010, a CAMEX selecionaria os produtos norte-americanos que teriam uma nova alíquota do Imposto de Importação. A depuração da Lista, pelo governo, levou em consideração a preocupação de, ao selecionar um produto, não causar prejuízos à produção e ao consumo interno. A intenção era incluir na lista final somente os bens que tivessem outros fornecedores, além dos EUA, e oferecessem condições similares de preço e qualidade.

Nesse contexto, um dos efeitos naturais e esperados de um processo de retaliação era a atração de potenciais interesses e setores que seriam lesados com a eventual imposição da medida pelo governo brasileiro.

E esse papel fundamental coube à Diretoria da ABRAPA, que conquistou importantes aliados no Brasil e nos EUA para que eles legitimamente pressionassem o governo e o Congresso norte-americano a entender a necessidade de colocar a política agrícola do algodão dentro dos limites dos subsídios acordados na OMC, ou, alternativamente, pressionassem o governo a buscar um acordo com o governo brasileiro.

Foram diversas as reuniões realizadas entre a Diretoria da ABRAPA e representantes da coalizão formada pelas seguintes entidades: Brazil-US Business Council, US Chamber of Commerce, National Association of Manufacturers, Council of the Americas, Business Round Table, National Foreign Trade Council e AmCham Brasil.

A Diretoria da ABRAPA também participou de importantes reuniões com a Diretoria e com o Presidente da FIESP, e de entidades de classe representantes de outros setores,

tanto para alinhar o discurso do setor privado brasileiro e o interesse na retaliação como elemento de pressão, como para reiterar o legítimo interesse de que, qualquer solução que fosse eventualmente negociada, deveria compensar o setor cotonicultor, já que sempre foi o maior prejudicado pelos ilegais subsídios norte-americanos.

À época, não faltavam setores interessados em se beneficiar dos eventuais ganhos que um eventual acordo poderia proporcionar, caso assim se ajustassem ambos os governos. E o papel desenvolvido pela Diretoria da ABRAPA sempre foi firme no sentido de que a ABRAPA, e por consequência, os produtores de algodão, era a legítima interessada no caso de um eventual acordo e de que o setor cotonicultor brasileiro deveria ser o principal favorecido. Lembrando que nunca o governo brasileiro prometeu à Diretoria da ABRAPA qualquer tipo de compensação sem um respaldo legal, lógico, coerente e transparente.

Nesse ponto, deve ser ressaltada pela Diretoria da ABRAPA sua satisfação com a enorme transparência conferida pelo governo brasileiro durante o processo de retaliação. Transparência esta, inclusive, que foi reconhecida internacionalmente como um exemplo a ser seguido por todos os países em processos semelhantes.

Dando seguimento ao processo de retaliação, o governo brasileiro fez publicar a Medida Provisória (MP) nº 482, de 10 de fevereiro de 2010, a qual dispunha sobre medidas de suspensão de concessões ou outras obrigações do País relativas aos direitos de propriedade intelectual e outros, em casos de descumprimento de obrigações do Acordo Constitutivo da OMC.

Logo após a publicação da MP 482/2010, o ministro das Relações Exteriores, chanceler Celso Amorim, afirmou que o

Brasil ainda acreditava na possibilidade de novas negociações com o governo norte-americano e justificou que o Brasil estava recorrendo a um instrumento criado justamente pelos países ricos, como os próprios EUA, acrescentando o fato de que o Brasil não poderia se curvar. A MP significava, em outras palavras, o ultimato para que as autoridades norte-americanas acatassem a decisão da OMC e colcassem fim aos subsídios ilegais ao algodão.

A essa altura do processo de retaliação, diversos representantes do setor privado norte-americano faziam pressão junto ao seu governo para que fossem tomadas atitudes concretas, seja no sentido de cumprirem as determinações da OMC, seja no sentido de fazerem algum tipo de proposta ao governo brasileiro para evitar a retaliação.

Considerando, portanto, os desdobramentos possíveis do cenário então existente, a Diretoria da ABRAPA intensificou as audiências com diversas autoridades brasileiras responsáveis pela condução do processo de retaliação e responsáveis por uma eventual negociação com o governo dos EUA. E nessas ocasiões, a criação de um fundo foi profunda e reservadamente discutida.

A proposta era a criação de um instituto privado, com a finalidade de gerir e aplicar os recursos recebidos pelo governo dos EUA como parte de um eventual acordo para suspensão temporária da retaliação autorizada pelo OSC da OMC no contencioso do algodão. Os recursos seriam destinados a programas relacionados ao desenvolvimento e fortalecimento da cotonicultura brasileira, tendo a gestão do instituto compartilhada entre o setor privado e o governo brasileiro, visando dar transparência, publicidade e credibilidade com relação aos programas desenvolvidos.

Em março de 2010, a CAMEX editou duas resoluções visando dar seguimento ao processo de retaliação. A primeira, a resolução nº 15, de 5 de março, tinha o objetivo de tornar pública a lista de mercadorias que teriam a alíquota do Imposto de Importação majorada pelo período de 365 dias, quando originárias dos EUA. E a segunda, a resolução nº 16, de 12 de março, tinha o objetivo adicional de instaurar, nos termos da MP 482/2010, procedimento de consulta pública sobre as medidas de suspensão de concessões ou obrigações do País relativas aos direitos de propriedade intelectual e outros, em relação aos EUA, em decorrência do não cumprimento das decisões e recomendações adotadas pelo OSC da OMC.

A resolução CAMEX nº 16/2010, que tratava da execução da retaliação em propriedade intelectual, fixou prazo de 20 dias para os interessados se manifestarem e previu que seus efeitos entrariam em vigor na data de sua publicação, que ocorreu no dia 15 de março.

Em seguida, a CAMEX editou a resolução nº 19, de 5 de abril de 2010, estabelecendo que os efeitos da resolução CAMEX nº 15/2010 entrariam em vigor no dia 22 de abril de 2010.

Diante da iminência da colocação em prática pelo governo brasileiro da retaliação autorizada pela OMC, o governo norte-americano enviou representantes ao Brasil para discutirem uma solução alternativa que suspendesse a retaliação. Poucos dias antes da data prevista para a elevação das tarifas sobre produtos norte-americanos, que seria o início efetivo da retaliação, os representantes do governo dos EUA apresentaram propostas compensatórias sérias e consideradas satisfatórias pelo governo brasileiro.

Como a mudança na Lei agrícola americana só pode ser realizada pelo Congresso e a Lei vigente à época deveria vigorar

até 2012, os Estados Unidos propuseram uma suspensão temporária do processo de retaliação por parte do Brasil, até que a lei agrícola subsequente fosse promulgada. Dentre várias medidas negociadas, destaca-se a criação de um Fundo para o setor do algodão, com repasses anuais de US\$ 147,3 milhões, durante a vigência do Memorando. Os recursos do Fundo deveriam ser aplicados em atividades de Assistência Técnica e capacitação, excluindo a pesquisa, no Brasil e em países acordados entre os dois governos, dentro de um programa de cooperação internacional.

Uma das exigências das autoridades negociadoras dos EUA era que os recursos não fossem utilizados em pesquisa, pois há uma lei norte-americana que veda a utilização dos recursos dessa fonte para tal finalidade. Assim, foi acordado que os recursos fossem destinados: ao controle, mitigação e erradicação de pragas e doenças; à aplicação de tecnologia pós-colheita; à compra e uso de bens de capital; à promoção do uso do algodão; à adoção de cultivares; à observância das leis trabalhistas; ao treinamento e instrução de trabalhadores e empregadores; a serviços de informação de mercado; à gestão e conservação de recursos naturais; à aplicação de tecnologias para melhoria da qualidade do algodão; à aplicação de métodos para melhoria dos serviços de graduação e classificação; a serviços de extensão relacionados aos itens anteriores; à cooperação internacional nas atividades indicadas nos itens anteriores relativas ao setor cotonicultor de países da África Subsaariana, de países-membros ou associados ao Mercosul, no Haiti, ou em quaisquer outros países em desenvolvimento desde que haja prévio acordado; a outras atividades que venham a ser autorizadas nos termos do acordo celebrado entre os governos; e ao custeio de despesas administrativas razoáveis correlatas.

O Memorando de Entendimentos entre Brasil e Estados Unidos, assinado em início de abril, estabelecia que o Brasil deveria publicar no Diário Oficial da União, até o dia 22 daquele mês (resolução Camex 20), que o Brasil suspenderia a retaliação por 60 dias, prazo aquele, para que os dois governos negociassem as bases de um acordo para encerrar o contencioso.

Embora os governos tivessem chegado a um entendimento importante, que representava uma solução para o caso, o fato era que nos 60 dias seguintes Brasil e EUA ainda deveriam trabalhar conjuntamente em um entendimento mutuamente satisfatório que fornecesse um arcabouço para alcançar uma solução mutuamente acordada para o contencioso do Algodão. Afinal, em não havendo entendimento, o Brasil ainda poderia retaliar os norte-americanos, uma vez que tinha apenas suspendido o início do seu processo de retaliação. As negociações entre representantes dos governos prosseguiram.

Enquanto isso, o processo de constituição do IBA, conduzido pela Diretoria da ABRAPA e articulado juntamente com representantes do governo brasileiro, prosseguia, de modo rápido, pois independentemente da efetivação do Acordo-Quadro, a entidade que receberia os recursos do Fundo teria direito a U\$34 milhões.

Com a publicação da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, o governo brasileiro providenciou a necessária autorização legal, que lhe permitia indicar os seus membros para integrarem o Conselho Gestor do IBA.

Finalmente, tendo em vista a conclusão entre o Brasil e os EUA do Acordo-Quadro para uma Solução Mutuamente Acordada para o Contencioso do Algodão na Organização Mundial do Comércio (WT/DS267), a CAMEX editou a resolução nº 43, de 17 de junho de 2010, para suspender a Resolução nº 15/2010

(retaliação em bens) e suspender o procedimento iniciado pela Resolução nº 16/2010 (retaliação em direitos de propriedade intelectual).

Em face da previsão do art. 136 da Lei nº 12.249/10, a CAMEX indicou os seus representantes, titulares e suplentes, para o Conselho Gestor e para o Conselho Fiscal do IBA.

A ABRAPA e suas afiliadas sempre tiveram a firme convicção de que a vitória obtida em favor dos produtores brasileiros de algodão foi significativa. Mas também sabiam que o trabalho não terminava ali. Com a criação do Instituto Brasileiro do Algodão, caberia agora aos produtores de algodão do Brasil e suas Associações, fazer bom uso dos recursos disponibilizados, de modo a construir um cenário melhor para a cotonicultura brasileira.

Embora a criação do IBA tenha sido em meados de 2010, seu funcionamento efetivo se deu a partir de 2011. Apesar de ser uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, o IBA tem uma característica ímpar por ter no seu Conselho Gestor representantes do Governo e dos produtores de algodão. Essa gestão compartilhada entre público e privado, aliada a todas as exigências de publicidade da atuação do instituto, das estruturas de controle rigorosas e de todos os demais requisitos definidos no Memorando de Entendimentos entre Brasil e Estados Unidos, fez com que o ano de 2011 fosse todo dedicado ao estabelecimento do Modelo de Governança e das regras de funcionamento do instituto, fundamentais para a transparência na gestão dos Projetos desenvolvidos com o suporte financeiro do IBA.

Apesar de terem sido aprovados dois projetos ainda em 2011, a partir de 2012 o instituto recebe já um grande número de projetos. Em meados de 2013 já haviam sido aprovados 54.

Alguns desses projetos já estão concluídos, mas a grande maioria encontra-se em plena execução. São projetos relacionados a quase todas as atividades autorizadas no Memorando.

Dentre os projetos, vale destacar o grande número de projetos em Capacitação, treinamento e instrução de produtores e trabalhadores e Controle e Mitigação de Pragas e Doenças, além de outros ligados à observância de leis trabalhistas, gestão e conservação de recursos naturais, compra e uso de bens de capital, melhoria do sistema de classificação do algodão, adoção de cultivares, serviço de informação de mercado e melhoria da qualidade do algodão.

Em relação à cooperação internacional, há dois grandes projetos em execução, coordenados pelo Ministério das Relações Exteriores juntamente com a Agência Brasileira de Cooperação. Um desses projetos está sendo desenvolvido na África, tendo o PNUD como entidade executora e o outro na América do Sul, sob tutela da FAO.

Até junho de 2013 haviam sido desembolsados mais de R\$ 135 milhões, de um total de quase R\$ 200 milhões, valor total dos projetos até então aprovados, com desembolsos previstos até 2017.

Considerando que o grande fluxo de projetos começou a ser aprovado a partir do segundo trimestre de 2012, após pouco mais de um ano, é possível notar o grande impacto da presença do Instituto para o setor cotonicultor.

O setor do algodão, assim como todos os envolvidos neste grande projeto, está comprometido a fazer com que os recursos existentes no IBA possam gerar desenvolvimento e contribuir de forma significativa para o crescimento sustentável da cotonicultura brasileira e da cotonicultura dos países onde a

cooperação brasileira se fizer presente. O importante é fazer com que essa história de sucesso tenha continuidade, com a mesma determinação, seriedade e competência que sempre permearam todas as ações iniciadas há mais de dez anos.



RETALIAÇÃO NA OMC: PROCEDIMENTO, PRÁTICA E OBJETIVOS

Celso de Tarso Pereira

Conselheiro, ingressou na carreira diplomática em 1995 e está atualmente na Delegação do Brasil junto à OMC, em Genebra. Foi Coordenador-Geral de Contenciosos do Itamaraty (2010-2013) e professor titular no Instituto Rio Branco. Trabalhou na Divisão de Mercosul do Itamaraty (1996-2001). Mestre em Direito Internacional pela Universidade de Kiel. Bacharel em Direito pela UFPR.



1. O PROCEDIMENTO DE RETALIAÇÃO NO ÂMBITO DO SISTEMA DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS DA OMC

Também com disputas, ameaças e retaliações comerciais se faz a política externa. Apesar de a frase soar forte e contundente em âmbito diplomático, essa tem sido a experiência do Brasil e de vários outros países no Sistema de Solução de Controvérsias (SSC) da OMC. Os resultados obtidos pelo Brasil em longa série de casos demonstra claramente que o SSC tem sido vetor relevante na defesa do interesse de importantes setores da economia nacional, como demonstram os ganhos concretos nos casos Açúcar (UE), Algodão (EUA), Frangos (em disputas diferentes contra UE, África do Sul e Argentina), Suco de Laranja (EUA), Salvaguardas sobre Aço (EUA), entre outros.

O Sistema de Solução de Controvérsias da OMC passou a funcionar em 1995 e, desde então, foram iniciadas mais de 460 controvérsias, tendo o Brasil participado em 115 (como demandante, demandado e terceira parte). O órgão central responsável por administrar esse sistema, estabelecido ao final da Rodada Uruguai do GATT (1986-1994), com a aprovação do Entendimento relativo às Normas e Procedimentos sobre Solução de Controvérsias (ESC), é o Órgão de Solução de Controvérsias (OSC), composto por representantes de todos os Membros da OMC.

O SSC permite, a qualquer momento, a solução do conflito por meio de acordo entre as partes. Caso esse acordo não seja atingido, elas utilizarão os procedimentos estabelecidos no mecanismo de solução de controvérsias para solucionar a disputa, que podem ser classificados em quatro fases principais: (i) consultas; (ii) painel; (iii) apelação; e (iv) implementação.

Após o transcurso de todas as fases, incluindo o fim do “período razoável de tempo” para a implementação das recomendações contidas no relatório adotado, sem que elas sejam implementadas, as partes podem chegar a um acordo quanto a uma possível compensação da parte vencida à vencedora até o integral cumprimento do relatório. Caso não haja acordo quanto à compensação, a parte vencedora poderá solicitar ao OSC autorização para suspender concessões ou obrigações em relação à parte vencida na controvérsia. Esse mecanismo visa conferir maior efetividade ao sistema de solução de controvérsias da OMC e, consequentemente, ao sistema multilateral de comércio.

A suspensão de concessões ou de outras obrigações – comumente chamada de retaliação – é vista como uma medida temporária e não deveria, em tese, permanecer aplicada por muito tempo. Importante ressaltar que o direito à retaliação não é automático, mas requer autorização prévia do OSC.

A autorização para retaliar submete-se, assim, ao mesmo rito de consenso invertido que caracteriza o sistema de solução de controvérsias pós-GATT. A prática mostra que o Membro afetado *sempre* contesta o nível de suspensão de concessões e um painel de arbitragem¹ é instalado, se possível composto

¹ O termo “arbitragem” é reservado, no ESC, a três procedimentos: o do artigo 22.6, para determinar o nível de suspensão de concessões; o do artigo 21.3, para determinar o período razoável de tempo para implementar decisão e o do artigo 25, todos mais expeditos que o Painel regular e todos sem recurso de apelação. No caso da arbitragem do artigo 25, é necessário acordo das partes, ao contrário dos demais. Nas demais situações, fala-se de painel ou grupo especial.

pelos membros do painel original. O prazo previsto para a divulgação do laudo arbitral é de apenas 60 dias, claramente insuficiente para a complexa tarefa atribuída aos árbitros: nos casos submetidos até hoje à arbitragem do artigo 22.6 do ESC, nenhum deles ateve-se a esse prazo. Do laudo arbitral não cabe recurso de apelação, nem as partes podem buscar uma segunda arbitragem. A função principal dos árbitros é determinar se o nível de suspensão é *equivalente* ao nível da anulação ou prejuízo, conforme o artigo 22.7.

Registre-se que alguns outros Acordos possuem igualmente regras específicas para solução de controvérsias, as quais, por serem mais específicas, têm prevalência sobre as regras mais genéricas do ESC. As mais importantes são claramente aquelas contidas no Acordo de Subsídios e Medidas Compensatórias (ASMC), aplicáveis aos subsídios proibidos (artigo 4) e aos acionáveis (artigo 7). Se o parâmetro para definição do montante da retaliação é geralmente a *equivalência* entre o nível da suspensão e o de anulação e prejuízo, em caso de subsídios proibidos os árbitros deverão determinar se as *contramedidas são adequadas* e, no caso dos subsídios acionáveis, se são *proporcionais* (“commensurate”) ao grau e natureza dos efeitos *adversos existentes*. Os significados de *equivalente*, *adequado* e *proporcional* são distintos e têm sido interpretados pela jurisprudência (mas não pelo OA, já que não há previsão de apelação dos painéis de arbitragem).

Embora não previsto nas regras do ESC, o procedimento de arbitragem, uma vez estabelecido o painel, tem seu início substantivo com a apresentação, pela parte que solicita a autorização, de um “methodology paper”, o qual explica, detalha e justifica o montante de retaliação requerido. Esse é, de fato, o primeiro documento, já no curso da arbitragem do artigo 22.6, que procurará dar substância e legitimidade ao

valor da suspensão, o qual teve que ser anunciado em momento anterior, quando da solicitação da autorização para retaliar (artigo 22.2). Como os prazos combinados nos artigos 22.2 e 22.6 alocam um tempo mínimo para a obtenção da autorização (30 dias depois do fim do chamado período razoável de tempo), o “request for authorization for suspension of concessions or other obligations” costuma ser conciso e o valor requerido tende a ser meramente referencial, um valor teto, que não poderá mais ser alterado. É apenas em fase posterior, quando o painel foi composto e os prazos definidos pelos árbitros, que se apresenta o “methodology paper”, que deverá então, em bases científicas, justificar o montante pedido.

A outra parte, em sua primeira petição, contestará o valor solicitado; normalmente, então, será apresentada mais uma réplica da parte que quer retaliar e ambas serão ouvidas pelos árbitros em uma audiência, antes da decisão final. Muitas vezes estendendo-se por meses, a discussão pode tornar-se difícil e exigir estudos e modelos econométricos, culminando em complexas “batalhas de modelos”, as quais, por sua vez, exigem que cada lado tenha em sua equipe técnicos capazes de conduzir o debate e explicar e defender as variáveis que compõem cada modelo. Desnecessário dizer que países em desenvolvimento, sem recursos humanos ou financeiros disponíveis para coordenar e produzir tais estudos, encontram-se em desvantagem crítica no procedimento em relação aos países desenvolvidos (especialmente EUA, UE e Canadá).

Naqueles casos em que se solicita autorização para suspender concessões em outro setor que o da violação original (retaliação cruzada), os árbitros terão também a função de analisar se os requisitos do artigo 22.3 foram cumpridos. A

regra do ESC é que a retaliação se dê no mesmo setor da violação questionada: não existe um “direito” à retaliação cruzada. O artigo 22.3 fornece verdadeira hierarquia de “remédios” que podem ser tomados, estabelecendo que (a) o princípio geral é o de que a parte reclamante deverá procurar primeiramente suspender concessões ou outras obrigações relativas ao(s) mesmo(s) setor(es) em que o painel ou o Órgão de Apelação haja constatado uma violação ou outra anulação ou prejuízo. Caso não seja possível retaliar no mesmo setor, nem em outros setores do mesmo Acordo (conforme artigo 22.3 (b) – situação aplicável especialmente para o Acordo de Serviços), a letra (c) do mesmo artigo impõe as condições para a retaliação cruzada: “se a parte considera que é *impraticável ou ineficaz* suspender concessões ou outras obrigações relativas a outros setores abarcados pelo mesmo acordo abrangido, e que as *circunstâncias são suficientemente graves*, poderá procurar suspender concessões ou outras obrigações abarcadas por outro acordo abrangido”.

O principal obstáculo jurídico para a parte que tenciona retaliar em outro setor é, portanto, comprovar perante o painel de arbitragem que não é “practicable” ou “effective” retaliar no mesmo setor da violação. Tal teste não é fácil, como o Brasil viria a descobrir em sua disputa com os EUA sobre subsídios ao algodão. Com pauta de comércio bilateral diversificada e na casa dos bilhões de dólares – ao contrário do Equador e Antígua e Barbuda em seus respectivos casos – o ônus da prova de convencer os árbitros de que não havia produtos em montantes suficientes para serem retaliados tornava-se mais árduo. Como as condições para “cruzar” a retaliação se tornaram, na prática, tão severas – especialmente para países com maior participação no comércio internacional e que tendem, portanto, a se envolver

mais frequentemente em disputas na OMC – não é de se admirar que alguns países em desenvolvimento tenham apresentado, no âmbito das negociações do ESC, proposta para que os critérios do artigo 22.3 sejam exigidos apenas dos países desenvolvidos².

No caso Algodão, por exemplo, à luz da natureza e da gravidade das violações, assim como da percepção que os EUA continuariam a resistir a cumprir com as decisões, o Brasil solicitou aos árbitros autorização para retaliar os EUA em outro setor que não apenas o de bens. Depois de Equador e Antígua, o Brasil seria o terceiro país a solicitar tal autorização. Para tanto, teve que, primeiramente, demonstrar que estavam presentes os critérios do artigo 22.3 ESC (com fundamento em que a retaliação no mesmo setor de bens não seria “practicable or effective” e as circunstâncias seriam sérias o suficiente). Pautando-se na interpretação dos requisitos do artigo 22.3 do ESC desenvolvida pelos árbitros em casos anteriores (CE - Bananas III, EUA - Jogos de Azar), o Brasil qualificou “practicable”, no que foi endossado pelos árbitros, como sendo aquela suspensão no mesmo setor que “está disponível para aplicação na prática” (“available for application in practice”) ou “adequado para ser usado em um caso particular” (“suited for being used in a particular case”³). Se não for uma opção real ou adequada para ser usada nas circunstâncias, ela será impraticável. Na interpretação de “effective”, contudo, os árbitros, no caso Algodão, discordaram do entendimento de CE - Bananas III, que era endossado pelo Brasil. Em Bananas III, os árbitros tinham afirmado que “the thrust of this criterion empowers the party seeking suspension

2 Cf. TN/DS/W/47, por Índia, Malásia, Egito, Honduras e outros.

3 WT/DS267/ARB/1, par. 5.71.

to ensure that *the impact of that suspension is strong and has the desired result, namely to induce compliance with DSB rulings within a reasonable period of time*⁴. Já para os árbitros em Algodão, o critério de eficácia da retaliação se avalia dentro do mesmo setor ou acordo e não em comparação com a suspensão em outro setor. Alinhando-se com os argumentos dos EUA, que desejavam minimizar a referência de CE - Bananas III ao *impacto* da retaliação e seu resultado de induzir o cumprimento, os árbitros acabaram realçando eficácia apenas como “*the ability of the complaining party to make effective use of the awarded countermeasures in order to induce such compliance*”⁵; tal entendimento parece relacionar-se muito mais ao termo “*practicable*” (“*available for application in practice*”) do que a “*effective*”: os termos acabaram por adquirir conceituação semelhante.

A consequência dessa nova interpretação – não sujeita à apelação, embora podendo ser alterada na próxima disputa que chegue à mesma fase – é a maior dificuldade em se justificar a retaliação fora do setor original da disputa. Não se levando especialmente em conta o impacto que a retaliação cruzada pode ter em se obter o cumprimento, torna-se mais difícil comprovar a necessidade de se ir além do setor original.

2. A PRÁTICA DA RETALIAÇÃO NA OMC

Embora não seja a regra, o histórico de disputas na OMC mostra que, em algumas circunstâncias, quando fortes interesses nacionais são contrariados, aumenta a recalcitrância de alguns países em acatar as decisões do Órgão de Solução de

⁴ Idem, par. 5.77, citando a Decisão dos Árbitros em CE - Bananas III (Equador), par. 72.

⁵ Idem, par. 5.81.

Controvérsias (OSC). Os EUA, no caso Algodão ou “zeroing”, a UE no caso Hormônios e mesmo o Brasil no caso Aeronaves (Bombardier-Embraer), são exemplos conhecidos. Para essas situações, a previsão do “último recurso” da retaliação no Entendimento de Solução de Controvérsias confere ao país “vencedor” a expectativa de que todo o esforço ligado à condução de um caso na OMC poderá ainda ser justificado e que o país que decide não acatar as recomendações não evitará as consequências previstas.

A avaliação jurídica e econômica da retaliação pela literatura não é unânime, que a vê tanto como uma estratégia economicamente perversa, contrária à essência mesma do livre-comércio cujas regras o SSC quer preservar, como também como o pilar central do sistema de solução de controvérsias da OMC. Diante da possibilidade de retaliar, a diretriz básica do processo de tomada de decisão governamental deve ser a de reduzir os custos domésticos e incrementar no possível o impacto no país a ser retaliado.

Desde 1995, o OSC, com fundamento no artigo 22.6 do ESC, autorizou o uso de medidas retaliatórias 19 vezes, em disputas envolvendo os seguintes 11 Membros: EUA, Comunidade Europeia (depois UE), Canadá, Japão, México, Coreia, Equador, Índia, Chile e Antígua e Barbuda, além do Brasil. Desse grupo, apenas cinco países realmente implementaram a retaliação, em quatro disputas diferentes: Bananas III (EUA), Hormônios (EUA e Canadá), Foreign Sales Corporation (CE) e Emenda Byrd (CE, Japão, México, Canadá).

Nos demais casos autorizados, ou os países resolveram, por diferentes motivos, não retaliar (Índia, Chile, Coreia e Brasil em Emenda Byrd), não tiveram capacidade ou meios suficientes para tanto (Equador em Bananas III e Antígua em Jogos de

Azar), chegaram a um acordo satisfatório (Brasil e Canadá nos dois casos Aeronaves) ou o processo foi suspenso (Algodão) mediante o pagamento de compensação (EUA ao Brasil).

Note-se que o caso EUA - Direito Autoral não foi incluído no rol acima porque o montante da retaliação nesse caso resultou da arbitragem de procedimento especial sob o artigo 25 do ESC e não do artigo 22.6, como todos os demais (o artigo 25 permite às partes acordar procedimento alternativo para buscar uma “arbitragem expedita”). Cabe relembrar também que a CE (e outros Membros) chegou a ameaçar retaliação aos EUA em 2003, no caso EUA-Salvaguardas sobre Aço (DS248), com base não em autorização do artigo 22.6 do ESC, mas do artigo 8 do Acordo de Salvaguardas, o qual também permite, cumpridas algumas condições, a suspensão de concessões equivalentes. A retaliação não foi aplicada porque os EUA revogaram as salvaguardas poucos dias antes da adoção do relatório do Órgão de Apelação, em 10 de dezembro de 2003: a legitimidade conferida aos demandantes por essa decisão do órgão máximo da OMC, combinada com a ameaça de retaliação autorizada pelo Acordo de Salvaguardas, contribuíram certamente para que os EUA revogassem a medida ilegal. Ainda ao amparo do mesmo Acordo, no caso CE - Salvaguardas sobre Glúten de Trigo (DS166), a CE aplicou contramedidas por alguns meses, entre a adoção do relatório de apelação pelo OSC e a expiração da validade da medida de salvaguardas.

Mais recentemente, em 13 de dezembro de 2012, Antígua e Barbuda notificaram o OSC sobre sua intenção de retaliar os EUA, após vários anos de negociações infrutíferas (desde 2007) em busca de solução mutuamente satisfatória. A partir de vitória em disputa relativa ao Acordo de Serviços, Antígua pretende “retaliar cruzado” em várias seções do Acordo TRIPS,

até o valor autorizado de US\$ 21 milhões/ano⁶. Também entre 2011 e 2012, o Japão e a UE açãoaram o artigo 22 do ESC e solicitaram autorização para retaliar por falta de cumprimento dos EUA nos seus respectivos casos “zeroing”. Por conta dessa pressão adicional, e também graças aos 10 outros casos sobre o mesmo assunto (inclusive do Brasil), os EUA acabaram por acatar a decisão e as arbitragens foram suspensas.

O número relativamente pequeno de retalições que foram aplicadas pode ser interpretado de diversas maneiras. Por um lado, poderia indicar que muitos contenciosos comerciais foram resolvidos antes da solicitação de consultas ou durante sua realização. De fato, com base em dados completos do ano de 2012, contavam-se 454 pedidos de consultas, dos quais 182 seguiram para a fase seguinte e resultaram em relatórios de painéis. Também se poderia inferir um alto grau de acatamento dos relatórios do Órgão de apelação, pois dos 121 adotados (que reflete uma taxa média de 66% de apelação dos relatórios dos painéis), apenas 19 acabaram sendo levados ao painel de arbitragem do art. 22.6. A ameaça latente de um país buscar a autorização para retaliar pode igualmente funcionar como dissuasão mesmo antes disso acontecer.

O fato de que apenas 11 países tenham percorrido todo o longo percurso até a obtenção da autorização para retaliar poderia ser interpretado igualmente, porém, como um sinal de que apenas uma minoria dos 159 países participa ativamente do sistema e que somente um pequeno grupo possui capacidade de exaurir as possibilidades do mecanismo. Que somente cinco países tenham implementado a retalição pode sinalizar que a retalição é remédio excepcional, realmente um “último recurso”.

⁶ Cf. WT/DS285/25. United States – Measures Affecting the Cross-Border Supply of Gambling and Betting Services – Recourse by Antigua and Barbuda to article 22.7 of the DSU. 13 December 2012.

O quadro abaixo resume as autorizações de retaliação na OMC sob o artigo 22.6 do ESC e informa sobre sua aplicação na prática:

(continua)

Decisão	Membro requerente da retaliação	Número da disputa (DS)	Autorização para suspensão artigo 22.6 ESC	Laudo	Situação
U.S. – Cotton Subsidies (22.6) (SCM 4.11) Subsídios Proibidos	Brasil	267	19/11/2009	US\$ 147,4 milhões para 2006; anos futuros calculados com base em fórmula dos árbitros	EUA estão fazendo mudanças graduais no programa GSM (além do pagamento de compensação)
U.S. – Cotton Subsidies (22.6) (SCM 7.10) Subsídios Acionáveis	Brasil	267	19/11/2009	US\$ 147,3 milhões por ano	EUA estão pagando compensação anual
U.S. – Gambling Services (22.6)	Antígua	285		US\$ 21 milhões por ano	Antígua notificou intenção de retaliar em dez/2012
U.S. – Offset Act (“Byrd Amendment”) (22.6) (Chile)	Chile	217	17/12/2004	Pagamento variável de acordo com desembolso anual de direitos antidumping (AD) ou subsídios por país	Não retaliou
U.S. – Offset Act (“Byrd Amendment”) (22.6) (Canada)	Canadá	234	26/11/2004	Pagamento variável de acordo com desembolso anual de direitos AD ou subsídios por país	Retaliou por curto período

(continua)

Decisão	Membro requerente da retaliação	Número da disputa (DS)	Autorização para suspensão artigo 22.6 ESC	Laudo	Situação
U.S. – Offset Act ("Byrd Amendment") (22.6) (EC)	Comunidades Europeias	217	26/11/2004	Pagamento variável de acordo com desembolso anual de direitos AD ou subsídios por país	Continua retaliando
U.S. – Offset Act ("Byrd Amendment") (22.6) (India)	Índia	217	26/11/2004	Pagamento variável de acordo com desembolso anual de direitos AD ou subsídios por país	Não retaliou
U.S. – Offset Act ("Byrd Amendment") (22.6) (Japan)	Japão	217	26/11/2004	Pagamento variável de acordo com desembolso anual de direitos AD ou subsídios por país	Continua retaliando
U.S. – Offset Act ("Byrd Amendment") (22.6) (Korea)	Coreia	217	26/11/2004	Pagamento variável de acordo com desembolso anual de direitos AD ou subsídios por país	Não retaliou
U.S. – Offset Act ("Byrd Amendment") (22.6) (Mexico)	México	234	26/11/2004	Pagamento variável de acordo com desembolso anual de direitos AD ou subsídios por país	Retaliou por curto período

Decisão	Membro requerente da retaliação	Número da disputa (DS)	Autorização para suspensão artigo 22.6 ESC	Laudo	Situação
U.S. – Offset Act (“Byrd Amendment”) (22.6) (Brazil)	Brasil	217	26/11/2004	Pagamento variável de acordo com desembolso anual de direitos AD ou subsídios por país	Não retaliou
U.S. – 1916 Act (22.6)	Comunidades Europeias	136		Montante dos julgamentos finais das cortes domésticas e “settlement awards” sob a Lei AD 1916	Não retaliou
U.S. – FSC (22.6)	Comunidades Europeias	108	07/05/2003	US\$ 4,043 milhões por ano	Retaliou por curto período
Canada – Aircraft II (22.6)	Brasil	222	18/03/2003	US\$ 247,797,000	Não retaliou. Acordo com Canadá no âmbito da OCDE
Brazil – Aircraft (22.6)	Canadá	46	12/12/2000	C\$ 344.2 milhões por ano	Não retaliou. Acordo com Canadá no âmbito da OCDE
EC – Bananas (22.6) (Ecuador)	Equador	27	18/05/2000	US\$ 201.6 milhões por ano	Não retaliou
EC – Hormones (22.6) (Canada)	Canadá	48	26/07/1999	C\$ 11.3 milhões por ano	Retaliação implementada até acordo com UE
EC – Hormones (22.6) (U.S.)	Estados Unidos	26	26/07/1999	US\$ 116.8 milhões por ano	Retaliação implementada até acordo com UE
EC – Bananas (22.6) (U.S.)	Estados Unidos	27	19/04/1999	US\$ 191.4 milhões por ano	Retaliação implementada até acordo com UE

3. O OBJETIVO DA RETALIAÇÃO: A VISÃO DOS PAINÉIS E DAS PARTES

Embora o recurso à retaliação esteja previsto no artigo 22 do ESC, em nenhum lugar desse Acordo se explicita qual é o objetivo que se busca com a suspensão de concessões. Esse entendimento é, contudo, importante para delimitar o que se pode ou não alcançar com esse recurso e, para o Brasil, relevante para ajudar a definir a estratégia governamental que seja efetiva e em linha com o escopo possível da retaliação.

À luz do texto dos dispositivos do ESC e do histórico das arbitragens conforme o artigo 22.6, em geral se identificam três possíveis objetivos para a retaliação: a) reequilíbrio de concessões (“rebalancing of concessions”), com a reparação de prejuízos mediante a suspensão de concessões, pela parte vencedora, em valor equivalente; b) indução ao cumprimento e c) punição. Alguns autores identificam um objetivo adicional: d) induzir a uma solução mutuamente acordada. A primeira alternativa enfatiza o lado do país que sofre com o não cumprimento e busca assegurar a ele algum tipo de *reparação* ou *compensação*; as duas seguintes enfatizam o lado da necessidade de observância das regras multilaterais e a consequente *sanção* que se busca impor sobre a parte em descumprimento. A última introduz grau de flexibilidade naquelas circunstâncias em que a retirada da medida incompatível é impraticável, pelo menos momentaneamente.

À primeira vista, o ESC parece privilegiar o cumprimento, tendo em vista o artigo 22.1 que recorda que “neither compensation nor the suspension of concessions or other obligations is preferred to full implementation”. A suspensão de concessões, pelo mesmo artigo, é medida *temporária*, até que haja cumprimento das decisões; diferentemente das

renegociações tarifárias ao amparo do artigo XXVIII do GATT, a retaliação não tem o condão de levar a um reequilíbrio de concessões que seja permanente. Por outro lado, o parâmetro da “equivalência”, estabelecido no artigo 22.4 do ESC, não parece ser, em todos os casos, suficiente para induzir ao cumprimento, pois, dependendo do tamanho da economia dos países em disputa, os efeitos de uma retaliação apenas equivalente podem não se fazer sentir: às vezes pode ser necessário um incentivo adicional para induzir um país a abrir mão de sua medida ilegal e cumprir as decisões.

Por sua vez, a jurisprudência das arbitragens ocorridas até agora não parece indicar um entendimento unívoco sobre o objetivo da retaliação e a avaliação dos árbitros parece evoluir com cada nova disputa e com a análise dos efeitos que cada decisão gerou na prática. Segundo Pauwelyn, três tendências podem ser observadas na evolução da jurisprudência⁷:

1. nos casos Bananas III, Hormônios e Jogos de Azar, os árbitros claramente endossaram o objetivo de induzir ao cumprimento. Em uma passagem enfática da primeira arbitragem da OMC sob o artigo 22.6 do ESC, em Bananas III, os árbitros declararam claramente esse objetivo e aproveitam, mediante menção do critério da equivalência, para afastar qualquer intenção punitiva da retaliação:

the authorization to suspend concessions or other obligation is a temporary measure pending full implementation by the Member concerned. We agree

⁷ PAUWELYN, Joost. "The Calculation and Design of Trade Retaliation in Context: What is the Goal of Suspending WTO Obligations?". In: Chad B. Bown; Joost Pauwelyn (ed.). *The Law, Economics and Politics of Retaliation in WTO Dispute Settlement*. London: Cambridge University Press, 2010, pp. 49-56.

with the United States that the temporary nature indicates that it is the purpose of countermeasures to induce compliance. But this purpose does not mean that the DSB should grant authorization to suspend concessions beyond what is equivalent to the level of nullification or impairment. In our view, there is nothing in the DSU that could be read as a justification for counter-measures of a punitive nature⁸.

2. Já nos casos posteriores Brasil-Aeronaves (DS46), EUA-FSC (DS108) e Canadá-Aeronaves II (DS222), todos relativos a concessões governamentais de subsídios proibidos, os árbitros foram um passo além e parecem ter endossado um parâmetro para a retaliação que, na prática, permite que se dê a ela um caráter punitivo. Em parte, a interpretação de viés mais punitivo decorre da regra mais específica e diferenciada encontrada no artigo 4.10 do ASMC, relativo a subsídios proibidos, que estabelece o padrão mais flexível de *contramedidas apropriadas*⁹ e não o de *equivalência* do artigo 22.4.

Os árbitros no caso Brasil-Aeronaves (DS46), o primeiro painel a analisar pedido de autorização para retaliar por conta da concessão governamental de subsídio proibido, souberam matizar o objetivo geral de “induzir ao cumprimento”, interpretando que “uma contramedida é apropriada se, entre outras coisas, ela efetivamente induz o cumprimento”¹⁰ e criticando a utilização do padrão de equivalência para se atingir esse objetivo:

8 CE-Bananas III, WT/DS27/ARB, par. 6.3. Énfases do autor.

9 Cf. artigo 4.10 do ASMC: “In the event the recommendations of the DSB is not followed within the time-period specified by the panel [...] the DSB shall grant authorization to the complaining Member to take appropriate countermeasures, unless the DSB decides by consensus to reject the request”.

10 Brasil-Aeronaves, WT/DS46/ARB, par. 3.44.

Requiring that counter measures in the form of suspension of concessions or other obligations be equivalent to the level of nullification or impairment would be contrary to the principle of effectiveness by significantly limiting the efficacy of countermeasures in the case of prohibited subsidies¹¹.

Aprofundando a análise, os árbitros em EUA-FSC afirmaram que pode ser conveniente, ao se definir o valor das contramedidas apropriadas, levar em conta a *gravidade da violação e a natureza da ruptura do equilíbrio de direitos e obrigações* e, para tanto, ir-se além do que seriam efeitos comerciais apenas equivalentes¹². O passo seguinte, contudo, de autorização de medidas punitivas, só seria dado no caso Canadá-Aeronaves II (DS222), no qual os árbitros, depois de definirem um nível apropriado de retaliação baseado no montante do subsídio que era concedido pelo Governo canadense em benefício à Bombardier, resolveu aumentá-lo em 20% (majorando o valor de US\$ 200 milhões para US\$ 240 milhões), em parte por conta da declaração formal do Canadá, em reunião do OSC, de que não pretendia dar cumprimento à decisão.

Ao incrementar o montante da retaliação em 20%, os árbitros dessa disputa manifestavam sua insatisfação com o padrão da “equivalência”, percebido como insuficiente, e incorporavam a flexibilidade concedida pelo parâmetro de “contramedidas apropriadas”. Assim, pelo menos em situações de concessão de subsídios proibidos, parece que uma suspensão punitiva seria possível. Kym Anderson chega a ponderar que

11 Idem, par. 3.58.

12 EUA-FSC, WT/DS108/ARB, par. 5.55.

if the purpose of the retaliation is to induce swift WTO compliance from the respondent, then perhaps some multiple of the damage is the optimal level of retaliation to impose. Even the possibility that some multiple of the damage might be authorized would reduce the tendency for members to persist with WTO-inconsistent policies¹³.

3. Depois das arbitragens iniciais e das primeiras reações às decisões, diluiu-se parcialmente a convicção de que o objetivo da retaliação seja simplesmente induzir ao cumprimento. De fato, como conciliar tal objetivo com o padrão de mera equivalência estabelecida pelo ESC? No caso EUA-Lei de Antidumping de 1916 (DS136), os árbitros pela primeira vez, em fevereiro de 2004, expressam a possibilidade de existirem outros objetivos:

[...] in our view, a key objective of the suspension of concessions or obligations – whatever other purposes may exist – is to seek to induce compliance by other WTO Member with its WTO obligations¹⁴.

Foi somente no caso Emenda Byrd que os árbitros, em agosto de 2004, explicitaram a dúvida sobre qual seria o objetivo da suspensão de concessões:

On the one hand, the general obligation to comply with DSB recommendations and rulings seems to imply that suspension of concessions or other obligations is intended to induce compliance [...] On the other hand, the requirement that the level of such suspensions remain

13 ANDERSON, Kym. "Peculiarities of Retaliation in WTO Dispute Settlement". *World Trade Review*, v. 1, n. 2, July 2002, p. 129 (ênfase adicionada).

14 EUA-Lei Antidumping de 1916, WT/DS136/ARB, par. 5.5. Ênfase do autor.

equivalent to the level of nullification or impairment suffered by the complaining party seems to imply that the suspension [...] is only a means of obtaining some form of temporary compensation, even when negotiations of compensations has failed¹⁵.

Os árbitros expressam assim claramente a tensão entre o suposto objetivo de induzir ao cumprimento e o instrumento frágil colocado à disposição do ESC para alcançar essa meta: o parâmetro da equivalência (artigo 22.4 do ESC).

Na decisão do caso Jogos de Azar, de dezembro de 2007, os árbitros, que enfrentaram inúmeras dificuldades para estabelecer o nível equivalente da retaliação devido à falta de cooperação ou incapacidade das partes¹⁶, não hesitaram em retornar à visão tradicional: “the thrust of the *effectiveness* criterion empowers the party seeking suspension to ensure that the impact of that suspension is strong and has the desired result, *namely to induce compliance*”¹⁷.

O tema é retomado, porém, não somente pelos árbitros do painel do artigo 22.6 do ESC, mas também pelo Órgão de Apelação no caso EUA-Suspensão Continuada (DS320), de outubro de 2008, dessa vez enfatizando que o que se espera não é a mera *compliance*, mas sim *full* ou *substantive compliance*:

15 Idem, par. 6.2-6.3

16 EUA-Jogos de Azar, WT/DS285/ARB, par. 3.173. A citação vale pela força retórica e de admoestação às partes: “We, therefore, have no choice but to adopt our own approach. In so doing, we feel we are on shaky grounds solidly laid by the parties. The data is surrounded by a degree of uncertainty. For most variables, the data consists of proxies for what needs to be measured, and observations are too few to allow for a proper econometric analysis. Certain data that we have requested and that, to some extent, could have remedied this situation has not been provided. On methodological questions, parties, in a number of respects, have retained their extreme positions and have failed to propose alternative solutions that would have taken into account the exchange of arguments”. Ênfase do autor.

17 Idem, par. 4.84. Ênfase do autor.

It is difficult to envisage how a dispute could be finally resolved merely because the inconsistent measure is formally removed, regardless of whether substantive compliance has been achieved. [...] the authorization to suspend concessions does not lapse under Article 22.8 until substantive compliance is achieved. Moreover, the European Communities' position, which requires the termination of the suspension of concessions whenever an implementing measure is notified, undermines the effectiveness of the suspension of concessions in inducing full compliance. Such a position is difficult to reconcile with the DSU's objective of providing security and predictability to the multilateral trading system¹⁸.

Essa referência do Órgão de Apelação ao critério de *efetividade* da retaliação poderia servir como argumento poderoso em arbitragens futuras, em favor dos países autorizados a retaliar. De fato, se o objetivo da retaliação deve ser induzir o cumprimento de modo *eficaz*, fica aberta a possibilidade, em algumas circunstâncias, de se ultrapassar o parâmetro da equivalência (ou das contramedidas apropriadas), de modo a se dotar a suspensão de um “fator de indução” ao cumprimento maior.

Os árbitros do caso Algodão, ao citar a referida passagem do Órgão de Apelação, não dão destaque à questão da eficácia, mas voltam a endossar a tese geral da indução ao cumprimento. Fazem, contudo, distinção importante entre o objetivo da suspensão (quer seja sob o artigo 22.4 do ESC ou sob o artigo 4.10 do ASMC) e o parâmetro (*benchmark*) para definição do nível da retaliação:

¹⁸ EUA-Suspensão Continuada, WT/DS320/AB/R, par. 308. O ponto em discussão refere-se aos elementos do artigo 22.8 do ESC. Ênfase do autor.

the objective of inducing compliance defined the purpose of suspension of concessions or other obligations, while the benchmark (in that case, Article 22.4 of the DSU) required that the level of suspension of concessions or other obligations should be in line with the trade effects of the illegal measure on the complainant¹⁹.

E ainda:

"Inducing compliance" appears rather to be the common purpose of retaliation measures in the WTO dispute settlement system, including in the context of Article 22.4 of the DSU. The fact that countermeasures under Article 4.10 of the SCM Agreement serve to induce compliance does not in and of itself provide specific indications as to the level of countermeasures that may be permissible under this provision²⁰.

Os árbitros parecem com isso distanciar-se do painel em Canadá-Aeronaves II (DS222), que havia se posicionado em favor de que, pelo menos em casos de subsídios proibidos, o objetivo de indução ao cumprimento poderia, em certas circunstâncias, exigir *tougher sanctions* (que poderia ser lido como “maior eficácia”, nos termos usados pelo OA).

Para concluir essa evolução jurisprudencial, vale registrar, no mesmo caso Algodão, a posição manifestada pelas partes:

Brazil emphasizes that a purpose of countermeasures under Article 4.10 of the SCM Agreement is to induce compliance. In Brazil's view, "countermeasures are 'appropriate' and not 'disproportionate' to the extent they provide [an] incentive [to reconsider its refusal to

19 EUA-Algodão, WT/DS267/ARB/1, par. 4.110. Ênfase do autor.

20 Idem, par. 4.112.

withdraw the subsidy]. The United States, for its part, considers that the objective of countermeasures is to “rebalance rights and obligations” and concludes that the proportionality of countermeasures must be assessed having regard to the adverse effects of the measure on the complainant²¹.

O Brasil – afirmando que induzir ao cumprimento é *um* objetivo das contramedidas (e não o objetivo) – ressalta que estas deveriam servir como incentivo à revogação das medidas incompatíveis com os Acordos: com isso almeja a autorização de um montante significativo o suficiente para fazer os EUA cumprirem a decisão. Os EUA, temendo valor de retaliação excessivamente alto (como aconteceu, por exemplo, no caso FSC, no qual chegou aos US\$ 4 bilhões) e desejando assegurar proporcionalidade, advogam o objetivo mais moderado de reequilíbrio de direitos e obrigações. Na prática, claramente, os dois países, mais que defender posições teóricas, estavam, cada um, buscando resguardar seus melhores interesses.

Embora as opiniões se dividam majoritariamente entre as duas visões alinhavadas acima, não se pode esquecer a possibilidade de um objetivo alternativo, e importante, para a retaliação: induzir uma solução mutuamente acordada para a disputa (“mutually agreed solution”). Tal objetivo alternativo pode ser inferido a partir do texto do artigo 22.8 do ESC, o qual prevê três situações em que a retaliação deve ser terminada: a) a remoção da medida incompatível com os Acordos; b) uma solução para o prejuízo causado, oferecida pelo Membro que o causou, ou c) quando uma solução mutuamente satisfatória for acordada.

21 Ibidem, par. 4.108. Ênfase do autor.

As duas primeiras situações parecem reforçar os dois objetivos tradicionais: a remoção da medida corresponde claramente ao objetivo de induzir ao cumprimento; uma solução para o prejuízo, muitas vezes, pode ser uma concessão ou vantagem estendida pelo Membro objeto da retaliação em favor do outro país, o que corresponderia ao objetivo de reequilíbrio de concessões. A terceira situação seria uma forma adicional de se terminar a disputa e, em paralelo, a retaliação que estiver em vigor ou a ponto de ser aplicada: qualquer solução acordada pelas partes, contanto que compatível com os Acordos da OMC.

Ao contrário da compensação, prevista no artigo 22.2 do ESC, que por natureza se entende como temporária, as três situações presentes no artigo 22.8 constituem “final remedies”, que põem um fim ao litígio e à retaliação. O artigo 3.7 do ESC, como visto, parece endossar essa visão, pois estabelece que “the aim of the dispute settlement mechanism is to secure a positive solution to the dispute. A solution mutually acceptable to the parties to a dispute and consistent with the covered agreements is clearly to be preferred”. Assim, o objetivo de induzir um encaminhamento satisfatório insere-se no objetivo maior de todo o sistema de solução de controvérsias, que é o de assegurar uma solução positiva para a disputa. A retaliação teria, assim, não apenas um, ou dois, mas múltiplos objetivos. De cunho talvez mais pragmático, uma solução mutuamente acordada, segundo Michelle Limenta,

provides another outcome when withdrawal of the inconsistent measure is not attainable. Inducing a mutually agreeable solution makes the system more fruitful and provides Members with some flexibility in settling their disputes within the framework of the WTO²².

²² LIMENTA, Michelle. “Non-compliance in WTO Dispute Settlement: the multiple purposes of WTO Retaliation”. Society International Economic Law Working Paper, n. 2012/19, June 2012, p. 20.

Dois exemplos podem ser contrapostos: a compensação atualmente sendo paga ao Brasil pelos EUA no caso Algodão e a solução acordada pela UE e pelos EUA no caso Hormônios. Ao passo que a primeira situação tem caráter provisório enquanto se aguarda a implementação pelos EUA das decisões da OMC sobre seus subsídios (ou se alcance algum outro tipo de acordo entre as partes), a segunda, aceita pelas partes e endossada pelos demais Membros da OMC nas reuniões do OSC, parece consolidar-se como resolução definitiva da disputa e interrompe a retaliação que estava em vigor, *sem acarretar, ao fim e ao cabo, o cumprimento pela UE da decisão da OMC*. Essa conclusão pode ou não estar em consonância com os objetivos mais amplos do sistema multilateral, mas, se não há objeção dos demais Membros, ela se imporia como a mais pragmática e realista para aquele caso específico. Ela forneceria “a more politically sound rather than legally sound settlement”²³.

Pauwelyn, em artigo mais antigo, endossava claramente essa posição:

(...) full compliance should not always be an absolute must (as it is, for example, in human rights cases); if trade concessions can be realigned in such a way that all interested parties can agree to them, the WTO system should be flexible enough to accept such realignment as a settlement to the dispute. This is explicitly set out, for example, in the tariff renegotiations clause of the GATT²⁴.

23 Idem, p. 18.

24 PAUWELYN, Joost. “The Limits of Litigation: Americanization and Negotiation in the Settlement of WTO Disputes”. *Ohio State Journal on Dispute Resolution*, v. 19, n. 1, 2003, p. 17.

Pode-se indagar, contudo, se tal posição serve aos interesses sistêmicos do SSC da OMC, pois vários países – prejudicados por uma medida ilegal mas sem condições de iniciar uma controvérsia – deixariam de se beneficiar da observância das regras acordadas por todos e para todos.

3.1 Cumprir ou pagar pelo descumprimento?

As diferentes nuances reveladas nas decisões dos árbitros quanto ao objetivo do último recurso contra o descumprimento das decisões adotadas pelo OSC – e também na prática dos Membros em exercitar ou não a autorização para retaliar – indicam provavelmente um desacordo ainda maior relativo à natureza jurídica das violações das obrigações dos Acordos da OMC.

Na discussão sobre a natureza jurídica das violações às regras da OMC, alguns autores, John Jackson à frente, advogam que as decisões dos painéis e do Órgão de Apelação, uma vez adotadas pelo OSC, são vinculantes e seu descumprimento caracteriza uma violação clara do direito internacional: as decisões devem ser cumpridas. Em consequência, o objetivo último do SSC da OMC e do recurso à retaliação só pode ser o de induzir ao cumprimento àqueles Membros recalcitrantes. Jackson, entre outros argumentos, recorre a vários dispositivos do ESC para reforçar a postura de que um “adopted dispute settlement report establishes an *international law obligation* upon the member in question to change its practice to make it consistent with the rules of the WTO Agreement and its annexes”²⁵. Em especial, ele recorda os artigos 3.7, que estabelece que o primeiro

²⁵ JACKSON, John H.. *The Jurisprudence of GATT & The WTO: Insights on Treaty Law and Economic Relations*. London: Cambridge University Press, 2000, p. 163 (ênfase adicionada). Jackson, nesse artigo e em outros, desenvolve argumentos para refutar posição inicialmente apresentada por Judith Bello em editorial ao *American Journal of International Law* em 1996.

objetivo do SSC é assegurar “the withdrawal of the measures concerned” e que se deve recorrer à compensação apenas se “the immediate withdrawal is impracticable”; o 21.1, que recorda que o “prompt compliance is essential in order to ensure effective resolution of the disputes” e o artigo 22.1, que reafirma por um lado que a compensação e a suspensão de concessões e outras obrigações são “temporary measures” mas, por outro, que nem uma nem outra “is preferred to full implementation”. Tais dispositivos demonstrariam que os negociadores do ESC almejavam que o cumprimento das regras fosse o objetivo último do sistema: qualquer outra solução seria meramente temporária, até que o cumprimento cabal se fizesse possível.

Outros autores, como Alan Sykes e Warren Schwartz, defendem visão oposta: as decisões (*rulings*) não são obrigatorias ou vinculantes de maneira absoluta e pagar uma compensação ou sofrer uma retaliação seriam alternativas plenamente válidas e juridicamente aceitáveis dentro do sistema de regras criado pela OMC. O objetivo do sistema, assim, não seria o cumprimento, mas apenas o reequilíbrio dos direitos e obrigações entre as partes. Sykes e Schwartz afirmam que “a party found to be in violation of its obligations can, if it so chooses, continue to violate them. The ultimate price to be paid, if the case is not settled, is the withdrawal of substantially equivalent concessions”²⁶. De modo ainda mais explícito, enfatizam que:

we simply note that the provisions of the DSU, taken as a whole, allow a violator to continue a violation in perpetuity, as long as it compensates or is willing to bear the costs of the retaliatory suspension of concessions. If WTO members really wanted to make compliance with

26 SCHWARTZ, Warren F. & SYKES, Alan O. “The Economics Structure of Renegotiation and Dispute Resolution in the WTO/GATT System”. *Journal of Legal Studies*, v. 31, n. 1, 2000, p. 11.

dispute resolution findings mandatory, they would have imposed some greater penalty for noncompliance to induce it²⁷.

A posição de Sykes e Schwartz repousa em entendimento de que o SSC permite o que eles designam de *efficient breaches*, ou seja, “departures from specified obligations when the costs of compliance exceed the associated benefits” ou, ainda, “efficient adjustments to unanticipated circumstances”. Sykes e Schwartz defendem a proposição de que os Acordos da OMC não seriam mais do que “contratos entre os atores políticos que os negociaram e assinaram” em busca de uma “joint political welfare maximization”²⁸. Mais ainda, os Acordos do GATT/OMC representariam *contratos incompletos* que oferecem parâmetros amplos para a adoção de políticas em muitas áreas, mas que, com linguagem vaga, geram com frequência diferenças de interpretação²⁹.

Cada contrato ou Acordo está sujeito, pela própria natureza, a condições de complexidade e incerteza, e as partes não podem prever, antecipadamente, como se comportarão em todas as circunstâncias. As condições econômicas podem mudar, os padrões de produção se alteram rapidamente, a força de grupos de interesses domésticos diminui ou aumenta etc. Nessas situações, pode convir ao interesse de ambas as partes – e em última análise do sistema multilateral de comércio como um todo – que uma delas se desvie das obrigações assumidas – possa quebrar o acordado, desde que pague, de alguma forma, à outra parte. Isso poderia acontecer na OMC, por exemplo, naquelas circunstâncias em que os custos políticos

27 Idem, p. 14.

28 SCHWARTZ, Warren F. & SYKES, Alan O. Op. cit., p. 2.

29 DAVIS, Christina. Op.cit., p. 32.

do cumprimento excederiam os benefícios do cumprimento: o resultado do caso CE-Hormônios (DS26 e DS48), exemplifica bem uma dessas circunstâncias, pois a preocupação com a saúde pública – endossada majoritariamente pela população comunitária – prevaleceu claramente, no processo de decisão da CE, sobre os danos que seriam gerados por retaliação de EUA e Canadá.

Na esfera dos Acordos da OMC, alguns dispositivos, segundo Sykes e Schwartz, refletiriam o desejo dos signatários de facilitar a *efficient breach*. O artigo XIX do GATT (“Emergency Action on Imports of Particular Products”) permite proteção temporária para indústrias que estejam sendo deslocadas em seu mercado doméstico pela crescente concorrência de produtos importados (sempre que as circunstâncias sejam imprevistas); para evitar abusos na invocação dessa válvula de escape, o Acordo de Salvaguardas da Rodada Uruguai passa a requerer o pagamento de compensação comercial (artigo 8.1) se a salvaguarda é aplicada por mais de três anos (artigo 8.3), além de ser possível submeter a análise dos requisitos da medida ao SSC. Já o artigo XXVIII do GATT permite, sem especificar pré-requisitos, que qualquer concessão tarifária possa ser retirada, por qualquer razão e por um período indeterminado; como contrapartida, o Membro deve oferecer concessões compensatórias que, se não forem aceitas pelos membros afetados pela medida, pode justificar que estes retirem de modo unilateral concessões equivalentes. Em suma, os artigos XIX e XXVIII reconheceriam que às vezes convém permitir a violação das regras acordadas, exigindo-se apenas que o Membro que assim deseje atuar “pague” por isso uma compensação ou aceite que outros países afetados retirem por sua vez concessões equivalentes.

Apesar de reconhecer que os argumentos de Jackson fornecem justificativa razoável para sua posição de que

um Membro da OMC está obrigado a cumprir com suas obrigações em todas as circunstâncias, Sykes e Schwartz ponderam, em primeiro lugar, que o artigo 22.1 do ESC estabelece que o cumprimento é apenas *preferível*, não que ele é *obrigatório*, sugerindo que possa haver situações nas quais o descumprimento seja aceitável; o texto dos demais artigos do ESC, 3.7 e 22, também contém linguagem que, apesar de indicar que o cumprimento é *desejável*, deixa espaço para o ocasional *desvio* das obrigações acordadas³⁰.

Dessa leitura decorreria que, temporário ou não, esse descumprimento refletiria entendimento realista dos limites do sistema e seria consequência do fato de que os negociadores não podiam antecipar todas as situações em que os custos do cumprimento seriam maiores do que os benefícios.

A maneira encontrada para permitir a *efficient breach* foi a estruturação de um sistema de solução de controvérsias sofisticado, capaz de determinar com razoável aproximação o valor da suspensão de concessões, o qual corresponderia ao preço a ser pago pelo descumprimento. Além disso, o nível moderado das contramedidas contra violações “enhances stability in the system by accomodating temporary noncompliance driven by political necessity”³¹.

No fundo, a originalidade – e ousadia – de Sykes e Schwartz está em apontar a *rationale* do SSC como sendo a de deter violações aos Acordos nos casos em que os benefícios do cumprimento excedem os custos do cumprimento (que seriam a maioria), assim como preencher a função de esclarecer as regras e interpretar as lacunas, mais do que identificar e punir os que desrespeitam as regras. “What the new system really adds”, dizem os autores,

30 SCHWARTZ, Warren F. & SYKES, Alan O. Op. cit., pp.13-14.

31 DAVIS, Christina, Op.cit., p. 32.

is the opportunity for the losing disputant to ‘buy out’ of the violation at a price set by an arbitrator who has examined carefully the question of what sanctions are ‘substantially equivalent’ to the harm done by the violation³².

3.2. Avaliação das posições

Nenhuma das visões expostas acima, que resumem em boa medida as divergências de entendimento sobre o objetivo último do sistema (induzir ao cumprimento ou reequilibrar as concessões) e sobre a natureza do descumprimento de suas regras (violação do direito internacional ou alternativa válida ao cumprimento, mediante algum pagamento), consegue refletir toda a complexidade da prática do comércio internacional e o contexto de expectativas gerado em torno da decisão de retaliar.

A recente evolução no impasse gerado pelo caso Hormônios – no qual a retaliação por EUA e Canadá durou uma década – aparentemente superado recentemente com a oferta de acesso melhorado de carne de qualidade (*quality beef*) aos EUA e Canadá (e aos demais países também, por conta do princípio de Nação Mais Favorecida) não consolida e pereniza o descumprimento de uma parte mediante o pagamento de uma compensação, com um reequilíbrio das concessões? Com a aceitação do reequilíbrio da situação pelo restante dos Membros da OMC, não se exime a UE de dar cumprimento à decisão do OSC? Após 10 anos de supervisão (função de supervisão do OSC, conforme artigo 22.5 do ESC) pareceria que a OMC reconhece que em algumas circunstâncias o cumprimento não é factível e que uma dose de pragmatismo por parte dos envolvidos é bem-vinda.

32 SCHWARTZ, Warren F. & SYKES, Alan O. Op. cit., p. 26.

Embora bastante pragmática, essa configuração de fato pode acabar favorecendo apenas alguns países mais poderosos economicamente, em condições de pagar, compensar ou reequilibrar as concessões, permitindo-lhes assim “comprar” seu descumprimento (“compliance buy-out”) e perpetuar uma situação irregular. Bem poucos países da OMC estariam em condições de entrar nessa barganha. Criar-se-iam, desse modo, duas categorias de países na OMC: aqueles que não teriam outra opção a não ser cumprir com uma *obrigação de direito internacional* sob pena de serem retaliados (seriam os países que “defenderiam” tese de que o sistema tem que ser inflexível e o cumprimento sempre almejado) e aqueles outros países, capazes de resistir a pressões e com recursos suficientes para oferecer compensação ou concessões em outras áreas, mantendo intacta a medida declarada incompatível pelo SSC (esses seriam os defensores da tese do *efficient breach*).

Por outro lado, o discurso de boa parte dos membros da OMC (talvez da maior parte) continua a ser o de que o objetivo da retaliação deve ser a indução ao cumprimento e de que qualquer desvio poderia ser, no máximo, temporário. Como aspiração geral do conjunto de membros da OMC em relação ao sistema, essa posição cumpre a função de moderar e modular a flexibilidade introduzida nas regras do comércio internacional pela ideia concorrente de *reequilibrio*. Em contraponto a essa flexibilidade, a percepção generalizada de que as regras devem ser respeitadas e de que o cumprimento é a única forma real de reestabelecer o equilíbrio de concessões quebrado pela violação é fundamental para a sustentabilidade do sistema no longo prazo.

Ausente uma definição cabal e clara no ESC sobre o objetivo da suspensão de concessões no SSC, é a inter-relação entre cada nova decisão arbitral, cada insucesso ou implementação que dela

se obtém e a reação de cada Membro em resposta a situações concretas que acabará consolidando, na prática, os limites do sistema e de seus instrumentos de “sanção” ou “reequilíbrio”.

4. CONCLUSÃO

A decisão de um país de participar ativamente do mecanismo de solução de controvérsias da OMC reflete ao mesmo tempo um assentimento aos princípios e regras do sistema multilateral de comércio e confiança de que há um procedimento imparcial e eficaz para dirimir as inevitáveis diferenças comerciais entre os participantes.

Importantes objetivos de política externa e a delimitação mesmo do espaço para políticas públicas domésticas podem ser alcançados e definidos no decorrer de procedimento de painel ou de apelação. Em vista do número expressivo de disputas que têm sido levadas à OMC e da complexidade crescente dos temas em discussão, cabe ao Governo brasileiro, e ao MRE em particular, em sintonia com o setor privado nacional, dotar-se dos meios necessários para atuar bem em todas as fases do sistema, de modo a obter a melhor implementação possível em cada controvérsia. A utilização hábil do último recurso da retaliação, nesse contexto, pode, em algumas circunstâncias, servir também ao alcance dos interesses nacionais no sistema multilateral de comércio.

A CONSTRUÇÃO DA RETALIAÇÃO BRASILEIRA NO CASO DO ALGODÃO: OS DESAFIOS DO PIONEIRISMO



Luiz Fellipe Flores Schmidt

É diplomata, formado em Engenharia Elétrica com ênfase em Telecomunicações pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). De 1999 a 2006, trabalhou no setor privado, na área de telecomunicações, exercendo diversas posições ligadas a Engenharia, Planejamento e Finanças. Ingressou no Instituto Rio Branco em 2007, sendo promovido a Segundo-Secretário em 2009. Trabalhou na Coordenação-Geral de Contenciosos (CGC) de 2008 a 2012. Está atualmente a serviço do Setor Econômico da Embaixada do Brasil em Washington.



O laudo arbitral do Órgão de Solução de Controvérsias da OMC, de 22 de agosto de 2009, que concedeu ao Brasil autorização para retaliar os EUA no âmbito do contencioso do Algodão, foi motivo de comemoração no Itamaraty e nos demais órgãos do Governo Federal envolvidos no tema. O Brasil recebera o direito de aplicar mais de US\$ 800 milhões¹ em retaliação, dos quais mais de US\$ 200 milhões poderiam tomar a forma de “retaliação cruzada” – contramedidas com base em outras disciplinas da OMC além do comércio de bens, como serviços e propriedade intelectual. Em especial, os direitos advindos da decisão forneciam ao Brasil meios para alavancar sua posição negociadora junto aos EUA com vistas ao fim dos subsídios declarados ilegais.

Contudo, o espírito inicial de festa deu lugar, nos dias e semanas que se seguiram, a uma crescente apreensão. Com efeito, cada passo que fora dado no contencioso até aquele momento havia-se provado mais difícil e de resultados imprevisíveis, pois, a cada etapa, havia menos precedentes que pudessem balizar a atuação brasileira. Até aquele momento, por exemplo, poucas autorizações de retaliação ao comércio de bens haviam sido concedidas no âmbito de acordos de comércio e, destas, menos ainda haviam sido, de fato, implementadas.

1 O laudo arbitral prevê um valor de retaliação variável, baseado em uma fórmula que leva em conta o uso dos programas condenados. Para mais informações, vide “Nota à imprensa MRE 421/2009”, de 31/8/2009, disponível em: <<http://www.itamaraty.gov.br/sala-de-imprensa/notas-a-imprensa/2009/08/31/contencioso-do-algodao-arbitragem>>, acessado em 10/7/2013.

Quanto à retaliação cruzada, o cenário era ainda mais árido. A OMC havia concedido apenas duas autorizações: no caso movido por Antígua e Barbuda contra os EUA, por barreiras contra serviços de jogos de azar pela Internet², e no contencioso iniciado pelo Equador contra a União Europeia sobre o regime comunitário de importação de bananas³. Contudo, nenhum dos dois países havia tomado passos concretos para implementar a retaliação, presumivelmente em razão, entre outros aspectos, da assimetria entre as respectivas economias.

A partir daquele momento, portanto, o desafio tomava outra dimensão. Quanto à retaliação cruzada, particularmente, estava-se adentrando território completamente inexplorado.

O Governo brasileiro, contudo, estava determinado a levar o processo até o fim, ciente de que estava em jogo não apenas sua credibilidade mas, em certa medida, a do próprio sistema. Pela primeira vez, a OMC havia concedido direitos de retaliação cruzada a uma grande economia, capaz de causar prejuízos significativos a um parceiro nas sensíveis áreas de serviços e, particularmente, de propriedade intelectual. Todo o mundo especializado acompanhava de perto os desdobramentos do caso. E os esforços de negociação com os EUA se revelavam, até aquele momento, virtualmente infrutíferos.

Durante a condução do contencioso, o Itamaraty mantivera estreita coordenação com outros órgãos federais envolvidos no tema. Não obstante, a implementação de uma retaliação eficaz requeria a elevação da intensidade e da abrangência

2 United States — Measures Affecting the Cross-Border Supply of Gambling and Betting Services ("US-Gambling", DS 285).

3 European Communities — Regime for the Importation, Sale and Distribution of Bananas (EC-Bananas III, DS 27).

desta cooperação a outro patamar. Para tanto, entre outras providências, optou-se por dar maior institucionalidade ao processo. Em outubro de 2009, a Câmara de Comércio Exterior (CAMEX) baixou a Resolução nº 63, que instituiu o Grupo Técnico (GT) “para identificar, avaliar e formular propostas de implementação das contramedidas autorizadas pela OMC, a serem submetidas à apreciação do Conselho de Ministros da CAMEX”.

A coordenação do “GT Retaliação” coube ao Itamaraty, por meio da Coordenação-Geral de Contenciosos (CGC). Compunham o grupo representantes da Secretaria Executiva da CAMEX e dos Ministérios do Desenvolvimento, Fazenda, Agricultura, Desenvolvimento Agrário, Planejamento e Saúde, além da Casa Civil. Outros órgãos também foram envolvidos, conforme a necessidade, como os ministérios da Educação e da Cultura, além de diversas autarquias – Receita Federal, Banco Central, agências reguladoras e universidades, entre outras.

Para se ter uma dimensão do esforço, participaram diretamente de alguma etapa do processo, pelos controles do MRE, mais de 130 servidores federais, incluindo mais de 20 do Itamaraty. Foram estabelecidos “pontos focais” em cada órgão, de modo a organizar a disseminação da informação. Em média, pelo menos 30 servidores estavam envolvidos de maneira mais direta e regular em cada etapa do processo. O calendário de reuniões era extenso – tem-se registro de mais de 30 reuniões “plenárias”, as quais ocorriam, em média, uma vez por semana, sem contar os encontros e teleconferências em grupos menores. Isso porque, desde o início, o trabalho se desenvolveu simultaneamente nas duas vertentes – retaliação em bens e retaliação cruzada.

A RETALIAÇÃO EM BENS

Do ponto de vista jurídico, no plano doméstico, o Executivo detém ampla liberdade para implementar a retaliação em bens. Contudo, óbice legal no plano regional necessitava ser superado: recorde-se que, no âmbito do Mercosul, o Brasil está vinculado à Tarifa Externa Comum (TEC). Foi necessária negociação com os demais Estados-Partes, o que culminou na aprovação de Decisão CMC⁴ que permite a Estados-Partes majorar tarifas extra-zona, não apenas para implementar eventual retaliação autorizada pelo OSC da OMC como também para retirar unilateralmente concessões em resposta a membro da OMC que tenha modificado compromissos ao amparo do artigo XXVIII do GATT.

Dada a existência de precedentes no campo da retaliação em bens, o grupo debruçou-se inicialmente sobre eles, cujo número era reduzido, porém significativo. Destes, de particular interesse foi o processo adotado pela União Europeia no âmbito do caso FSC⁵, no qual fora autorizada pela OMC a retaliar os EUA em bens, no montante de até US\$ 4 bilhões. O processo envolveu a elaboração, pela Comissão Europeia, de lista preliminar de bens⁶, em seguida submetida a consulta pública⁷.

4 Decisão MERCOSUL/CMC/DEC No. 18/2009, de 7/12/2009. Disponível em: <<http://gd.mercosur.int/SAM/GestDoc/pubweb.nsf/Normativa?ReadForm&lang=POR&id=177969B879656A9A0325768800506559>>, acessado em 10/7/2013.

5 *United States — Tax Treatment for “Foreign Sales Corporations” (“US — FSC”, DS 108).*

6 Para os propósitos deste artigo, considera-se “bem” ou “produto” o conjunto de mercadorias cobertas por uma linha tarifária na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM).

7 “Aviso respeitante a um processo de resolução de litígios da Organização Mundial do Comércio (OMC) relativo ao tratamento fiscal aplicado pelos EUA às sociedades de venda no estrangeiro (Foreign Sales Corporations — FSC) — Convite à apresentação de comentários sobre a lista dos produtos que poderão ser sujeitos a contramedidas”, JO C 217/2 de 13/9/2002. Disponível em: <<http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:C:2002:217:0002:0015:PT:PDF>>, acessado em 10/7/2013.

Para a seleção da lista preliminar, buscou-se, entre outros critérios, produtos em que a dependência dos EUA, medida em relação à pauta de importação total, fosse inferior a 20%⁸. A partir dos resultados da consulta, a Comissão ajustou a lista e publicou versão final⁹, ainda com mais de 400 linhas tarifárias. As sobretarifas iniciariam em 5%, sendo elevadas em 1% a cada mês subsequente. O objetivo era orquestrar um “crescendo” que aumentasse progressivamente a pressão sobre os legisladores dos EUA.

Outros precedentes foram analisados, como o contencioso sobre a Emenda Byrd¹⁰, em que Canadá, Japão e União Europeia aplicaram retaliação em bens contra os EUA, além do caso trazido pelo México contra os EUA no âmbito do NAFTA, em função de barreiras à operação de transporte rodoviário de carga.

Diretriz fundamental dos trabalhos do GT Retaliação era que o processo deveria ser amplamente discutido – não apenas dentro do Governo, mas contar com a maior participação possível da sociedade e dos agentes econômicos afetados. Por essa razão, em termos procedimentais, decidiu-se adotar caminho análogo ao da UE no caso FSC: elaboração de lista preliminar pelo Governo, seguida de consulta pública, revisão dos comentários e decisão sobre uma lista final.

Definido o processo, cabia estabelecer os critérios que norteariam a elaboração pelo grupo da lista inicial. Algumas

8 O processo é descrito, de forma sintética, no documento “*Foreign Sales Corporation (FSC): Questions and Answers*”, produzido pela Comissão Europeia em 27/2/2004. Disponível em: <http://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2004/april/tradoc_116000.pdf>, acessado em 10/7/2013.

9 Regulamento (CE) 2193/2003 do Conselho, de 8/12/2003. Disponível em: <<http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:L:2003:328:0003:0012:PT:PDF>>, acessado em 10/7/2013.

10 US — *Continued Dumping and Subsidy Offset Act of 2000 (US – Offset Act (Byrd Amendment))*, DS 217), aberto por Austrália, Brasil, Chile, Índia, Indonésia, Japão, Coreia do Sul e Tailândia.

decisões de ordem geral – comuns a qualquer processo de retaliação em bens, por sinal – tinham que ser tomadas.

Uma das escolhas a serem feitas referia-se à *forma*: se a restrição à importação se daria pelo estabelecimento de cotas de importação ou pelo aumento de tarifas. Se a criação de cotas permitiria ao Governo controlar exatamente a quantidade (e/ou o valor) dos bens internalizados, viabilizando controle mais preciso do montante retaliado, os custos inerentes à administração das cotas – além da severa intervenção comercial que representaria um bloqueio completo das importações ou uma tarifa extra-quota muito alta, uma vez preenchida a quota – pareceram ao grupo obstáculos excessivos, sem um benefício correspondente. Ademais, nem a normativa nem a jurisprudência da OMC haviam estabelecido critérios para a contabilização do montante retaliado, o que confere expressiva liberdade ao retaliante para estabelecer seu modelo. Por essas razões, entre outras, decidiu-se implementar a retaliação exclusivamente por meio de majoração tarifária.

Outro ponto importante discutido diz respeito ao *grau de concentração* da retaliação. Poder-se-ia concentrar a retaliação sobre pequeno número de bens, aplicando-se-lhes elevadas sobretarifas, de forma a reduzir drasticamente a importação daqueles produtos. Nesse caso, gerar-se-ia maior pressão sobre os grupos afetados que, por sua vez, teriam incentivo maior para influenciar o Congresso dos EUA no sentido de revogar os subsídios condenados; por outro lado, altas excessivas possivelmente inviabilizariam os negócios de muitos importadores domiciliados no Brasil. No outro extremo, havia a opção de adotar sobretarifas leves sobre uma vasta quantidade de itens. Se esta opção tinha o condão de “democratizar” o impacto da retaliação, o impacto individual limitado provavelmente não seria suficiente para galvanizar apoio que levasse a mudanças

em Washington. A solução adotada, de certa forma, representou posição intermediária entre esses dois polos.

Analisados esses elementos de ordem geral, cabia definir os critérios para selecionar efetivamente quais linhas tarifárias seriam reunidas na lista preliminar. Parte desse trabalho, contudo, já fora adiantado, de certa forma, no próprio painel de retaliação¹¹. Naquela etapa do contencioso, o Brasil oferecera diversos argumentos para justificar que recorrer à retaliação somente em bens não seria “prático ou eficaz”, conforme a linguagem dos acordos, para atingir o fim esperado – induzir os EUA ao cumprimento da decisão –, pelo que se fazia necessário o recurso à retaliação cruzada.

Para provar isso, o Brasil indicou que a maior parte de sua pauta de importação dos EUA consistia de bens que, caso fossem submetidos à aplicação de sobretarifas¹², provocar-se-iam graves prejuízos à capacidade produtiva nacional. Incluiu-se nessa categoria, com sucesso, os insumos industriais e os bens de capital, de maneira geral. Sobre os bens de consumo, o painel também aceitou excluir do “potencial retaliável” produtos em que os EUA dominassem 20% ou mais da pauta de importação do Brasil, dada a presumida deficiência de fornecedores substitutos adequados.

De maneira geral, a mesma abordagem usada no contencioso foi adotada na confecção da lista preliminar. Contudo, se no contencioso o enfoque fora necessariamente mais impressionista, identificando critérios gerais e grandes categorias de bens, para o propósito da elaboração da lista

11 Para uma discussão das etapas anteriores do contencioso, vide artigo “O contencioso do algodão: o desafio da implementação”, de Luciano Mazza de Andrade, nesta coletânea.

12 No âmbito do grupo, denominou-se *sobretarifa* o adicional tarifário, em pontos percentuais, a ser aplicado sobre os bens passíveis de retaliação, de modo a induzir queda na exportação daquele bem.

fazia-se necessário processo mais minucioso, que avaliasse os impactos na economia real de cada item, individualmente. Como resultado, observa-se que tanto foram incluídos diversos itens considerados insumos, mas que, pelas particularidades dos respectivos mercados, o grupo entendeu que o impacto de sua inclusão na retaliação seria suportável, como foram deixados de fora bens de consumo em que se concluiu o oposto.

Outros elementos de natureza qualitativa também foram ponderados na seleção. Com efeito, a análise ateve-se não apenas a considerações de natureza econômica, mas também a aspectos políticos. Na realidade, queria-se que o impacto econômico gerado pela retaliação se convertesse em energia política capaz de alterar a legislação norte-americana. Dessa forma, a análise necessariamente também levou em conta, na medida do possível, a configuração política em Washington dos setores afetados pelas medidas.

Por fim, há que se ter presente que todo o trabalho foi permeado pela premissa de que se pretendia a implementação concomitante, ainda que com alguma defasagem, da retaliação em bens e da retaliação cruzada, e que esta última era vista como o principal vetor para uma solução do caso. Em função disso, no equilíbrio entre os objetivos de causar dano bastante à contraparte para induzir mudanças e causar o menor dano possível à economia doméstica, foi possível, no que tange a bens, priorizar o segundo em relação ao primeiro sem se perder muito em eficácia. Ausente a possibilidade de retaliação cruzada, uma retaliação efetiva talvez demandasse uma lista de bens de caráter bastante diverso daquele da lista original.

O grupo submeteu ao Conselho de Ministros da CAMEX as conclusões desta primeira etapa e, em 9 de novembro de 2009, a CAMEX publicou a Resolução nº 74/2009, pondo em consulta

pública lista preliminar com 222 linhas tarifárias que somavam valor de importação total de US\$ 2,7 bilhões. A lista fora propositalmente maximalista, pois o grupo tinha a expectativa de que, a partir dos elementos trazidos pela consulta pública e por análises adicionais, a relação final seria substancialmente “enxugada”.

O processo de consulta pública, se, por um lado, foi extremamente trabalhoso, por outro revelou-se bastante rico. Mais de 700 manifestações foram recebidas da sociedade, principalmente oriundas de empresas e associações de produtores, importadores e consumidores dos bens envolvidos. No entanto, outros agentes também deram sua contribuição, incluindo até mesmo pessoas físicas.

Entre os resultados das avaliações quantitativas preliminares, o grupo observou forte correlação positiva entre o número de manifestações recebidas (favoráveis ou contrárias) sobre um determinado bem e a intensidade do fluxo de comércio com os EUA daquele bem. Isso trouxe conforto ao grupo, consistindo em sinal importante de que os “stakeholders” estavam atentos e conscientes da importância daquele processo.

Como já era esperado, a maioria esmagadora das manifestações recebidas expressava contrariedade à aplicação de sobre-tarifas sobre o bem de interesse do manifestante. Com efeito, o senso comum indicava que o conjunto dos agentes econômicos estaria muito mais atento aos riscos que a medida poderia trazer aos respectivos negócios do que às oportunidades que eventualmente poderia gerar.

Muitas manifestações, contudo, faziam-no apenas repisando afirmações de natureza genérica - isto é, alertavam para o fato de que a medida implicaria aumento de custos, ou “geraria dificuldades” à empresa ou ao setor, mas sem elencar,

com fatos e números, argumentos que apoiassem o pleito, ou seja, que comprovassem a eventual ausência de fornecedores alternativos viáveis em outros países e o impacto disso sobre os negócios. Não obstante, muitas manifestações lograram fazê-lo, e outras tantas expuseram aspectos menos evidentes porém relevantes do comércio de determinado produto, o que, por vezes, levou o grupo a reavaliar sua decisão.

Em resumo, o recurso à consulta pública, além de mecanismo de ampliação da transparência e da participação da sociedade, confirmou-se como ferramenta valiosa para o processo.

Em 10 de março de 2010, a CAMEX publicava a Resolução nº 15/2010, com a lista final contendo 102 bens sobre os quais incidiria a retaliação. O valor total de importações representado pela lista era de US\$ 983 milhões, e o impacto das sobretarifas, suficiente para transpor o “gatilho” de US\$ 561 milhões, a partir do qual se faria recurso à retaliação cruzada. A retaliação em bens entraria em vigor 30 dias após a publicação da Resolução – em 7 de abril, portanto. A bomba-relógio fora acionada.

A RETALIAÇÃO CRUZADA

Em paralelo aos trabalhos na retaliação em bens, foram sendo delineadas as possíveis medidas a serem adotadas no campo da retaliação cruzada. Antes disso, contudo, importante trabalho já vinha sendo realizado. Antes de tudo, era necessário conferir o devido amparo legal à retaliação cruzada, particularmente no que tange à suspensão de direitos de propriedade intelectual. Para tanto, a CAMEX determinara, em agosto de 2007 – muito antes da instauração do procedimento de arbitragem da retaliação no contencioso do algodão, portanto – o estabelecimento de subgrupo dentro do Grupo Interministerial de Propriedade Intelectual (GIPI) com

vistas à revisão do arcabouço normativo existente e elaboração de uma proposta de legislação. O trabalho culminou na edição da Medida Provisória 482¹³, que atribui à CAMEX competência para suspender diversos direitos de propriedade intelectual conforme necessário para implementar uma retaliação cruzada.

Diferentemente do processo em bens, em que bastava determinar quais seriam as sobretarifas aplicadas e sobre quais linhas tarifárias, a elaboração de medidas de retaliação cruzada consistia necessariamente em trabalho mais “artesanal”. O setor de serviços, por um lado, não conta com sistema e ponto de controle unificados, como o comércio de bens; os direitos de propriedade intelectual, por sua vez, existem sobre as formas mais diversas, como diversos são os instrumentos jurídicos em que estão codificados.

No entendimento do grupo, havia ainda dois outros desafios que tocavam, em maior medida, à retaliação cruzada. Um deles é que, como o valor autorizado para retaliação é limitado, tais medidas, por natureza, devem ser dotadas de *mensurabilidade* quanto a seu impacto. Outro aspecto é que, dado que a retaliação deve cessar quando a parte retaliada cumprir com as determinações da OMC, as medidas também devem ser dotadas de *reversibilidade*. Por exemplo, meramente colocar um item protegido por direito autoral em domínio público, sem qualquer controle, permitiria que cópias do item fossem feitas indiscriminadamente e sem supervisão do Governo, inviabilizando a mensuração e a limitação de seus impactos. Ademais, reverter essa mesma medida, se legalmente factível, teria resultados discutíveis na prática, pois o material já se

13 Medida Provisória 482, de 10/2/2010, convertida na Lei nº 12270/10, de 24/7/2010. Disponível em <http://www.planaltogov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12270.htm>, acessado em 10/7/2013.

teria disseminado de tal forma que impedir novas reproduções subsequentes se revelaria inviável.

Não se entenda, com isso, que o laudo arbitral tenha colocado quaisquer limitantes específicos sobre como o Brasil deveria conduzir a retaliação cruzada, pois não foi o caso; tratou-se, meramente, da aplicação dos princípios da precaução e da boa-fé, caros à boa política governamental e às relações internacionais – em especial quando se trata de medida inédita como a retaliação cruzada.

Dadas essas características particulares, a etapa inicial dos trabalhos do GT Retaliação em retaliação cruzada pode ser descrita, resumidamente, como um grande exercício de “brainstorming”, em que se estimulou os participantes dos diversos órgãos envolvidos a buscarem ideias, as quais não necessariamente envolvessem sua respectiva área de atuação. Muitas das boas ideias trazidas esbarraram em obstáculos jurídicos intransponíveis, ou seriam de execução muito difícil, especialmente no curto prazo. Nenhuma das iniciativas concernentes ao setor de serviços, por exemplo, logrou maturar a tempo de ser incluída no pacote levado a consulta pública.

Contudo, um volume razoável de iniciativas resistiu à maioria dos questionamentos. O grupo centrou-se progressivamente nas medidas mais viáveis e, após serem elas levadas à apreciação dos Ministros de Estado, foi publicada no dia 15 de março de 2010 a Resolução CAMEX nº 16, instaurando a consulta pública sobre 21 possíveis medidas de retaliação cruzada.

Em linhas gerais, as medidas consideradas podem ser reunidas nas seguintes classes: i) subtração de prazo de proteção de patentes e de direitos autorais; ii) licenciamento compulsório, sem remuneração, de patentes e de direitos autorais; iii) suspensão do direito exclusivo do titular de impedir a importação (permitindo a chamada “importação paralela”); iv) majoração dos custos de

registro e manutenção de propriedade intelectual no território nacional; e v) aplicação de direitos de natureza comercial sobre a remuneração oriunda de propriedade intelectual. Algumas das medidas delineavam as respectivas áreas de incidência, como produtos químicos e biotecnológicos agrícolas e cultivares, medicamentos e o setor de audiovisual.

Recebeu-se da sociedade 119 manifestações no âmbito da consulta pública. O número foi bem inferior ao da consulta em bens, crê-se, pelo fato de as medidas atingirem número potencialmente menor de setores, estes também organizados em um menor número de entidades.

Assim como ocorreu na consulta em bens, a maior parte das manifestações foi negativa, e número significativo se limitou a argumentos genéricos. Com frequência, observou-se a alegação de que a retaliação cruzada possivelmente enviaria “mensagem” ruim aos investidores ou traria danos à imagem do Brasil. Algumas faziam referência a preocupações que o Governo já tratara ao longo do processo, como eventuais dificuldades na mensuração dos impactos e na manutenção do controle sobre as consequências da medida. Outras trouxeram considerações importantes, que o grupo levou em conta ao tecer recomendações ao Conselho de Ministros. Houve também expressivo número, ainda que minoritário, de manifestações favoráveis, basicamente destacando o efeito das medidas de retaliação como estímulo à indústria nacional, sem custos para o governo, e o estímulo à concorrência.

Após o fim da consulta pública, já com negociações bilaterais em andamento, o grupo prosseguiu com os trabalhos, suspendendo-os no início de agosto de 2010, quando já estavam em vigor os dois acordos provisórios¹⁴.

¹⁴ Posteriormente, os trabalhos foram retomados, o que foge ao escopo temporal deste artigo (agosto de 2009 a agosto de 2010).

EM PARALELO, AS NEGOCIAÇÕES BILATERAIS

Ao longo de fevereiro e março de 2010, período em que foram publicadas a Medida Provisória 482, a lista final de bens e a consulta pública sobre retaliação cruzada, o país já se preparava para o impacto da retaliação. O assunto, àquela altura, já havia transbordado da mídia especializada e frequentava as páginas dos principais jornais e noticiários televisivos. Afinal, parte do impacto seria sentido pelo cidadão comum, consumidor de lâminas de barbear, ketchup e xampus importados.

As gestões bilaterais sobre o tema também elevavam-se de perfil. Em questão de dias, diferentes autoridades norte-americanas foram a Brasília com o tema na agenda, incluindo a Secretaria de Estado Hillary Clinton, em 3 de março, e o Secretário de Comércio Gary Locke, em 9 de março. A Representação de Comércio (USTR) também emitiu nota¹⁵ expressando “desapontamento” com o Brasil por insistir na medida, mas ainda sem oferecer qualquer contraproposta. Como argumento principal, o Governo dos EUA alegava que a questão só poderia ser resolvida pela via legislativa, e que o Congresso somente consideraria mudanças na Lei Agrícola (*Farm Bill*) na renovação seguinte, prevista, à época, para 2012. Contudo, cabia aos EUA, na visão do Brasil, buscar uma saída, ainda que temporária.

Seguiu-se uma série de reuniões bilaterais, em que os EUA buscaram demover o Brasil da posição, ora em troca de promessas abstratas, ora sob ameaças também abstratas. Finalmente, em

15 “USTR Statement on Awards in Brazil Cotton Dispute”, 8 de março de 2010. Disponível em <<http://www.ustr.gov/about-us/press-office/press-releases/2010/march/ustr-statement-awards-brazil-cotton-dispute>>, acessado em 10/7/2013.

1º de abril de 2010 – a apenas sete dias da entrada em vigor da retaliação em bens –, os EUA flexibilizaram sua posição e entabularam proposta preliminar de acordo.

Em 5 e 6 de abril, houve troca de cartas entre autoridades do MRE e do USTR, em que se estabelecia o prazo de 20 dias, contados da reunião do dia 1º, para que se negociasse entendimento bilateral que envolvesse os seguintes itens: i) compensação financeira equivalente à totalidade dos prejuízos sofridos pelo Brasil em razão dos subsídios domésticos, conforme declarado pelo laudo arbitral da OMC (US\$ 147,3 milhões por ano), a serem pagos em parcelas mensais, em benefício de um fundo de capacitação técnica que beneficiasse os produtores de algodão atingidos, até que os EUA aprovassem nova legislação agrícola; ii) alterações imediatas, ainda que parciais, no programa de subsídios à exportação GSM-102, de modo a aumentar a diferenciação por risco-país, seguidas de negociações sobre novos aumentos; iii) aceleração dos trâmites administrativos referentes a dois pleitos antigos do setor agrícola brasileiro – o reconhecimento do estado de Santa Catarina como livre de febre aftosa e outras doenças para fins de exportação de carne suína, e de 14 estados brasileiros, para fins de exportação de carne bovina. Em troca, o Brasil adiaría a entrada em vigor da retaliação para após o referido prazo de 20 dias.

O acordo foi comemorado de ambos os lados¹⁶. Os EUA cumpriram os compromissos iniciais assumidos e, em 20 de

¹⁶ Vide Nota à Imprensa MRE no. 167, de 5/4/2010, disponível em <<http://www.itamaraty.gov.br/sala-de-imprensa/notas-a-imprensa/2010/04/05/contencioso-brasil-eua-na-omc-sobre-algodao>>, acessado em 10/7/2013, e Nota à Imprensa USDA “U.S., Brazil Agree Upon Path Toward Negotiated Solution of Cotton Dispute”, de 6/4/2010, disponível em: <<http://www.ustr.gov/about-us/press-office/press-releases/2010/april/us-brazil-agree-upon-path-toward-negotiated-solution>>, acessado em 10/7/2013.

abril, assinou-se Memorando de Entendimento bilateral¹⁷. O documento formalizou o compromisso dos EUA com o pagamento mensal da compensação financeira referente aos subsídios domésticos até que se promulgasse nova Farm Bill. Contudo, restava pendente o tratamento dos subsídios à exportação; a alteração no GSM-102 fora simbólica, meramente um gesto inicial. Dessa forma, o Memorando de Entendimento adiou a retaliação por apenas mais 60 dias, para viabilizar a continuidade das negociações. Em 20 de junho, logrou-se assinar um Acordo-Quadro¹⁸ que estabeleceu regras para um ajuste gradual dos parâmetros do Programa GSM-102, cujo ritmo varia conforme o grau de utilização do programa.

CONCLUSÃO

No momento da feitura deste artigo, a promulgação de uma nova Lei Agrícola continua pendente no Congresso dos EUA. Pelos efeitos da Resolução CAMEX 43/2010, a retaliação está suspensa enquanto permanecer em vigor o Memorando de Entendimento e o Acordo-Quadro – os quais, por seu turno, seguem vigorando até a aprovação da nova lei, exceto se houver quebra do acordo ou desistência de uma das partes.

17 Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América sobre um fundo de Assistência Técnica e Fortalecimento da Capacitação relativo ao Contencioso do Algodão (WT/DS267) na Organização Mundial do Comércio, assinado em 20/4/2010, disponível em: <<http://dai-mre.serpro.gov.br/atos-internacionais/bilaterais/2010/memorando-de-entendimento-entre-o-governo-da-republica-federativa-do-brasil-e-o-governo-dos-estados-unidos-da-america-sobre-um-fundo-de-assistencia-tecnica-e-fortalecimento-da-capacitacao-relativo-ao-contencioso-do-algodao-wt-ds267-na-organizacao-mundial-do-comercio/>>, acessado em 10/7/2013.

18 Acordo-Quadro para uma Solução Mutuamente Acordada para o Contencioso do Algodão na Organização Mundial do Comércio (WT/DS267), assinado em 25/4/2010, disponível em: <[http://sijut.fazenda.gov.br/netacgi/nph-brs?1=AC000000SN2010062501\\$.CHAT.+E+MRE. ORGA.+E+20100805.DDOU.&l=0&p=1&u=/netahhtml/sijut/Pesquisa.htm&r=0&f=S&d=SIAT&S ECT1=SIATW3](http://sijut.fazenda.gov.br/netacgi/nph-brs?1=AC000000SN2010062501$.CHAT.+E+MRE. ORGA.+E+20100805.DDOU.&l=0&p=1&u=/netahhtml/sijut/Pesquisa.htm&r=0&f=S&d=SIAT&S ECT1=SIATW3)>, acessado em 10/7/2013.

Independentemente do desfecho final do caso, é digno de maior estudo o fato de que a oferta, por parte dos EUA, de proposta de acordo temporário, com compensação financeira substantiva, deu-se às vésperas da entrada em vigor da retaliação em bens, e com a consulta pública sobre retaliação cruzada já em curso. A coincidência de datas torna razoável supor que a percepção de que o Brasil não apenas iria, de fato, colocar em vigor a retaliação em bens, mas também estava adotando os últimos passos para implementar a retaliação cruzada, foram fundamentais, se não determinantes, para aquele desfecho.

Na mesma linha, para os EUA, ao que tudo indica, não estava em jogo apenas o impacto que a retaliação cruzada potencialmente viria causar, mas a criação de importante precedente, em que uma grande economia retirava unilateralmente concessões na área de propriedade intelectual de um país desenvolvido. Recorde-se que não foram poucas as críticas ao Brasil, em especial por entidades ligadas à indústria de propriedade intelectual, alegando que o país estaria “roubando” direitos e fazendo apologia à pirataria. Algumas entidades chegaram a defender contra-retaliações ao país, como a inclusão na “Special 301 Priority Watch List”¹⁹ e a suspensão de benefícios do Sistema Geral de Preferências (SGP).

Na interpretação do Governo brasileiro, contudo, a verdade era justamente o oposto: a suspensão de compromissos na área de propriedade intelectual consistia em recurso extremo, porém totalmente amparado no sistema multilateral e no direito internacional. A retaliação era a exceção que confirmava a regra – qual seja, a alta prioridade conferida pelo Brasil à proteção da propriedade intelectual.

19 Lista em que o Governo dos EUA classifica países de acordo com o grau de proteção que conferem à propriedade intelectual. Note-se que o Brasil não reconhece listas unilaterais dessa natureza.